



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.318

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso I do art. 9º, no art. 11, no inciso I e no § 1º do art. 18, todos da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300017007519,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos especificados no Anexo Único deste Decreto para exercerem os cargos efetivos nele discriminados, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, em virtude da habilitação deles no concurso público regido pelo Edital nº 9/2022, de 28 de outubro de 2022, a que se submeteram na forma da lei.

Art. 2º Delegar ao Secretário de Estado da Administração a competência para proceder, mediante portaria, a correções de erros materiais pertinentes a nomes, números de inscrição, cargos e classificações dos candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 28 de junho de 2024; 136º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

ANEXO ÚNICO

NOMEADOS AO CARGO DE TÉCNICO AMBIENTAL E DE ANALISTA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

Nº DE ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	
				CLAS.	PcD
1	PRISCILA RAMOS ALVES	0702292-1	TÉCNICO AMBIENTAL	35	-
2	STEFANY LORRAYNY LIMA	0686497-6	ANALISTA AMBIENTAL - AGRONOMIA	4	-
3	THIAGO MIRANDA SILVA ARAUJO	0702475-1	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	7	-
4	MARCELO GONÇALVES DIAS	0694950-1	ANALISTA AMBIENTAL - DIREITO	8	-
5	THOMAS RIETH CORREA	0688440-0	ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHARIA FLORESTAL	7	-
6	BEATRIZ MENDES MAZON DE ARAUJO	0665507-6	ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHARIA QUÍMICA	3	-
7	VITORIA NOGUEIRA MOREIRA GODINHO	0695779-7	ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHEIRO DE MINAS	3	-

Protocolo 470415

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400025084617,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA, CPF nº ***.162.771-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470303

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202414304001084,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA KÁSSIA SOUZA FROTA, CPF nº ***.122.251-**, do cargo em comissão de Assessor de Educação e Inovação Tecnológica, DAID-12, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na SECTI.

Art. 2º Exonerar MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTANA, CPF nº ***.492.851-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor de Educação e Inovação Tecnológica, DAID-12, da SECTI.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470306

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400004050359,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	ANA LÍDIA SILVA LINHARES CPF nº ***.061.411-**	Assessor de Planejamento Financeiro, DAI-1	NATANAEL SOARES LEITE CPF nº ***.906.003-**
2º	NATÁLIA MONTEIRO CARDOSO CPF nº ***.123.431-**	Assessor de Planejamento Financeiro, DAI-1	SÍLVIA PEREIRA DE CASTRO CPF nº ***.679.851-**

Art. 2º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los, com lotação na ECONOMIA:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	NATANAEL SOARES LEITE CPF nº ***.906.003-**	Assessor Especial "AE2"	-
2º	SÍLVIA PEREIRA DE CASTRO CPF nº ***.679.851-**	Assessor Especial "AE2"	-
3º	BRUNNO DE OLIVEIRA CASTRO ALVES CPF nº ***.283.941-**	Assessor Especial "AE1"	NATÁLIA MONTEIRO CARDOSO CPF nº ***.123.431-**
4º	JOÃO PAULO JUSTINIANO DE SOUZA CPF nº ***.807.831-**	Assessor Especial "AE1"	-

Art. 3º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los, com lotação na Vice-Governadoria - VG:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	LUISA CALDAS STARLING CPF nº ***.213.781-** (a pedido, a partir de 27 de maio de 2024)	Assessor "A4"	-
2º	-	Assessor "A3"	BRUNNO DE OLIVEIRA CASTRO ALVES CPF nº ***.283.941-**


ABC
Agência Brasil Central


GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

3º	-	Assessor "A6"	CARLA DE ALMEIDA VIEIRA CPF nº ***.267.051-**
4º	-	Assessor "A7"	NEWTON ROSA DA SILVA CPF nº ***.929.601-**
5º	-	Assessor "A7"	JÚLIO CÉSAR DE MORAIS SOUZA CPF nº ***.177.431-**

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470331

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400004048866,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BIANCA GABRIEL FELLET, CPF nº ***.161.521-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Exonerar GRACIELA APARECIDA PROFETA, CPF nº ***.402.256-**, do cargo em comissão de Gerente de Políticas de Médio e Longo Prazo, DAI-1, da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da SEAD, com lotação na ECONOMIA.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470337

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005803,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRENDA RODRIGUES RIBEIRO, CPF nº ***.274.071-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear VILMAR PINTO RIBEIRO JÚNIOR, CPF nº ***.548.401-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470341

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005765,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLAUDIMILA PEIXOTO DE OLIVEIRA BARROS, CPF nº ***.370.301-**, do cargo em comissão de Assessor "A5" da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear WILTON CARNEIRO PIRES, CPF nº ***.898.981-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar WILTON CARNEIRO PIRES, CPF nº ***.898.981-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da SEAD, e nomear KARINA MARIA DOS SANTOS MACIEL, CPF nº ***.165.211-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470345

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005981,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLISTINA CARVALHO DE ANDRADE, CPF nº ***.196.941-**, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-10, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da mesma pasta.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470353



DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005789,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DAIANA DE JESUS PEREIRA SANTOS, CPF nº ***.611.261-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor "A6", da mesma pasta, com lotação na Secretaria-Geral de Governo - SGG.

Art. 2º Exonerar LETÍCIA DOS SANTOS SILVA, CPF nº ***.403.851-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor "A6", da mesma pasta, com lotação na SGG.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470355

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005884,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIEL BRUNO DE CASTRO, CPF nº ***.999.211-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear DANNER THEODORO GONÇALVES DE ALMEIDA BORGES, CPF nº ***.647.301-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470357

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005486,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, DIANA APARECIDA MARTINS OLIVEIRA, CPF nº ***.952.741-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470360

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005886,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIAQUIM VIEIRA DA ASSUNÇÃO, CPF nº ***.300.311-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear VERA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, CPF nº ***.658.461-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470361

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005978,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELISÂNGELA SOARES MENDES BARBOSA, CPF nº ***.953.361-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear FERNANDA RIGHY DA SILVA, CPF nº ***.058.401-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470363

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005987,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GEOVANY SILVA MARTINS, CPF nº ***.454.883-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470365

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005750,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GUSTAVO BANDEIRA LOPES, CPF nº ***.454.331-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear KARINA DULCE ALVES LEITE, CPF nº ***.220.212-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT.

Art. 2º Exonerar NAYARA PEREIRA DE SOUSA, CPF nº ***.644.091-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da SEAD, e nomear ADELUBES BARBOSA ADORNO, CPF nº ***.901.071-**, para exercê-lo, com lotação na SERINT.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470366

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400013001161,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JORGE LUIZ RAMOS CAIADO JÚNIOR, CPF nº ***.175.331-**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Exonerar THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES, CPF nº ***.682.551-**, do cargo em comissão de Gerente de Redação e Revisão de Atos Normativos, DAI-1, da CASA CIVIL, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, da mesma pasta.

Art. 3º Nomear NARA DE SOUZA REZENDE, CPF nº ***.488.431-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Redação e Revisão de Atos Normativos, DAI-1, da CASA CIVIL.

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470367

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400007055677,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTA NETO, CPF nº ***.884.551-**, do cargo em comissão de Gerente da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE, DAI-1, da Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC, e nomear GUILHERME CARVALHO ROCHA, CPF nº ***.408.441-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470368

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005943,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 1º do Decreto de 10 de maio de 2024 (Protocolo nº 459774), publicado na página 8 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.283, da mesma data, apenas na parte que nomeou JULIANA RAMOS FERREIRA SOUSA, CPF nº ***.511.021-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear JÚNIOR CÉSAR CAETANO, CPF nº ***.370.701-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar GIOVANNA GABRIELLE GUIMARÃES, CPF nº ***.989.551-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da SEAD, e nomear GERALDA DINIZ DE SÁ MACHADO, CPF nº ***.620.641-**, para exercê-lo.

Art. 3º Exonerar THIAGO SOUZA BORGES, CPF nº ***.049.161-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da SEAD, e nomear EDA MARTINS DA SILVA SOUZA, CPF nº ***.457.981-**, para exercê-lo.

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470369

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005805,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KAIRO BARRETO DA VEIGA, CPF nº ***.900.461-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear JEAN RODRIGO DE JESUS NASCIMENTO, CPF nº ***.395.051-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470370

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400013001162,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KELLY FERREIRA ALVES, CPF nº ***.044.961-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear RAPHAEL BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.332.171-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar INGRID FERREIRA CARVALHO, CPF nº ***.928.801-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL.

Art. 3º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los, com lotação na CASA CIVIL:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	RAPHAEL BATISTA DE OLIVEIRA CPF nº ***.332.171-**	Assessor "A3"	JÉSSICA CRUZ COTINIK CPF nº ***.905.591-**
2º	JÉSSICA CRUZ COTINIK CPF nº ***.905.591-**	Assessor "A5"	INGRID FERREIRA CARVALHO CPF nº ***.928.801-**
3º	ISADORA SALLA MACIEL CPF nº ***.217.261-**	Assessor "A7"	-
4º	-	Líder de Área ou Projeto - LAP	ISADORA SALLA MACIEL CPF nº ***.217.261-**

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 3º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470372

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202410319004038,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, LEIDIANE ALVES DA CRUZ, CPF nº ***.842.411-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470374

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005016715,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	LEYDIANE DE SOUZA FERREIRA CPF nº ***.360.441-** (a pedido, a partir de 1º de maio de 2024)	Líder de Área ou Projeto - LAP	LIDYA ANDRADE CORREIA CPF nº ***.292.631-**
2º	LIDYA ANDRADE CORREIA CPF nº ***.292.631-**	Assessor "A7"	FRANCIELLE GOMES DE SOUZA DUARTE CPF nº ***.555.151-**
3º	MILENA GOMES RAMOS CPF nº ***.460.791-** (a pedido, a partir de 29 de abril de 2024)	Assessor "A7"	MYA DE PAULA OLIVEIRA NEVES CPF nº ***.675.771-**
4º	LORRAYNE CONCEIÇÃO NASCIMENTO CPF nº ***.261.601-**	Assessor "A7"	FÁBIO JÚNIO DOS SANTOS RIBEIRO CPF nº ***.399.901-**
5º	LEIDE DAIANE GOMES RIBEIRO CPF nº ***.704.942-**	Assessor "A5"	LORRAYNE CONCEIÇÃO NASCIMENTO CPF nº ***.261.601-**

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470375

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202410319004652,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LORENA PINTO DE CIRQUEIRA E SOUZA, CPF nº ***.234.441-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

Art. 2º Nomear JEAN CARLOS MARTINS CARVALHO, CPF nº ***.508.011-**, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na SEDS.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470376

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202420920000899,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, LUCAS MACHADO FERREIRA, CPF nº ***.401.841-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear MATHEUS MUNDOCO CORREA, CPF nº ***.897.222-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º Exonerar MATHEUS MUNDOCO CORREA, CPF nº ***.897.222-**, do cargo em comissão de Assessor "A4", da SEAD, e nomear ROBERTA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.088.561-**, para exercê-lo, com lotação na SEINFRA.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470378

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202420920000860,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIANO SANTOS DE MORAIS, CPF nº ***.724.931-**, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeia DIOGO ANTÔNIO GOUVEIA MADUREIRA TEODORO, CPF nº ***.189.641-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470379

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o pessoal relacionado no quadro seguinte dos respectivos cargos de provimento em comissão especificados, todos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO
1º	LUDMILLA FREITAS PERES CPF nº ***.874.211-**	Assessor "A8"
2º	VANESSA ALVES DE MENDONÇA CPF nº ***.056.421-**	Assessor "A7"
3º	LARA LIMA FARIA CPF nº ***.842.621-**	Assessor "A6"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470380

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005022963,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO, CPF nº ***.440.491-**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "AE1", da mesma pasta, com lotação na Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470381

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005019365,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	MARIANA VASCONCELOS BASTOS CPF nº ***.192.181-** (a pedido, a partir de 21 de maio de 2024)	Assessor "A4"	ÉRIKA CARNEIRO DE OLIVEIRA ARANTES CPF nº ***.861.331-**
2º	ÉRIKA CARNEIRO DE OLIVEIRA ARANTES CPF nº ***.861.331-**	Assessor "A5"	CECÍLIA RESENDE SOUSA CPF nº ***.029.181-**
3º	CECÍLIA RESENDE SOUSA CPF nº ***.029.181-**	Assessor "A8"	RENATA PATRÍCIA DE OLIVEIRA NUNES CPF nº ***.237.021-**
4º	RENATA PATRÍCIA DE OLIVEIRA NUNES CPF nº ***.237.021-**	Assessor "A9"	IZABELA APARECIDA SANTOS MARQUES CPF nº ***.673.101-**

Art. 2º Condicionar as posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470383

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400024001627,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los, com lotação na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	MIKAEL ELIAS BENTO MARTINS CPF nº ***.116.881-** (a pedido, a partir de 6 de maio de 2024)	Líder de Área ou Projeto - LAP	DANIEL RIBEIRO VIEIRA CPF nº ***.706.591-**
2º	DANIEL RIBEIRO VIEIRA CPF nº ***.706.591-**	Assessor "A7"	PEDRO HENRIQUE MEIRELES BEZERRA REIS CPF nº ***.653.111-**
3º	PEDRO HENRIQUE MEIRELES BEZERRA REIS CPF nº ***.653.111-**	Assessor "A9"	PEDRO AUGUSTO VILLAIN DE MIRANDA CPF nº ***.348.721-**

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470384

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005900,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NADYA FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº ***.575.931-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, e nomear JOSIANY FERREIRA LOPES, CPF nº ***.330.561-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470385

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202412404000924,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PEDRO AMÉRICO CARNEIRO, CPF nº ***.587.781-**, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, DAID-2, da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER.

Art. 2º Exonerar GÉSSYCA NEVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.734.831-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para, também em comissão, exercer o cargo de Coordenador Regional de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, DAID-2, da EMATER.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470386

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202416448046854,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	RUDY FABIANO DA SILVA MEDEIROS CPF nº ***.498.011-**	Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11	DANIEL BASTOS DA SILVA CPF nº ***.840.461-**
2º	WILKER MAX RODRIGUES DA SILVA CPF nº ***.432.071-**	Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11	JEAN CÉSAR SILVA DO CARMO CPF nº ***.671.872-**

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470387

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202417647001977,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SIMEIRE GOMES PEREIRA RIBEIRO, CPF nº ***.840.851-**, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento Estratégico, DAI-1, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, e nomear WESLEY RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.800.001-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470388

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202416448046487,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SOLANGE MIRANDA ROCHA, CPF nº ***.322.436-**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11, da Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, e nomear ODENI APARECIDO LEITE, CPF nº ***.247.316-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470389

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202417604002848,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUZANNE MARTINS SILVA, CPF nº ***.722.001-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

Art. 2º Exonerar SÉRGIO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, CPF nº ***.675.791-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da SEAD, e nomear IZADORA DIAS BORGES, CPF nº ***.026.211-**, para exercê-lo, com lotação na SIC.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam o arts. 1º e 2º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art.



1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470390

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005564,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SUZILAR MAURI PEREIRA, CPF nº ***.980.021-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Exonerar LÍBIA FERNANDA DA SILVA, CPF nº ***.674.371-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da SEAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470391

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202416448045555,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIAGO SANTOS CALU DE MORAIS, CPF nº ***.163.351-**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11, da Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, e nomear MARCOS PAULO IZIDORO MONTEIRO E SILVA, CPF nº ***.081.381-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470392

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202414304001107,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIAGO SÁVIO ALVES DA SILVA, CPF nº ***.439.711-**, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da Secretaria de Estado de Ciência,

Tecnologia e Inovação - SECTI, e nomear MARCO ANTÔNIO FERNANDES FILHO, CPF nº ***.122.351-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470393

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037005958,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALDINA JOSÉ LIMA, CPF nº ***.675.346-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear JÚLIO FLÁVIO COELHO VIEIRA, CPF nº ***.756.641-**, para exercê-lo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470394

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400011020772,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WANDERSON JUNHO GOMES DOS REIS, CPF nº ***.482.891-**, do cargo em comissão de Comandante de Gestão Estratégica, DAI-1, do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, e nomear JOSÉ RODOLFO VICENTE RIBEIRO, CPF nº ***.235.161-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470395



DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202417645001957,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDO ROGÉRIO CAMARGO CINTRA, CPF nº ***.629.351-**, do cargo em comissão de Gerente de Obras e Engenharia, DAI-1, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, e nomear CECÍLIA GUIMARÃES CÂNDIDO, CPF nº ***.110.701-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470396

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006033,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TAMIS MARTA DE SOUSA LEMES, CPF nº ***.563.851-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear MICHELE HIGINO DUARTE DE ALCÂNTARA, CPF nº ***.528.661-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470403

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400004047149,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de junho de 2024, DERCILEY CUNHA DE ALMEIDA, CPF nº ***.345.997-**, do cargo em comissão de Gerente do Fundo PROTEGE, DAI-1, da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA.

Art. 2º Exonerar RAFAEL FRANCISCO VIEIRA MENDONÇA, CPF nº ***.359.781-**, do cargo em comissão de Gerente de Modernização Institucional, DAI-1, da ECONOMIA, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Gerente do Fundo PROTEGE, DAI-1, da mesma pasta.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 470416

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 947, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400063000995,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o retorno, a partir de 1º de julho de 2024, do servidor ULISSES DE SOUSA, CPF nº ***.483.261-**, ao cargo de Assistente de Transportes e Obras, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte, seu órgão de origem, até então cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 470417

PORTARIA Nº 948, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400063000996,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o retorno, a partir de 1º de julho de 2024, da empregada pública MÁRCIA MARIA DE PAULA, CPF nº ***.666.986-**, ao cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, seu órgão de origem, até então cedida à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 470418

PORTARIA Nº 949, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006152,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o retorno, a partir de 4 de junho de 2024, do servidor PAULO CÉSAR ALVES PIMENTA, CPF nº ***.758.911-**, ao cargo de Escrivão de Polícia, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, seu órgão de origem, até então cedido ao Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 470419

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 215/2024 - SGG

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, tendo em vista a Portaria nº095/2020, combinado com a Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que criou o Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional, no Decreto estadual nº 10.276, de 28 de junho de 2023, que dispôs sobre a Rede de Patrimônio-REDEPAT, na Portaria nº 829, de 19 de abril de 2024, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que tratou sobre os portes dos órgãos e entidades e distribuições das Funções Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRGs ou Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRGs; Considerando as atribuições diferenciadas de assessoramento técnico especializado da REDEPAT, conforme estabelecidas no art. 6º do Decreto estadual nº 10.276/2023, ficam definidas as responsabilidades específicas dos cargos de Coordenador e Supervisor, designados por meio da presente Portaria: **RESOLVE: Art. 1º Nomear os seguintes servidores para ocuparem os cargos de coordenador e supervisor, no âmbito do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional: I - CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, CPF/MF nº ***.236.221-**, para o cargo de coordenador, GRG-1; II - DAYANE ALVES NUNES, CPF/MF nº ***.816.631-**, para o cargo de coordenador, GRG-1; III - LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO, CPF/MF nº ***.230.721-**, para o cargo de supervisor, GRG-3; IV - BRUNA SILVA DE ARAÚJO, CPF/MF nº ***.953.271-**, para o cargo de supervisor, GRG-3; V - SÉRGIO FERREIRA CORREIA VIANA, CPF/MF nº ***.046.431-**, para o cargo de supervisor, GRG-3, Art. 2º Os nomeados deverão desempenhar suas funções de acordo com as atribuições inerentes aos respectivos cargos, conforme estabelecido na legislação pertinente e nos documentos normativos do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional e da Rede de Patrimônio-REDEPAT.**

Protocolo 469935

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 1371/2024

Designação de Gestores e suplente ao Contrato nº 048/2017-SEAD

Processo nº 201700005009526

Objeto: Aquisição de vale-transporte para atender os servidores que tem direito ao benefício.

Contratada: REDEMOB CONSÓRCIO, inscrita sob o CNPJ nº 10.636.142/0001-01

Gestor: MARCELO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS, portador do CPF nº XXX.612.001-XX

Suplente: KAREN DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF nº. XXX.619.691-XX

Fundamento Legal: Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO

Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 470092

PORTARIA Nº 1362, de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e Decreto nº 9.496, de 14 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 23.115, de 15 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 598/2024-SEAD, publicada nas páginas 19 e 20 do Diário Oficial do Estado de Goiás de nº 24.250, de 21 de março de 2024, o qual passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

ANEXO ÚNICO

SEQ.	UNIDADE	PROCESSO SELETIVO SEAD	LIVRE SELEÇÃO	SELEÇÃO PROBLEM	TOTAL POR ÓRGÃO
1	Agência Brasil Central	11	10	3	24
2	Agência Estadual de Turismo	5	4	0	9
3	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	10	8	0	18
4	Agência Goiana de Defesa Agropecuária	9	4	10	23
5	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	7	6	50	63
6	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	5	10	5	20



7	Controladoria-Geral do Estado	12	9	0	21
8	Corpo de Bombeiros Militar	0	2	0	2
9	Delegacia-Geral da Polícia Civil	48	17	10	75
10	Departamento Estadual de Trânsito	26	23	0	49
11	Diretoria-Geral de Polícia Penal	24	0	5	29
12	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	16	5	4	25
13	Goiás Previdência	19	9	3	31
14	Junta Comercial do Estado de Goiás	29	16	5	50
15	Procuradoria-Geral do Estado	33	27	0	60
16	Secretaria de Estado da Administração	49	13	25	87
17	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5	4	0	9
18	Secretaria de Estado da Casa Civil	9	7	0	16
20	Secretaria de Estado da Casa Militar	0	3	0	3
21	Secretaria de Estado da Cultura	8	7	0	15
22	Secretaria de Estado da Economia	19	16	0	35
23	Secretaria de Estado da Retomada	25	0	10	35
24	Secretaria de Estado da Saúde	24	20	0	44
26	Secretaria de Estado da Segurança Pública	54	30	0	84
28	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	19	7	0	26
27	Secretaria de Estado de Comunicação	7	5	0	12
29	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	21	10	10	41
30	Secretaria de Estado de Educação	25	22	0	47
31	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	30	37	0	67
33	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços	18	14	0	32
25	Secretaria de Estado de Infraestrutura	18	0	10	28
34	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	18	16	0	34
32	Secretaria de Estado de Relações Institucionais	10	0	8	18
19	Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal	0	0	10	10
35	Secretaria-Geral de Governo	10	12	5	27
36	Universidade Estadual de Goiás	14	7	5	26
37	Vice-Governadoria	2	4	0	6
TOTAL		639	384	178	1201

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 28 dias de junho de 2024.

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 470226

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN/OVG

Processo: 201100005002525

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Contratada: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65.

Objeto: O presente 23º Termo Aditivo tem por objeto alterar cláusulas contratuais do Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD/OVG; **prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses**, a partir de 1º de julho de 2024; **repactuando o valor atual**, passando de **R\$ 367.735.280,14 (trezentos e sessenta e sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos)** para **R\$ 424.715.061,53 (quatrocentos e vinte quatro milhões, setecentos e quinze mil, sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, com acréscimo de **R\$ 56.979.781,39 (cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)** em relação ao pactuado no 22º Termo Aditivo e, **dando nova redação ao Plano de Trabalho e seus anexos**, integrantes do referido Contrato de Gestão.

Data da Assinatura: 28/06/2024.

Assina pela SEAD: ALAN FARIAS TAVARES

Assina pela Diretora Geral da OVG: ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO

Protocolo 470111



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 48/2024 - SEAD
PROCESSO Nº 202300005032583

O Estado de Goiás, por intermédio da SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador e 03 (três) plataformas elevatórias, com fornecimento de peças de reposição. Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 09:00 (horário de Brasília-DF) do dia 16/07/2024.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 62 3201-8761 e/ou e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br

MAYSA DE FATIMA ESCLODER ALVES

Pregoeira

Protocolo 470315

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

PRODAGO em liquidação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.554/0001-51 e **CONTRATADA: TELEMEX TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.018.652/0001-63; **OBJETO:** Serviço de manutenção e assistência técnica de equipamento tipo central telefônica, PABX, modelo Impacta 94, fabricado pela IntelBrás, com 16 troncos, 32 ramais, 01 TI NKT 4245 e acessórios, instalado na Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, por 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, abrangendo o período de 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025. **PROCESSO:** 202300005011746.

Protocolo 470346

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 497, de 27 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em substituição, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 40, § 1º, inc. VI da Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019; e

Considerando o previsto na Lei estadual nº 18.102/13, que dispõe sobre as infrações administrativas ao meio ambiente e respectivas sanções, resolve:

Art. 1º Delegar a Gerente do Contencioso Administrativo desta Pasta, Maria Rita de Faria e Vasconcellos, CPF/MF nº 587.344.061-15, até o dia 31 de dezembro de 2024, em caráter personalíssimo, a atribuição inerente à titularidade desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de firmar edital de intimação dos autuados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não localizados no endereço fornecido a tomarem ciência dos seguintes atos:

a) intimações de despachos e decisões de 1ª e 2ª instâncias proferidas em processos apuratórios de atos de poder de polícia ambiental;

b) ciência da lavratura de atos de poder de polícia ambiental, quando o Agente Autuante e/ou a unidade administrativa à qual pertença não lograr êxito nesta tentativa por razões que não lhe sejam imputáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 230/2022, publicada no Diário Oficial nº 23.843, de 22 de julho de 2022, e disposições em contrário.

Goiânia, 27 de junho de 2024.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 470166

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 68/2021 - SEMAD/GO

202000017004475 - Auto de Infração nº 5349, Série - B;
202000017006244 - Termo de Embargo nº 002195, Série - A;
202000017004476 - Auto de Infração nº 5350, Série - B;
202000017006246 - Termo de Embargo nº 002196, Série - A;
202000017004470 - Auto de Infração nº 5348, Série - B;
202000017006238 - Termo de Embargo nº 002194, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 5349, Série - B; Auto de Infração nº 5350, Série - B; Auto de Infração nº 5348, Série - B. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: Agropecuária Nova Era Ltda - ME, CNPJ nº 37.602.745/0001-30.

Valor do TCACM: R\$ 487.701,75 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos).

Valor da conversão: R\$ 243.850,64 (Duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: inciso II do art. 80-A (projeto SEMAD) combinado com o inciso II do § 3º do art. 80-B, ambos da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 470241

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 79/2023 - SEMAD

202000017003938: Auto de Infração nº 4623, Série - B;
202000017003938: Termo de Embargo nº 1880, Série - A;
202000017003937: Auto de Infração nº 5403, Série - B;
202000017003937: Termo de Embargo nº 1438, Série - A;
202000017003935: Auto de Infração nº 4624, Série - B;
202000017003935: Termo de Embargo nº 2291, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 4623, Série - B; Auto de Infração nº 5403, Série - B; Auto de Infração nº 4624, Série - B. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.



Compromissário: GERSON DINIZ JUNIOR, CPF sob o nº 393.163.786-72.

Valor do TCACM: R\$ 1.877.872,12 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos).

Valor da conversão: R\$ 938.936,05 (novecentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso II do art. 80-A (projeto SEMAD) combinado com o inciso II do § 3º do art. 80-B, ambos da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 470260

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERVISÃO DE VIDA FUNCIONAL

INTIMAÇÃO Nº 15 / 2024 SEDUC/SUPVF-12482

A Gerência de Direitos e Vantagens - SEDUC, no uso da competência que lhe foi atribuída, por haver sido improfícua a notificação pelas vias de comunicação, científica e íntima **Roberto Borges de Oliveira, CPF:***.217.921.****, quanto ao teor do Despacho nº 3685/2024/SEDUC/CRE-APARECIDA DE GOIÂNIA, que consta no Processo nº 202400006054693, que tem por objeto averiguar interrupção do exercício de suas funções, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justa causa.

Publique-se.

Supervisão de Vida Funcional da Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia, data da assinatura digital.

Isaura Cristina de Carvalho
Supervisora de Vida Funcional

Protocolo 470054

Portaria 005/2024

A **Coordenação Regional de Educação de Itumbiara**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 77,78, I, III, IV, V e 79, I da Lei nº 9.666/93 e demais legislações que regulam a matéria;

CONSIDERANDO o teor das informações lançadas no Relatório de Vistoria 205/2024-SEDUC/GEFAO-16080, a Notificação nº192/2024 GEFAO e Notificação 254/2024 GEFAO, as quais referem-se a irregularidades apontadas pela Fiscalização da SEDUC/GO com relação aos problemas identificados na execução das instalações elétricas internas do Colégio acarretando o superaquecimento do sistema, dando início a foco de incêndio das fiações, fundamentando-se no **Item 8 do Projeto Básico da Garantia e Assistência Técnica e Cláusula Décima Terceira - Da Responsabilidade Civil**, referente ao Processo SEI 2021.0000.604.6306, objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para Ampliação e Reforma no Colégio Estadual Moisés Santana (Ação 25), no município de Bom Jesus - Go.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR comissão específica para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica de Contrato de Obras, verificando a possibilidade de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente, assegurando ao CONTRATADO, o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

II - Designar a Servidora **Ana Flávia dos Santos**, inscrito no CPF n. ***.428.691.**, como Presidente.

III - Designar a Servidora **Rosângela Ribeiro Viana**, inscrito no CPF n. ***.862.001-**, como Secretária.

IV - Designar a Servidora **Rosana Campos de Castro Cardoso**, inscrita no CPF n. ***.895.231-**, como assistente e substituta no caso de impedimento da Presidente da Comissão.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Conselho da Coordenação Regional de Educação de Itumbiara, em Itumbiara, aos 26 dias do mês de junho de 2.024.

Julice Ferreira Santos

Presidente do Conselho da CRE Itumbiara

Protocolo 469948

PORTARIA Nº 3287, de 28 de junho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Andréa Lúcia da Costa, CPF nº 024.705.141-18, Engenheira Civil, CREA 20.425 /D-GO e José Pereira de Oliveira Junior, CPF nº: 051.477.821-09, Engenheiro Eletricista, CREA 1021746746/ D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução da demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do CEPMG Pedro Ludovico Teixeira, no município de Trindade - GO. Objeto do Processo nº 202300002120770 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar a servidora Vanessa Barbosa Brito, CPF nº 003.623.031-69, Engenheira Civil, CREA 1019924667/D-GO, lotada na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Diógenes Resende Borges, CPF: 038.090.891-33, Engenheiro Civil, CREA 1016589069 D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF n.º 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 5482/2023 - Seduc, de 25 de outubro de 2023.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Protocolo 469958

Portaria 40/2024

A Coordenação Regional de Educação DE Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 77,78, I, III, IV, V e 79, I da Lei nº 9.666/93 e demais legislações que regulam a matéria;

CONSIDERANDO o teor das informações lançadas no Despacho 1960/2024 SEDUC/GEFAO 59654724 onde relata o não atendimento as 7 notificações bem como não cumprimento do Termo de Compromisso nº 14/2024 pela empresa DLC CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 18.990.319/0001-77, referente ao processo 202100006060688 Contratação de pessoa jurídica de engenharia para a conclusão De reforma/ampliação no Colégio Estadual Dona Elba Ferreira Garcia, na cidade de Castelândia - GO

RESOLVE:
I - CONSTITUIR comissão específica para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica de Contrato de Obras, verificando a possibilidade de rescisão unilateral e aplicação de sanções previstas legal e contratualmente, assegurando ao CONTRATADO, o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.



II - Designar o servidor (a) Vitor Rodrigo Bento, inscrito no CPF n. ***.607.508-**, como Presidente.

III - Designar o servidor (a) Christian Irineu Dias Pereira, inscrito no CPF n. ***.344.669-**, como Secretário.

IV - Designar servidor (a) Maria Vânia Barbosa Batista, inscrita no CPF n. ***.892.501-**, como assistente e substituta no caso de impedimento da Presidente da Comissão.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Coordenação Regional da Educação de Rio Verde, em Rio Verde, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Júlio César Pimenta Ribeiro
Presidente de Conselho

Protocolo 469977

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3285, de 27 de junho de 2024

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 439/2024/GAB**, o qual consta no Processo nº 201900006059929,

RESOLVE:

ADOTAR e ACOLHER como razão de decidir os fundamentos e as razões alinhadas no Relatório Final nº 40/2024-SEDUC/PAD1, da Comissão Processante e no Despacho Fundamentado nº 3077/2024/SEDUC/PROCKET, oriundo da Procuradoria Setorial, e **DETERMINAR** a aplicação da pena de **DEMISSÃO** à servidora **Vera Lúcia Gomes Clemente** (CPF nº XXX.258.801- XX), ocupante do cargo Professor I, nos termos do art. 202, inciso LXXI e art. 193, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 20.756/2020. E ainda, **DETERMINAR** a aplicação da penalidade acessória de **INABILITAÇÃO** para sua promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 199, IV, do mesmo diploma legal.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

Protocolo 470064

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3130, de 19 de junho de 2024

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Despacho nº 3715/2024/SEDUC/SUPACE, que consta no Processo nº 202400006043109,

RESOLVE:

ADOTAR, como razão de esclarecer, que mediante Decreto de 21 de março de 1997, publicado no Diário Oficial/GO nº 17.657, de 08 de abril de 1997, a servidora **DAVINA DE ASSIS LOBO**, CPF: **301.804.811-34**, fora demitida no cargo de Professor I, a partir de 01 de junho de 1993. Nesse sentido, necessário se faz a retificação do Decreto de 21 de março de 1997, publicado no Diário Oficial/GO, nº 17.657 de 08 de abril de 1997, apenas no que concerne ao cargo, qual seja de **Professor I para o cargo de Professor Assistente "A"**. Assim deverá considerá-la demitida no cargo de **Professor Assistente "A"**, a partir de 01 de junho de 1993, conforme Ficha Financeira Anual de 1993, constante nos autos.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 470072

DESPACHO Nº 6/2024/SEDUC/C.E.J.M.GODOI-08979

REQUERENTE/ CONTRATANTE: **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**

REQUERIDA/CONTRATADA: **Fiel Distribuidora de Alimentos LTDA - CNPJ nº 26.635.843/0001-58**

ENDEREÇO: **Avenida Presidente Getúlio Vargas -212A - Qd c Lt.16 - Niquelândia - GO - CEP: 76420-000**

RESPONSÁVEL: **Dayane Marques Soares Ferreira** - inscrita no CPF/RFB sob o nº **031.310.631-22**

REFERÊNCIA: **Processo nº 202300006061701 - Contrato nº 009/2023 (50252930) - Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, 2º período de 2023 - Conselho Escolar Marilene da Silva Rocha Vidal - Centro de Ensino em Período Integral Joaquim Maria de Godoi, no município Niquelândia - GO e na jurisdição da CRE de Uruaçu.**

Versam-se os presentes autos acerca da solicitação do encerramento do **Contrato 009/2023 (50252930)**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 (50185169)**, para atender o segundo semestre de 2023, por parte da REQUERIDA / CONTRATADA **Fiel Distribuidora de Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.635.843/0001-58**, junto ao contratante **Conselho Escolar Marilene da Silva Rocha Vidal**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.658.786/0001-39**, da unidade escolar **Centro de Ensino em Período Integral Joaquim Maria de Godoi**, no município **Niquelândia - GO**, referente ao procedimento licitatório relacionado a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, com o intuito de atender às necessidades da unidade escolar citada.

01 - HISTORICO

O Contrato nº 009/2023 (50252930), objeto da presente análise, foi celebrado entre Conselho Escolar Marilene da Silva Rocha Vidal e a pessoa jurídica **Fiel Distribuidora de Alimentos LTDA**, assinado em 19/07/2023, publicado em 03 de agosto de 2023 (50292703), é decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº **001/2023**, realizado com fundamento na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pelo Presidente do Conselho Escolar, conforme Termo de Homologação de 18/07/2023 (50186547).

Fornecimento esse, que extrapolou muito mais do que apenas os 10 dias uteis prometidos, conforme comprova notas fiscais (58577189). Anexou junto ao despacho a declaração da REQUERIDA/CONTRATADA o pedido de cancelamento do **Contrato 009/2023** e que tinha conhecimento das despesas e penalidades especificadas no edital e que estava de pleno acordo em assumi-las.

No **DESPACHO Nº 1125/2023/SEDUC/CRE-URUAÇU-00268 (51708597)**, a Coordenação Regional de Educação de Uruaçu, manifesta que:

"A Contratada informa que não há possibilidades em cumprir e executar o contrato firmado entre as partes (50252930), visto que os valores dos produtos negociados ficaram abaixo do preço de custo. Justifica ainda, que tal situação ocorreu devido a inexperiência, por parte, do profissional responsável por executar o pregão de sua empresa.

O fornecedor declara ter conhecimento a respeito das despesas e penalidades especificadas no edital (51703638) perante a decisão em romper com o contrato firmado (50252930)."

No **DESPACHO Nº 1156/2023/SEDUC/CRE-URUAÇU-00268 (51972809)**, a Coordenação Regional de Educação de Uruaçu, informando que:

"A Contratada informa que não há possibilidades em cumprir e executar o contrato firmado entre as partes (50252930), visto que os valores dos produtos negociados ficaram abaixo do preço de custo. Porém, na intenção de amenizar os



transtornos causados declara interesse em honrar e cumprir o acordo firmado somente em relação aos lotes de panificados e pescados (51953090), até o final do corrente ano. Encaminham-se os autos a Gerência de Alimentação Escolar para ciência e orientações que o caso requer."

A Procuradoria Setorial concluiu no seu DESPACHO Nº 6484/2023/ SEDUC/PROCSET-05719 (52268322) que:

"3.1. Ante o exposto, manifesta-se:

I - pela necessidade de manifestação do Contratante acerca do efetivo descumprimento contratual, conforme item 2.6 desta manifestação;

II - confirmada a ocorrência de infração, pela contratada (conforme item acima), impera para o contratante a adoção das medidas necessárias à apuração de responsabilidade, devendo-se assegurar o contraditório e a ampla defesa, mantendo-se o sigilo de cada processo, conforme alinhado no item 2.23 desta manifestação;

III - cabe ao gestor, responsável pela execução da política pública, a decisão com a urgência que o caso requer, da medida mais adequada ao alcance do interesse público tutelado, no caso, a alimentação escolar dos alunos, conforme disposto nos itens 2.25 e 2.29 deste despacho."

Conforme apresentado no Despacho 13 (57062725), o processo de apuração foi iniciado pela Comissão da SEDUC, contudo conforme orientação os autos foram remetidos para esta Comissão para que a mesma dessa sequência, conforme apresentado no Despacho 1100 (57011188).

Nesse sentido, visando a continuidade do procedimento, esta Comissão optou por utilizara todos as providências já realizadas, referente a Citação da empresa, reformulando apenas novo relatório sugestivo, visto a correção de algumas informações.

Deste modo o Relatório 2 (55593682), torna-se sem efeito.

02 - DO FUNDAMENTO

O procedimento licitatório garante que, todas as empresas interessadas em participar do certame, apresentem as exigências ao governo conforme está previsto no edital. Neste contexto qualquer pessoa, com condições aptas de participar do processo, pode apresentar toda a sua documentação exigida. É uma forma que o Estado tem, transparente e acessível a todos, implementar o princípio de igualdade, conforme estipula a nossa Constituição Federal, que todos são iguais perante a lei. Tudo isso é feito de forma a melhorar a competitividade, reduzindo os custos para o governo.

Ao analisarmos a situação fática dos autos verificamos que a REQUERIDA / CONTRATADA **Fiel Distribuidora de Alimentos LTDA**, participou de todo o procedimento do pregão eletrônico, juntamente com mais 03 (três) outras empresas, consagrando-se vencedora e assinando o **Contrato nº 009/2023** (50252930) em 19/07/2023, contrato esse de gêneros alimentícios para merenda escolar do Centro de Ensino em Período Integral Joaquim Maria de Godoi. Ao assinar o referido contrato, a REQUERIDA/ CONTRATADA concordou em cumprir todas as obrigações estabelecidas nas cláusulas contratuais. Constatou no Termo de Referência aprovado (49177922), no seu item 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

[...]

11.3 A CONTRATADA também **deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no se refere ao atendimento do objeto;**

Também na minuta contratual aprovada (50252930), na sua Cláusula Nona - Das Obrigações, item 9.3 - constou a previsão de obrigação da Contratada de "*[...] deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;*"

Na leitura dos documentos (51681925 e 51708597), vislumbra-se

que as ações da Fiel Distribuidora de Alimentos LTDA, prejudicou a execução do Contrato. Dito isso, resta claro que a possibilidade de rescisão está respaldada sob a hipótese do art. 78, inciso I da Lei federal nº 8.666, de 1993. Veja-se:

Art. 78. *Constituem motivo para rescisão do contrato:*

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

Art. 79. *A rescisão do contrato poderá ser:*

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º *A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

O fornecimento de alimentos variados e seguros, contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Estado de Goiás, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Foi dada a REQUERIDA / CONTRATADA **Fiel Distribuidora de Alimentos LTDA**, o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa, porém a mesma não se manifestou apresentando defesa.

03 - CONCLUSÃO

Considerando que foi apresentado no Relatório 3 (61806754) é possível concluir que houve o descumprimento contratual, uma vez que não foi realizado a entrega total da mercadoria licitada, tendo a empresa **Fiel Distribuidora de Alimentos LTDA**, às informações e meios necessários para sua execução, portanto, DECIDO por rescisão unilateral pelo Conselho Escolar Marilene da Silva Rocha Vidal do **Contrato nº 009/2023** (50252930), além do que sejam aplicadas as penalidades previstas legal e contratualmente, especialmente as disciplinadas no Artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93, sendo elas:

1- **MULTA DE 3% (TRÊS POR CENTO), SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO**, (ou seja, R\$ 30.026,17 x 3%), importando à quantia de **R\$ 900,78 (Novecentos Reais e Setenta e Oito Centavos)**.

2- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS** (Art. 87, III da Lei 8.666/93) e a Cláusula Décima Primeira, item 11.1.3, parágrafo III.

3 - **DETERMINAR** a Comissão da Unidade Escolar, em garantia do contraditório e ampla defesa, providências visando à intimação do representante da pessoa jurídica **Fiel Distribuidora de Alimentos LTDA** - CNPJ nº **26.635.843/0001-58** nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei federal nº 8.666/1993, para ciência do teor da presente Decisão assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo legal.

4 - **DETERMINAR** que, após a conclusão e julgamento dos recursos cabíveis, providências sejam tomadas visando a publicação da Decisão final do ato rescisório.

NIQUELANDIA, 27 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO DA SILVA MUNIZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 470231

DESPACHO Nº 638/2024/GAB - DECISÃO RELATÓRIO.

Cuida-se de procedimento autuado por meio da Portaria nº 2655/2024 SEDUC (60204103), para apuração de responsabilidade por supostas irregularidades praticadas pela pessoa jurídica **Construtora NJ Eireli**, referente a "*conclusão da construção*"



do Colégio Estadual Dom Abel, situado no município de Jataí - GO, conforme Contrato nº 147/2021 (000024492541), no valor de **R\$ 4.088.073,97** (quatro milhões, oitenta e oito mil, setenta e três reais e noventa e sete centavos), que tramitou nos autos nº 202100006034169.

Para elucidação dos fatos, faz-se um resumo dos acontecimentos:

- 15/10/2021 - Assinatura do Contrato nº 147/2021 (000024492541);
- 07/12/2023 - 7º notificação, acerca de irregularidades (54557630);
- 16/01/2024 - 8º notificação, acerca de irregularidades (55712655);
- 18/01/2024 - 9º notificação, acerca de irregularidades (55800333);
- 29/02/2024 - Termo de compromisso assinado, para conclusão da obra até 17/03/2024 (57319574);
- 08/04/2024 - Emitido Termo de Paralisação pela Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras (58744507);
- 10/04/2024 - Despacho nº 1674/2024, da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, informando a situação atual da obra e manifestando pela rescisão unilateral do contrato (58774009);
- 10/05/2024 - Despacho nº 3180/2024, da Procuradoria Setorial, manifestando favorável à apuração de responsabilidade (60065007);
- 14/05/2024 - Assinatura da Portaria nº 2655/2024 (60204103);
- 27/05/2024 - Citação realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (60670155);
- 20/06/2024 - Elaboração do Relatório nº 12/2024-SEDUC/CCEACO (61384173) pela comissão processante, após exame dos documentos constantes dos autos, sugerindo a rescisão unilateral dos contratos com a **Construtora NJ Eireli**, aplicação de sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- 26/06/2024 - Despacho nº 4746/2024 - SEDUC/PROCSET (61810829), manifestação da Procuradoria Setorial favorável à rescisão unilateral, com aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, sugerida no relatório da comissão processante, nos termos do item 3.1 do referido despacho;

É o relatório. Passe-se à decisão.

DOS FUNDAMENTOS.

Dos fundamentos jurídicos que fundamentam a rescisão e aplicação de sanções. Os fatos carreados aos autos permitem a caracterização do descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **Construtora NJ Eireli** caracterizam-se pela inexecução contratual, tendo em vista que a empresa foi notificada por diversas vezes para retorno na execução do objeto e manteve-se inerte (54557630, 55712655 e 57319574), motivo pelo qual foi dado início ao Processo Administrativo de Apuração.

As faltas indicadas demonstram que a Contratada deixou de observar exigências previstas no Contrato, como se verá a seguir:

Na Cláusula Segunda - Das Obrigações

Item 2.2 DA CONTRATADA:

2.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e demais Anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

[...]

Também se verifica que as ações da contratada, elencadas no Despacho nº 1674/2024/GEFAO (58774009), da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, se enquadram nos casos de rescisão contratual prevista na Lei de Licitações nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Da inoccorrência de prescrição. Em relação à prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública, verifica-se que não se transitou o prazo de 05 (cinco) anos previsto no artigo 1º da Lei Federal nº 9.873/1999:

Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

O momento de início desse prazo deve ser aquele em que é cometida a infração. Pode ser, porém, que pela natureza do fato o mesmo não possa ser imediatamente conhecido. Assim, o prazo prescricional deverá começar a correr a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa.

Conforme relatório da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, ocorreu durante o período de execução da obra, sendo que, por se tratar de relação de trato continuado, deve-se considerar o início do prazo para instauração do procedimento a data de 08 de abril de 2024, ocasião em que foi determinada a paralisação da execução da obra em decorrência das irregularidades verificadas (58744507).

Assim, conclui-se que não se encontra prescrita a pretensão punitiva do Estado.

CONCLUSÃO.

Com base nos fatos constantes dos autos, de acordo com o Relatório nº 12/2024 - CCEACO (61384173) apresentado pela Coordenação de Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras, **ADOTO** como razão de decidir os fundamentos do Despacho nº 4746/2024 - SEDUC/PROCSET (61810829), da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/2001. Assim, **DECIDO**, nos termos do art. 78, inciso I e art. 88, inciso II, c/c art. 79, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 1993:

RESCINDIR UNILATERALMENTE, nos termos o art. 78, inciso I, II, III e V, e art. 79, inciso I, da Lei federal nº 8.666/1993, o Contrato nº 147/2021 (000024492541), firmado com a pessoa jurídica **Construtora NJ Eireli**;

DETERMINAR A APURAÇÃO, pela Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, dos valores referentes aos serviços não executados/corrigidos pela contratada, realizando posteriormente a compensação com os valores a receber pela contratada, conforme descrito no Despacho 1674/2024/GEFAO (58774009) - (Lei 8.666/93 - Artigo 80, inciso III);

SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 06 (seis) meses (Art. 87, III da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira, item 11.2.3);

ASSUMIR IMEDIATAMENTE POR MEIO DESTA ATO o objeto do contrato, no estado em que se encontrar, determinando à Superintendência de Infraestrutura, as providências e encaminhamentos necessários à continuidade da execução das obras;

DETERMINAR à Comissão Processante, em garantia do contraditório e ampla defesa, providências visando a notificação e a disponibilização do processo administrativo ao representante da pessoa jurídica **Construtora NJ Eireli**, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei federal nº 8.666/1993, para ciência do teor da presente Decisão, assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo legal.

DETERMINAR que, o extrato da decisão seja publicado no diário oficial do Estado, devendo o fornecedor ou advogado constituído ser intimado do seu inteiro teor.

Encaminhem-se os autos à **Coordenação de Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras** para atendimento das providências.

GABINETE do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 26 dias(s) do mês de junho de 2024.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 470266

EXTRATOS DE EMENDAS PARLAMENTARES 2024

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	Nº EMENDA PARLAMENTAR	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	CONVENIENTE	CONCEDENTE
202400006011149	207/2024	1312	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	200.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Hidrolina	Secretaria de Estado da Educação
202400006018512	236/2024	1468	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	300.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Cabeceiras	Secretaria de Estado da Educação
202400006012367	310/2024	702	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de São Luís dos Montes Belos	Secretaria de Estado da Educação
202400006010371	275/2024	972	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Fazenda Nova	Secretaria de Estado da Educação
202400006010277	064/2024	1132	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	100.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Trindade	Secretaria de Estado da Educação
202400006010038	009/2024	987	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Jaraguá	Secretaria de Estado da Educação
202400006010290	333/2024	1136	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município Uruaçu	Secretaria de Estado da Educação



202400006012457	037/2024	732	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Valparaíso de Goiás	Secretaria de Estado da Educação
202400006012689	239/2024	805	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	100.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Rio Verde	Secretaria de Estado da Educação
202400006010046	205/2024	1110	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de São Luís dos Montes Belos	Secretaria de Estado da Educação
202400006010266	201/2024	1130	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Sítio D'Abadia	Secretaria de Estado da Educação
202400006010065	090/2024	974	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Goianira	Secretaria de Estado da Educação
202400006009961	106/2024	981	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Itaberaí	Secretaria de Estado da Educação
202400006010567	221/2024	978	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Indiará	Secretaria de Estado da Educação
202400006010818	140/2024	744	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Nova Veneza	Secretaria de Estado da Educação
202400006011508	150/2024	498	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	300.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Morrinhos	Secretaria de Estado da Educação



202400006010299	286/2024	992	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Matrinchã	Secretaria de Estado da Educação
202400006012237	155/2024	611	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Rio Verde	Secretaria de Estado da Educação
202400006010876	135/2024	952	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Bom Jardim de Goiás	Secretaria de Estado da Educação
202400006010823	030/2024	951	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Bela Vista de Goiás	Secretaria de Estado da Educação
202400006010747	077/2024	211	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	50.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Águas Lindas de Goiás	Secretaria de Estado da Educação
202400006018990	293/2024	832	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	100.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município Água Fria de Goiás	Secretaria de Estado da Educação
202400006011701	321/2024	668	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	300.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Rubiataba	Secretaria de Estado da Educação
202400006020091	303/2024	221	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	100.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Bela Vista de Goiás	Secretaria de Estado da Educação
202400006012325	323/2024	410	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	500.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Mairipotaba	Secretaria de Estado da Educação



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2022.0000.602.9250

Assunto: Termo de Aditivo o acréscimo de serviço ao Contrato nº 001/2023, que entre si celebram a Coordenação Regional de Educação de Goianésia por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Goianésia, CNPJ sob o nº 05.888.853/0001-25 e a pessoa jurídica Comercio e Serviços LEV Ltda, CNPJ sob o nº 30.148.905/0001-74.

Do Objeto: Atendimento das despesas decorrente de aditivo de serviço ao contrato 001/2023.

Da Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2023.

Do Preço (valor do aditivo): R\$ 133.201,57 (cento e trinta e três mil, duzentos e um reais e cinquenta e sete centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários:

2401.12.361.1008.2013.04. - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07

- Sequência: 100;

2401.12.362.1008.2013.04. - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07

- Sequência: 100;

2401.12.367.1008.2013.04. - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07

- Sequência: 100

Fonte: 100

Da Vigência: O contrato vigorará por 90 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Termo de Aditivo.

Data da Assinatura: 28/06/2024. (data que a Autoridade

Competente assinou o Termo de Aditivo).

LARISSA DE SOUZA CAMPOS SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 469957

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006040361

Data:

19/04/2024

Nome : Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda

Assunto : Contrato

Contrato de Fornecimento nº 130/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.

DO OBJETO: Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC. **DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 018/2024 - A, Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023 - SEDUC. **DO PREÇO: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.011 / Nota de Empenho: 00158 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 18/06/2024 / Valor: R\$ 6.300,00. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será contrato será de **04 (quatro) meses.** **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 469966

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202400006040361

Data:

19/04/2024

Nome : ELÉTRICA CIDADE EIRELI

Assunto : Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica ELÉTRICA CIDADE EIRELI.

DO OBJETO: Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado

de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência. **DO PREÇO: 83.019,03 (oitenta e três mil, dezenove reais e três centavos).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.011 / Nota de Empenho: 00161 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.33 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 19/06/2024 / Valor: R\$ 33.019,03 Dotação Compactada: 2024.2401.134 / Nota de Empenho: 00009 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.22 / Grupo: 04 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 19/06/2024 / Valor: R\$ 50.000,00. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá como prazo total de 4 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 469969

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202400006040361

Data:

19/04/2024

Nome : DIVERSUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Assunto : Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica DIVERSUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência. **DO PREÇO: R\$ 4.259,40 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.011 / Nota de Empenho: 00162 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.33 / Grupo: 03 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 19/06/2024 / Valor: R\$ 1.055,40. Dotação Compactada: 2024.2401.134 / Nota de Empenho: 00010 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.22 / Grupo: 04 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 19/06/2024 / Valor: R\$ 3.204,00. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá como prazo total de 4 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 469971

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202400006040361

Data:

19/04/2024

Nome : DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA

Assunto : Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA.

DO OBJETO: Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura,

todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência. **DO PREÇO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.134 / Nota de Empenho: 00011 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.14 / Grupo: 04 / Fonte: 15000100 / Data de emissão: 19/06/2024 / Valor: R\$ 5.400,00. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá como prazo total de 4 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 469972

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006023256
Assunto: Contrato nº 006/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Trindade e a pessoa jurídica FK Service Locação e Comércio Ltda, CNPJ nº 44.549.697/0001-20.
Do Objeto: Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
Da Modalidade: Dispensa
Do Preço: R\$ 49.981,68 (quarenta e nove mil, novecentos oitenta e um reais, sessenta e oito centavos)
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte 108
Da vigência: Até que a obra seja concluída.
Data da Assinatura: 26/06/2024.

Celma Maria Aguiar de Souza
Presidente do Conselho

Protocolo 469973

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: **2023.0000.609.4797**
Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Agencia Antônio da Silveira do Colégio Estadual Santa Isabel - CNPJ nº 00.661.902/0001-79, Coordenação Regional de Educação de Goianésia e a pessoa jurídica **ZION CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **36.489.133/0001-10**.
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação
Do Preço: **R\$ 48.589,74 (Quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**
Da vigência: **06 (seis) meses**
Data da Assinatura: **18/06/2024**

Protocolo 470098

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202300006110759
Assunto: Contrato nº 004/2024, que entre si celebram a Coordenação Regional De Educação por meio do **Conselho Ângelo Urzêda** - CNPJ nº 00.658.663/0001-66, e a pessoa jurídica, Celio Dias Pereira, CNPJ nº 32.460.038/0001-33.
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação
Do Preço: R\$ 49.965,93 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco e noventa e três centavos).
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**
Da vigência: **101 (Dias)**.
Data da Assinatura: **19/06/2024**.

Protocolo 470109

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
Contrato nº 001/2024. PROCESSO nº 2023.0000.603.1523
UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA; Contratante: Conselho Escolar ARTUR DA COSTA E SILVA CNPJ: 00.664.875/0001-98 Contratada: KALLEY LOBATO POTENCIANO DA SILVA E CIA LTDA. CNPJ nº: 06.106.148/0001-91. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 15.400,65 (quinze mil, quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos).VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024.

SANDERLEY SOARES DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 470253

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

Contrato nº 001/2024 PROCESSO Filho nº **2023.0000.603.1579**, UNIDADE ESCOLAR **CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL**; Contratante: Conselho Escolar José Eduardo do Couto **CNPJ: 00.664.843/0001-92** Contratada: KALLEY LOBATO POTENCIANO DA SILVA E CIA LTDA. CNPJ nº: 06.106.148/0001-91. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 17,749,05 (dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)** **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura: **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

AGUINALDO MANGELA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 470257

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

Contrato nº 002/2024 PROCESSO Filho nº 2023.0000.603.1579, UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL; Contratante: Conselho Escolar José Eduardo do Couto CNPJ: 00.664.843/0001-92 Contratada: Claudinei Divino Resende EPP. CNPJ nº: 04.463.145/0001-80. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 74.152,51 (setenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura: DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

AGUINALDO MANGELA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 470267

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 2º Semestre/2024

Contrato nº 002/2024. Processo nº 2023.0000.603.1707 UNIDADE ESCOLAR CEPI HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES; Contratante: Conselho Escolar Honestino Monteiro Guimarães CNPJ: 00.664.850/0001 -94 Contratada: LANCHONETE KI DELÍCIA LTDA. CNPJ nº: 02.895.623/0001-03 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Valor: R\$ 32.373,70 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e três reais e setenta centavos). Vigência: 07 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. Data de Assinatura: 26/06/2024.

JOÃO MACHADO NETO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 470271

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSIONº:202300006032719**ASSUNTO:**Contratonº002/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Belizarina Galdino de Oliveira CNPJ:00.671.473/0001-10 e a pessoa jurídica Contratada MR Comércio e Distribuidora em Geral EIRELI CNPJ nº: 33.385.322/0001-55 **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Conselho Escolar Belizarina Galdino de Oliveira, da Unidade Escolar CEPI Severiano de Araújo, município Goiânia-GO **DA MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2024 **DO VALOR:** R\$2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais) **DOS RECURSOS:** Fonte: TE/FNDE **DA VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a contar da data de sua assinatura **DATA DE ASSINATURA:** 25/06/24.

JULIANA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 470281

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2023

PANIFICADOS

Contrato nº 03/2024 PROCESSO nº: 2023.0000.603.4193 CEPI SÃO FRANCISCO DE ASSIS ; Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO CEPI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ:00.668.351/0001-75; Contratada:Cordeiro & Lima LTDA - ME CNPJ nº: 01.977.994/0001-63. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 5.707,40 (Cinco mil, setecentos e sete e cinco Reais e quarenta Centavos). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023.

LUZINETE COELHO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 470283

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAL
Contrato nº 001/2024. **PROCESSO nº:** 2024.0000.605.1699. **UNIDADE ESCOLAR** COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA; Contratante: Conselho Escolar PRESIDENTE COSTA E SILVA, CNPJ: 00.671.137/0001-78, Contratada: CLEIDIOMAR CARLOS DANTAS. **CPF Nº 085.898.176/95.** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 6.938,29, **VIGÊNCIA:** sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024.

Dionatan Mendes Medeiros
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 470284

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 012/2023. **PROCESSO Filho nº:** 2023.0000.603.1600 **UNIDADE ESCOLAR** ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO NUNES DE SOUZA; Contratante: Conselho Escolar FRANCISCO ANTONIO VIEIRA **CNPJ: 00.658.774/0001-04** Contratada: Nelcy Machado Borges de Souza Ltda. **CNPJ nº:** 01.776.707/0001-57. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VIGÊNCIA:** 65 (sessenta e cinco) dias, no período de 01.07.2024 à -04.09.2024 ou até a conclusão da contratação Pregão Eletrônico, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024.

JOSELITA DE TARSO LIMA SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 470287

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 011/2023. **PROCESSO Filho nº:** 2023.0000.603.1600 **UNIDADE ESCOLAR** ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO NUNES DE SOUZA; Contratante: Conselho Escolar FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA **CNPJ: 00.6.58.774/0001-04** Contratada: Pedro Henrique Distribuidora de Alimentos. **CNPJ nº:** 51.543.363/0001-04. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VIGÊNCIA:** 65 (sessenta e cinco) dias, no período de 01.07.2024 à -04.09.2024 ou até a conclusão da contratação Pregão Eletrônico, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024.

JOSELITA DE TARSO LIMA SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 470289

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202300006110588

Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram a Coordenação Regional De Educação de Itumbiara por meio do **Conselho Escolar Sebastião Xavier**- CNPJ nº 00.673.015/0001-10, e a pessoa jurídica **MICHAEL M. DE SOUSA LTDA**, CNPJ nº 35.054.888/0001-20

Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação

Do Preço: R\$ 49.872,62 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**

Da vigência: **06 (seis) meses.**

Data da Assinatura: **26/06/2024.**

Protocolo 470298

AVISO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2024.0000.603.3265, e, com escopo no DESPACHO Nº 4819/2024/SEDUC/PROCSET-05719 (61889760), **RATIFICO** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 271/2023 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 095/2023, Processo SEI nº 0019.004661.00018/2023-84, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre, com a finalidade de realizar contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Segurança Eletrônica Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante (comodato), visando equipar as dependências dos prédios das 40 coordenações regionais e da centralizada da SEDUC. Por consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente, a empresa: **NEWLINE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA**, CNPJ nº 00.555.766/0001-32, no valor total de **1.214.400,00 (um milhão e duzentos e catorze mil e quatrocentos reais).**

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 469978

Termo de Julgamento e Homologação
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo SISLOG: 104996

Número do Processo SEI: 202400005009623

Às 08:00 horas, do dia 26/06/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores

que realizam atividades em altura, por meio da aquisição e distribuição adequada de talabartes de segurança como parte dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pelo Órgão para suprir demandas da Superintendência de Infraestrutura e Superintendência de Tecnologia, desta Secretaria de Estado da Educação ? SEDUC (SEDE), a pedido do SESMT-Público desta Pasta., mediante Dispensa Eletrônica, referente ao processo de contratação nº 104996 / 2024 e processo SEI nº 202400005009623, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os fornecedores credenciados, chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item 001 Código 580 - Cinturão de Segurança, uso profissional, em material sintético, com regulagem (ns), com talabarte, fivelas, argolas, mosquetão e corda de segurança.	
Informações Adicionais TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES - Talabarte de segurança confeccionado em fita de poliamida de alta resistência, do tipo fita simples com absorvedor de energia e 2 conectores de segurança confeccionados em aço, medindo 20 mm de largura x 800 mm de comprimento, com absorvedor de energia incorporado a fita de forma a não ser removido, um conector de aço em uma das extremidades c/ absorvedor e trava de segurança automática e outro conector na outra extremidade sem absorvedor e abertura mínima de 56 mm c/ trava de segurança dupla, carga de ruptura de no mínimo 20 kn. Os conectores de segurança deverão ser fixados de forma a não serem removidos.	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	51.116.702/0001-76
Fornecedor	SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
Valor Unitário	R\$ 193,88
Valor Total	R\$ 3.877,60

Descrição do item 002 Código 580 - Cinturão de Segurança, uso profissional, em material sintético, com regulagem (ns), com talabarte, fivelas, argolas, mosquetão e corda de segurança.	
Informações Adicionais TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES - Talabarte de segurança confeccionado em cadaço de material sintético (poliamida de alta resistência), do tipo em "y", medindo 46mm de largura x 1,60m de comprimento, com absorvedor de energia 100% poliamida, com 60mm de largura e 150mm de comprimento. contendo fita elástica e mosquetão com dupla trava de segurança com abertura de 55mm em ambas extremidades	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	51.116.702/0001-76
Fornecedor	SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
Valor Unitário	R\$ 239,15
Valor Total	R\$ 4.783,00

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023. Considerando que foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), ao(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 470270

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 208, de 28 de junho de 2024

Designa Gestor de Termo de Cooperação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do Decreto estadual nº 10.417, de 1º de março de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202418037004503, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO CARRIJO TIAGO, portador do CPF. nº. ***.576.521-**, ocupante do cargo de Assessor A3, para atuar como Gestor do Termo de Cooperação Técnica, celebrado com a Secretaria-Geral do Governo - SGG, tendo como finalidade estabelecer entre os partícipes, cada qual em sua esfera de competência, para a implementação do Programa de Eficiência Energética da Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás, por meio de ações destinadas à redução de custos com energia elétrica nas unidades consumidoras pertencentes ao poder Público Estadual.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar e fiscalizar a execução e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Dê-se ciência ao interessado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA PARRODE DA ROCHA LIMA DANTAS
Secretária em Substituição - Decreto de 21 de junho de 2024
(61687891).

Protocolo 470258

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0648, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400006062123; e Considerando o teor do Ofício nº 76148/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 24 de junho de 2024, o 2º Tenente PM *979* AREOLINO PEREIRA NERES NETO, inscrito no CPF nº ***.445.891-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0071/2024/SSP, publicada no Diário Oficial nº 24.215 de 31/01/2024 (SEI nº 61754422).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 470249

PORTARIA Nº 0649, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002078221; e

Considerando o teor do Ofício nº 73072/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 18 de junho de 2024, o Capitão PM *339* JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.912.131-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0040/2024/SSP, publicada no Diário Oficial nº 24.213 de 29/01/2024 (SEI nº 61478725).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 470255

PORTARIA Nº 0650, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Retifica a Portaria nº 0557, de 03 de junho de 2024, que homologou estabilidade de servidor pertencente aos quadros desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202400016011790; e

Considerando as informações detalhadas no 904/2024/SSP/CDBGD-21887 (SEI nº 61658006), resolve:

Art. 1º Retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 0557, de 03 de junho de 2024, que homologou estabilidade de servidor pertencente aos quadros desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, apenas quanto à data da aquisição da estabilidade:

I - Onde se lê:

"Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora RAIANE MENDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.706.281-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, 3ª Classe Nível III, do quadro do pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, APTA à aquisição da estabilidade, a partir 26 de junho de 2021, após 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme histórico funcional (SEI nº 58784064) e termo de efetivo exercício (SEI nº 58796676)."

II - Leia-se:

"Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora RAIANE MENDES DE OLIVEIRA

, inscrita no CPF nº ***.706.281-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, 3ª Classe Nível III, do quadro do pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, APTA à aquisição da estabilidade, a partir 15 de julho de 2021, após 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme histórico funcional (SEI nº 58784064) e termo de efetivo exercício (SEI nº 58796676)."

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada - SGI e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica para conhecimento e demais providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 470261

EXTRATO DO DESPACHO Nº 558/2024/SSP/SCGSP

Assunto: Despacho.

Referência: Processo n.º 202300016008647.

Vítima: Administração Pública.

Infração: artigo 202, incisos XIX e XX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese do Fato: trata-se de recurso administrativo relacionado ao processo administrativo disciplinar sumário, manejado por servidor da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no qual foi aplicada a penalidade de 56 (cinquenta e seis dias) dias de suspensão, com a consequente pena acessória de inabilitação pelo prazo de 840 (oitocentos e quarenta) dias.

Decisão: recurso recebido com efeito suspensivo. Em juízo de retratação, mantida a decisão na íntegra. Encaminhamento ao Senhor Governador do Estado de Goiás.

Data do Despacho: 28/06/2024.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 470279

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 025/2020

Processo: 201900016018330. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: PCM SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 15.045.168/0001-90. Objeto: A dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 meses. Valor total: R\$ 12.541,92 (doze mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). Recurso: 17990142/FEDC. Data da Assinatura: 28/06/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 470009

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

ESTADO DE GOIÁS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 417, de 28 de junho de 2024

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 70/2023-PC, de 7 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo n.º 202400007057883, notadamente a Manifestação n.º 593/2024 da Gerência Técnico-Policial (evento n.º 61871781), e o Despacho n.º 9814/2024 deste Gabinete (evento n.º 61921978),

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à servidora pública **Ana Carolina Leles Lacerda Malta**, inscrita no CPF nº 017.535.191-01, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública I, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Administração, à disposição desta Polícia Civil e lotada na Divisão de Supervisão da Polícia Civil, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de **06/07/2024 a 06/10/2024**, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no município de Goiânia, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios, excluídas as verbas de natureza *propter laborem*.

Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento da servidora pública está condicionada à apresentação, **no prazo de 5 (cinco) dias**, dos seguintes documentos, que deverão ser

encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, sob pena de cancelamento do afastamento:

I - declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhida para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e

II - declaração de que está ciente de que, caso não escolhida em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.

Art 3º Determinar o encaminhamento à Divisão de Supervisão da Polícia Civil, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências previstas no Art. 2º; e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento e devidos registros.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 28 de junho de 2024.

MURIO POLATI RECHINELLI
Delegado-Geral Adjunto
Portaria n.º 70, de 07 de fevereiro de 2023

Protocolo 470227

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2024/DGPC	
Processo	202400007041729
Objeto	O presente Termo de Cooperação tem como objeto a instalação e implementação do programa "RG para Todos" no Município partícipe, para viabilizar a emissão de cédulas de identidade.
Partícipes Signatários	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)
	B Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO)
	C Município de Nova Aurora/GO
Prazo de Vigência	A partir da data de assinatura do Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO) até a data de 01/03/2029.
Data da Assinatura	28 de junho de 2024
Goiânia, 28 de junho de 2024	
RENATO BRUM DOS SANTOS Secretário de Estado da Segurança Pública	

Protocolo 470205

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

Processo: 202400011008061.

Modalidade: Aquisição via ARP Nº 2/2023 - CBMGO, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 7/2023.

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Contratada: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.

CNPJ: 03.093.776/0013-25.

Objeto: Aquisição de viatura tipo UR (Unidade de Resgate).

Recurso: 15000100 - Recursos não vinculados de impostos - Receitas Ordinárias.

Quantidade: 01 (uma) unid.

Valor Total: R\$ 383.333,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC BM
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 470015

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024-DGPP

Processo: 202316448036837. Contratante: **ESTADO DE GOIÁS** por intermédio da **DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL - DGPP**. Contratada: **MRL CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF: 26.791.812/000196. Objeto: O objeto deste contrato é a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, através de contratação de empresa especializada em engenharia. Recurso: 25000100 Recursos não vinculados de impostos - Receitas Ordinárias. Valor total: R\$ 6.434.301,61 (seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos). Data da assinatura: 27/06/2024. Vigência: 16 meses.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 469989

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2023

Processo: 202316448001829. Contratante: Diretoria-Geral de Polícia Penal- DGPP. Contratada: Vogue Alimentação e Nutrição Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.675.771/0001-30. Objeto do Apostilamento: reajuste contratual em sentido estrito, conforme Cláusula Sétima do ajuste. Valor Total: R\$ 745.912,35 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e cinco centavos). Data do Apostilamento: 27/06/2024

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 470012

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2023

Processo: 202316448001828. Contratante: Diretoria-Geral de Polícia Penal- DGPP. Contratada: Marmitaria Refeições Coletivas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 86.472.693/0026-99. Objeto do Apostilamento: reajuste contratual em sentido estrito, conforme Cláusula Sétima do ajuste. Valor Total: R\$ 807.026,51 (oitocentos e sete mil, vinte e seis reais e cinquenta e um centavos). Data do Apostilamento: 27/06/2024

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 470021

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2023

Processo: 202316448001830. Contratante: Diretoria-Geral de Polícia Penal- DGPP. Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.445.502/0001-09. Objeto do Apostilamento: reajuste contratual em sentido estrito, conforme Cláusula Sétima do ajuste. Valor Total: R\$ 334.711,66 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos). Data do Apostilamento: 27/06/2024

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 470028

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2023

Processo: 202316448001833. Contratante: Diretoria-Geral de Polícia Penal- DGPP. Contratada: Marmitaria Refeições Coletivas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 86.472.693/0026-99. Objeto do Apostilamento: reajuste contratual em sentido estrito, conforme Cláusula Sétima do ajuste. Valor Total: R\$ 614.827,88 (seiscentos e quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). Data do Apostilamento: 27/06/2024

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 470033

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2023

Processo: 202316448001832. Contratante: Diretoria-Geral de Polícia Penal- DGPP. Contratada: FX Serviço de Alimentação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 20.305.370/0001-44. Objeto do



Apostilamento: reajuste contratual em sentido estrito, conforme Cláusula Sétima do ajuste. Valor Total: R\$ 494.154,43 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Data do Apostilamento: 27/06/2024

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 470039

Secretaria da Saúde - SES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº : 202000010028995
NOTIFICADO : DROGARIA ALOANDIA EIRELLI - ME

Em atendimento ao que dispõe o Art. 222, parágrafo único, inciso III, da Lei Estadual n.º 16.140/2007, fica a empresa DROGARIA ALOANDIA EIRELLI - ME, CNPJ n.º 15.461.905/0001-36, cujo endereço é Rua 11 de novembro, n. 68, Setor Central, Aloândia-GO, CEP 75.615-000, notificada a realizar o pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 30 dias após a publicação deste edital, referente à multa aplicada no Processo Administrativo n.º 202000010028995, cujo AIP DE MULTA Nº 128875 não pôde ser entregue.

Notificamos que caso a multa imposta seja paga no prazo de 20 (vinte) dias, contados da "data da ciência", ficará automaticamente reduzida em 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 171, da Lei Estadual n.º 16.140/07.

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo acima mencionado a referida multa será encaminhada à Dívida Ativa do Estado, para posterior execução fiscal.

Na penalidade de multa o infrator tem prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-la, cabendo interposição de recursos no prazo de 15 dias. Demais penalidades em que o recurso é facultado, o infrator tem o prazo de 15 (quinze) dias para impetrá-lo.

GOIANIA, 26 de junho de 2024.

FLÚVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA
Superintendente

Protocolo 470169

Resolução 34, de 25 de junho de 2024

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202400010033830 de 13/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da firma J. G. PIMENTA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.850.790/0001-20, localizada na Avenida 20 de agosto, n.º 1434, Setor Central, Catalão-GO, CEP 75.701-010, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria n.º344/98-SVS/MS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

Flúvia Pereira Amorim da Silva
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 470172

Resolução nº 33, de 25 de junho de 2024

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202400010024171, de 05/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da empresa DROGARIA SÃO PAULO S.A., nome fantasia DROGARIAS PACHECO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.412.110/1290-00, localizada na Av. Dom Emanuel, Setor 105, Qd. 4 I, LT. 2b E 2C, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo/GO, CEP: 75.261-432, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria n.º 344/98-SVS/MS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flúvia Pereira Amorim da Silva
Superintendente de Vigilância em Saúde

Protocolo 470174

Portaria nº1695 /2024-GAB/SES

Substituição de Gestores do Fundo Rotativo da Regional de Unidade de Saúde Central- Goiânia

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria N º1625/2022-GAB/SES

Art. 2º- Atribuir a servidora **Srª Luciene Lemos, CPF:4XX.XX6.8X1-X4**, residente da Av. Macambira, Cond. Morada do Ipê Bl. I Apto. 203 - Industrial Mooca, a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamento à conta de recursos do Fundo Rotativo da Regional de Unidade de Saúde Central- Goiânia, nos termos da Lei nº 14.586 e demais normas pertinentes à matéria;

Art. 3º- Estabelecer que a emissão dos cheques do Fundo Rotativo desta Regional e as possibilidades a que se refere o Art. 2º, sejam compartilhadas pela gestora ora indicada, conjuntamente com a cogestora, **Srª Kenia Barbosa Rocha, CPF:4X4.XX5.0X1-X8**. Para tanto, deve ser encaminhada cópia deste documento a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para providências necessárias;

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRASE.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 469988

PORTARIA Nº 1746, de 19 de junho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ACREÚNA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010005520. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 469995

PORTARIA Nº 1810, de 24 de junho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de URUANA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010005761.



Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR.

Protocolo 470171

PORTARIA Nº 1820, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Contrato de Gestão da Policlínica Estadual Ismael Alexandrino Pinto - São Luís de Montes Belos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 091/2023 - SES/GO, celebrados entre Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Fundação Universitária Evangélica - FUNEV, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Policlínica Estadual Ismael Alexandrino Pinto - São Luís de Montes Belos, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Contrato de Gestão nº 091/2023 - SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Fundação Universitária Evangélica - FUNEV, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.776.237/0001-08.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Lisandra Marya Gusmão	Gestora	XXX.495.801-XX
Daniela Imolesi Batista	Suplente	XXX.494.981-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1541, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470184

PORTARIA Nº 1821, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Contrato de Gestão do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 094/2023 - SES/GO, celebrados entre Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Fundação Universitária Evangélica - FUNEV, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Contrato de Gestão nº 094/2023 - SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Fundação Universitária Evangélica - FUNEV, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.776.237/0001-08.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Lisandra Marya Gusmão	Gestora	XXX.495.801-XX
Daniela Imolesi Batista	Suplente	XXX.494.981-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1544, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470188

PORTARIA Nº 1823, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Contrato de Gestão do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy - CRESM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 02/2014 - SES/GO, celebrados entre Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy - CRESM, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Contrato de Gestão nº 02/2014 - SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.812.043/0001-05.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Daniela Imolesi Batista	Gestora	XXX.494.981-XX
Fernanda Engelberg Fernandes	Suplente	XXX.764.101-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1548, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470194

PORTARIA Nº 1826, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Contrato de Gestão do Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 093/2023 - SES/GO, celebrados entre Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Contrato de Gestão nº 093/2023 - SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.583.042/0001-72.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Fabiana Carraretto de Campos Riter	Gestora	XXX.240.458-XX
Larissa de Moura Gomes Pimenta	Suplente	XXX.313.551-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1543, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470199

PORTARIA Nº 1827, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Contrato de Gestão do Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 37/2019 - SES/GO, celebrados entre Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das

ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Contrato de Gestão nº 37/2019 - SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, organização social de saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Fabiana Carraretto de Campos Riter	Gestora	XXX.240.458-XX
Michelle de Souza Figueiredo	Suplente	XXX.515.541-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1542, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470207

PORTARIA Nº 1828, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Contrato de Gestão do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 092/2023 - SES/GO, celebrados entre Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Contrato de Gestão nº 092/2023 - SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.583.042/0001-72.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Michelle de Souza Figueiredo	Gestora	XXX.515.541-XX
Ludmilla Costa Xavier	Suplente	XXX.337.311-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1537, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470210

PORTARIA Nº 1829, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Contrato de Gestão do Hospital Estadual de Luziânia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 45/2022 - SES/GO, celebrados entre Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Instituto Patris, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Luziânia, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Contrato de Gestão nº 45/2022 - SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e o Instituto Patris, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.845/0001-40.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Michelle de Souza Figueiredo	Gestora	XXX.515.541-XX
Fabiana Carraretto de Campos Riter	Suplente	XXX.240.458-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1536, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470213

PORTARIA Nº 1830, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 24/2012 - SES/GO, celebrados entre Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Contrato de Gestão nº 24/2012 - SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Sandra de Rezende Macedo	Gestora	XXX.932.521-XX
Lisandra Marya Gusmão	Suplente	XXX.495.801-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1534, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470214

PORTARIA Nº 1831, de 25 de junho de 2024

Designa o Gestor e Suplente do Termo de Colaboração do Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Colaboração nº 54/2024, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Albert Einstein, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e a execução das atividades no Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Gestor e Suplente do Termo de Colaboração nº 54/2024, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Albert Einstein, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.765.823/0001-30.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Lisandra Marya Gusmão	Gestora	XXX.495.801-XX
Fabiana Carraretto de Campos Riter	Suplente	XXX.240.458-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1330, de 03 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470229

PORTARIA Nº 1824, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Contrato de Gestão do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 123/2011 - SES/GO, celebrados entre Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Contrato de Gestão nº 123/2011 - SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0001-04.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Daniela Alves da Cruz	Gestora	XXX.334.971-XX
Lilian Flor de Oliveira	Suplente	XXX.012.831-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1528, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470232

PORTARIA Nº 1825, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Termo de Transferência de Gestão do Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 - SES/GO, celebrados entre Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 - SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0001-04.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Daniela Alves da Cruz	Gestora	XXX.334.971-XX
Lilian Flor de Oliveira	Suplente	XXX.012.831-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 1529, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470236

PORTARIA Nº 1856, de 25 de junho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos

5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CIDADE OCIDENTAL, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010004437. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 470237

PORTARIA Nº 1819, de 25 de junho de 2024

Instaura a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração do Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o Termo de Colaboração nº 01/2020-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - FUNDAHC, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - FUNDAHC, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.918.347/0001-43.

Composição da Comissão

Nome	Lotação	CPF
Diego Ribeiro Cordeiro	Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC	XXX.197.321-XX
Cárita Cristina M a r g a r i d a Figueiredo de Castro	Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação - SUREG	XXX.030.941-XX
Murilo Lara de Faria	Superintendência de Gestão Integrada - SGI	XXX.278.001-XX
Márcia Ribeiro de Souza	Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS	XXX.561.761-XX

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) será regida pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como pelo Plano de Trabalho que constitui parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 2118, de 20 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470238

PORTARIA Nº 1818, de 25 de junho de 2024

Designa Gestor e Suplente do Termo de Colaboração do Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Colaboração nº 01/2020-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - FUNDAHC, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar Gestor e Suplente do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - FUNDAHC, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.918.347/0001-43.

Gestor e Suplente

Nome	Função	CPF
Larissa de Moura Gomes Pimenta	Gestora	XXX.313.551-XX
Michelle de Souza Figueiredo	Suplente	XXX.515.514-XX

Art. 2º As atribuições do Gestor estão estabelecidas na **Portaria Numeração Automática 1201**.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 2118, de 20 de julho de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 470239

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1913/2024-SES. Processo nº: 202400010042120. **Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde. **Contratadas:** Authtech Soluções Integradas LTDA e Dantas Distribuição e Serviços LTDA. **Objeto:** aquisição de periféricos de T.I como objetivo a manutenção corretiva dos equipamentos gerenciados pela GETEC/SUTIS e atender às solicitações do Laboratório Central - Dr. Giovanni Sysneiros - LACEN/SES-GO e a Superintendência da Escola de Saúde de Goiás-SESG. **Gestores:** Bruno Gomes Ferreira, CPF nº ***.358.511-**, Alexandre Iury Pedrosa Borges Schmidt, CPF nº ***.639.281-**. **Fiscal:** Walter Alves de Carvalho Filho, CPF nº ***.476.621-**. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data da assinatura 28/06/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 470347

NOTIFICAÇÃO Nº 155 / 2024 SES/COFP-05073

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37, da Constituição Federal, os quais resguardam a prerrogativa constitucional dos princípios da publicidade, **NOTIFICA** a servidora **DENISE CLEVER MATIAS**, CPF ***.114.611-**, quanto ao retorno às atividades, após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares em 10.07.2024. Ressalta-se que constitui transgressão disciplinar abandonar o cargo, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ocasionar instauração de procedimento para apuração, nos termos do artigo 202, LXXI, da Lei nº. 20.756/2020. Goiânia, 13 de junho de 2024.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria nº 13/2019 - SES.

Protocolo 470244

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020-SES/GO. Processo nº: 202000010010619. **Objeto:** Alteração de Titularidade, em função da incorporação pela empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A., de todas as obrigações da empresa Algar Multimídia S/A. **Contratada:** Vogel Soluções em telecomunicações e Informática S/A. **Data da assinatura:** 28/06/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Davidson Oliveira Fagundes e Luisa de Gois Aquino - Vogel Soluções em telecomunicações e Informática S/A.

Protocolo 470340

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024-SES/GO. Processo SISLOG nº: 101917. **Processo SEI nº:** 202300005027063. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento tipo sistema automatizado para isolamento primário de microbactérias a partir de amostras clínicas e testes de sensibilidade a antibióticos para microbactérias tuberculosas no mesmo equipamento. **Valor do contrato:** R\$ 645.000,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.10 43.2521.03.26030239. 90. **Vigência:** O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato. **Data da assinatura:** 26/06/2024.. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde; Karine Amaral Sales - Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas LTDA.

Protocolo 470097



DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE GOIÁS
Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

- ✉ diariooficial@goias.gov.br
- 📞 62 99218-9816
- 📞 62 3201-7639
- 📞 62 3201-7663

imprensa OFICIAL

ABC
Agência Brasil Central

GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO QUE DÁ CERTO

Secretaria de Estado da Economia

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
COÍNDICE / ICMS

RESOLUÇÃO Nº 202/24 - COINDICE/ICMS, de 27 de junho de 2024.

Divulga os índices provisórios de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2025.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS, instituído pela Lei nº 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991,

Considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e Estadual, respectivamente;

Considerando o que determina o § 8º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os índices percentuais provisórios de participação dos Municípios do Estado de Goiás no produto da arrecadação do ICMS, bem como os valores adicionados apurados no presente exercício, são os especificados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes legais, poderão impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta, o valor adicionado em cada Município, além dos índices percentuais divulgados.

§ 1º As impugnações deverão ser protocolizadas presencialmente junto ao Protocolo Setorial da Secretaria da Economia ou via web pela Plataforma Digital de Processos disponível no site da Secretaria de Estado da Economia (<https://www.economia.go.gov.br/component/content/article/39-servicos/6566-plataforma-digital-de-processos.html?Itemid=101>);

§ 2º Tendo em vista a implantação do Processo Administrativo Digital no âmbito da Administração Pública Estadual, Lei 17.039/10 e Decreto nº 8.808/16, as impugnações deverão ser apresentadas em arquivo digital (texto, planilhas, imagens, etc.).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 27 de junho de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia
Presidente do COINDICE/ICMS

RENATA LACERDA NOLETO
Vice-Presidente
Secretária-Adjunta

LILIAN DA SILVA FAGUNDES
Subsecretária da Receita Estadual

CLÉCIO ALVES
Deputado Estadual

KELTON PINHEIRO
Prefeito de BONFINÓPOLIS

JAMIL CALIFE
Deputado Estadual

GIL TAVARES
Prefeito de NERÓPOLIS

PAULO CÉZAR MARTINS
Deputado Estadual

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
Prefeito de HIDROLÂNDIA

IPM 2024: Período Base: 2023 Período de Apuração: 2024 Período de Vigência: 2025

Ord	Municípios	Ano Base 2022		Ano Base 2023		Índice Médio dos 2 anos	Índice VAF: 70%	Índice Ecológico: 5%	Índice Educação: 10%	Índice Saúde: 5%	Índice Igualitário: 10%	Índice Provisório
		Valor Adicionado Fiscal	Índ. Prop. 100%	Valor Adicionado Fiscal	Índ. Prop. 100%							
001	ABADIA DE GOIAS	295.156.029,00	0,1003492	303.722.122,00	0,1008775	0,1006133	0,0704293	0,0224038	0,0413932	0,0063539	0,0406504	0,1812307
002	ABADIANIA	426.453.421,00	0,1449886	486.403.389,00	0,1615528	0,1532707	0,1072895	0,0000000	0,0278566	0,0144819	0,0406504	0,1902784
003	ACREUNA	1.294.091.568,00	0,4399742	1.162.143.019,00	0,3859913	0,4129827	0,2690879	0,0087675	0,0346982	0,0157564	0,0406504	0,3889603
004	ADELÂNDIA	34.363.236,00	0,0116830	40.541.218,00	0,0134653	0,0125742	0,0088019	0,0224038	0,0214787	0,0017449	0,0406504	0,0950798
005	AGUA FRIA DE GOIAS	726.351.122,00	0,2469499	732.317.796,00	0,2432302	0,2450900	0,1715630	0,0000000	0,0224157	0,0040539	0,0406504	0,2386830
006	AGUA LIMPA	70.779.404,00	0,0240641	50.939.852,00	0,0169190	0,0204916	0,0143441	0,0224038	0,0316015	0,0012551	0,0406504	0,1102549
007	AGUAS LINDAS DE GOIAS	848.064.797,00	0,2883309	761.563.922,00	0,2529439	0,2706374	0,1894462	0,0087675	0,1787312	0,1546154	0,0406504	0,5722107
008	ALEXANIA	1.810.008.805,00	0,6153793	2.034.807.277,00	0,6758358	0,6456075	0,4519253	0,0224038	0,0450673	0,0196764	0,0406504	0,5797232
009	ALOÂNDIA	43.649.730,00	0,0148403	43.385.893,00	0,0144101	0,0146252	0,0102376	0,0224038	0,0004085	0,0013710	0,0406504	0,0750715



010	ALTO HORIZONTE	1.813.644.532,00	0,6166153	1.856.775.964,00	0,6167049	0,6166601	0,4316621	0,0224038	0,0307807	0,0047151	0,0406504	0,5302121
011	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	272.263.384,00	0,0925660	315.400.812,00	0,1047564	0,0986612	0,0690628	0,0224038	0,0338554	0,0053777	0,0406504	0,1713502
012	ALVORADA DO NORTE	113.995.706,00	0,0387570	110.401.770,00	0,0366686	0,0377128	0,0263990	0,0224038	0,0324078	0,0060701	0,0406504	0,1279312
013	AMARALINA	142.061.835,00	0,0482992	121.894.575,00	0,0404858	0,0443925	0,0310747	0,0224038	0,0243814	0,0026885	0,0406504	0,1211989
014	AMERICANO DO BRASIL	63.435.750,00	0,0215673	68.840.360,00	0,0228645	0,0222159	0,0155511	0,0224038	0,0338237	0,0043155	0,0406504	0,1167445
015	AMORINÓPOLIS	111.926.432,00	0,0380535	98.010.113,00	0,0325528	0,0353032	0,0247122	0,0224038	0,0173463	0,0020891	0,0406504	0,1072019
016	ANAPÓLIS	16.321.326.047,00	5,5490368	17.750.731.582,00	5,8956835	5,7223601	4,0056521	0,0224038	0,2617582	0,2751135	0,0406504	4,6055781
017	ANHANGUERA	8.175.723,00	0,0027796	8.782.963,00	0,0029172	0,0028484	0,0019939	0,0224038	0,0309313	0,0008125	0,0406504	0,0967919
018	ANICUNS	764.834.623,00	0,2600337	598.797.723,00	0,1988832	0,2294585	0,1606209	0,0224038	0,0372463	0,0153422	0,0406504	0,2762637
019	APARECIDA DE GOIÂNIA	17.267.164.927,00	5,8706096	19.963.954.754,00	6,6307779	6,2506937	4,3754856	0,0224038	0,3359929	0,4175651	0,0406504	5,1920978
020	APARECIDA DO RIO DOCE	93.343.958,00	0,0317357	126.615.195,00	0,0420537	0,0368947	0,0258263	0,0224038	0,0179021	0,0017165	0,0406504	0,1084991
021	APORE	632.784.212,00	0,2151383	803.115.378,00	0,2667447	0,2409415	0,1686591	0,0224038	0,0249700	0,0029598	0,0406504	0,2596431
022	ARACU	40.032.564,00	0,0136105	42.467.770,00	0,0141051	0,0138578	0,0097005	0,0224038	0,0309296	0,0023936	0,0406504	0,1060780
023	ARAGARCAS	133.545.403,00	0,0454037	133.762.438,00	0,0444275	0,0449156	0,0314409	0,0224038	0,0331004	0,0141607	0,0406504	0,1417562
024	ARAGOIÂNIA	113.294.758,00	0,0385187	147.054.117,00	0,0488422	0,0436805	0,0305763	0,0224038	0,0279618	0,0074099	0,0406504	0,1290022
025	ARAGUAÍPAZ	213.858.541,00	0,0727091	233.350.736,00	0,0775045	0,0751068	0,0525748	0,0224038	0,0268705	0,0054082	0,0406504	0,1479078
026	ARENÓPOLIS	328.107.474,00	0,1115522	265.446.712,00	0,0881648	0,0998585	0,0699010	0,0224038	0,0257188	0,0017082	0,0406504	0,1603822
027	ARUANA	404.909.882,00	0,1376640	774.495.458,00	0,2572390	0,1974515	0,1382161	0,0000000	0,0256561	0,0071740	0,0406504	0,2116966
028	AURILÂNDIA	98.267.536,00	0,0334097	118.241.468,00	0,0392724	0,0363410	0,0254387	0,0224038	0,0110264	0,0020814	0,0406504	0,1016008
029	AVELINÓPOLIS	58.078.427,00	0,0197459	62.581.466,00	0,0207857	0,0202658	0,0141860	0,0224038	0,0175062	0,0016658	0,0406504	0,0964123
030	BALIZA	129.556.790,00	0,0440476	161.365.180,00	0,0535954	0,0488215	0,0341751	0,0224038	0,0171540	0,0037591	0,0406504	0,1181423
031	BARRO ALTO	3.315.562.593,00	1,1272478	2.169.399.645,00	0,7205390	0,9238934	0,6467254	0,0032609	0,0356393	0,0080780	0,0406504	0,7343540
032	BELA VISTA DE GOIÁS	1.943.446.026,00	0,6607462	2.208.706.741,00	0,7335943	0,6971702	0,4880192	0,0224038	0,0345815	0,0215109	0,0406504	0,6071658
033	BOM JARDIM DE GOIÁS	287.599.532,00	0,0977801	278.739.877,00	0,0925800	0,0951800	0,0666260	0,0224038	0,0268222	0,0061832	0,0406504	0,1626857
034	BOM JESUS DE GOIÁS	1.468.094.566,00	0,4991329	1.322.613.875,00	0,4392897	0,4692113	0,3284479	0,0224038	0,0445747	0,0180869	0,0406504	0,4541638
035	BONFINÓPOLIS	82.498.879,00	0,0280485	102.618.572,00	0,0340835	0,0310660	0,0217462	0,0224038	0,0257185	0,0070214	0,0406504	0,1175403
036	BONÓPOLIS	308.751.064,00	0,1049713	249.069.734,00	0,0827254	0,0938484	0,0656938	0,0224038	0,0257702	0,0031770	0,0406504	0,1576952
037	BRAZABRANTES	85.714.960,00	0,0291420	104.467.671,00	0,0346976	0,0319198	0,0223439	0,0224038	0,0200828	0,0026448	0,0406504	0,1081257
038	BRITÂNIA	302.182.655,00	0,1027381	443.998.572,00	0,1474686	0,1251034	0,0875723	0,0224038	0,0270948	0,0040345	0,0406504	0,1817459
039	BURITI ALEGRE	534.705.431,00	0,1817928	527.236.402,00	0,1751150	0,1784539	0,1249177	0,0224038	0,0261733	0,0066016	0,0406504	0,2207469
040	BURITI DE GOIÁS	49.881.742,00	0,0169591	47.391.035,00	0,0157403	0,0163497	0,0114448	0,0224038	0,0273863	0,0017095	0,0406504	0,1035949
041	BURITINÓPOLIS	63.223.165,00	0,0214950	51.613.282,00	0,0171427	0,0193189	0,0135232	0,0224038	0,0198022	0,0022701	0,0406504	0,0986498
042	CABEZEIRAS	803.567.431,00	0,2732024	741.760.932,00	0,2463866	0,2597845	0,1818492	0,0224038	0,0242093	0,0056185	0,0406504	0,2747312
043	CACHOEIRA ALTA	448.294.640,00	0,1524143	473.245.052,00	0,1571824	0,1547984	0,1083589	0,0224038	0,0331615	0,0089106	0,0406504	0,2134852
044	CACHOEIRA DE GOIÁS	63.112.642,00	0,0214575	46.442.947,00	0,0154254	0,0184415	0,0129090	0,0224038	0,0231414	0,0009269	0,0406504	0,1000316
045	CACHOEIRA DOURADA	1.296.920.247,00	0,4409359	1.072.495.129,00	0,3562158	0,3985759	0,2790031	0,0087675	0,0280759	0,0055484	0,0406504	0,3620453
046	CACU	1.136.319.908,00	0,3863339	1.272.185.764,00	0,4225406	0,4044372	0,2831061	0,0224038	0,0279378	0,0114652	0,0406504	0,3855633
047	CAIAPÔNIA	1.772.123.337,00	0,6024987	1.923.487.041,00	0,6388622	0,6206804	0,4344763	0,0224038	0,0254152	0,0133933	0,0406504	0,5363391
048	CALDAS NOVAS	1.632.097.580,00	0,5548918	1.730.184.596,00	0,5746592	0,5647755	0,3953428	0,0224038	0,0989902	0,0660389	0,0406504	0,6234261
049	CALDAZINHA	48.242.645,00	0,0164019	51.809.443,00	0,0172079	0,0168049	0,0117634	0,0224038	0,0287804	0,0027059	0,0406504	0,1063039
050	CAMPESTRE DE GOIÁS	40.567.369,00	0,0137924	47.218.617,00	0,0156831	0,0147377	0,0103164	0,0224038	0,0267731	0,0025407	0,0406504	0,1026844
051	CAMPINACU	126.237.952,00	0,0429192	137.742.031,00	0,0457493	0,0443343	0,0310340	0,0224038	0,0245728	0,0025171	0,0406504	0,1211782
052	CAMPINORTE	218.719.669,00	0,0743618	244.445.678,00	0,0811896	0,0777757	0,0544430	0,0224038	0,0282040	0,0089363	0,0406504	0,1546375
053	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	1.022.419.426,00	0,3476092	977.970.534,00	0,3248207	0,3362149	0,2353505	0,0224038	0,0332472	0,0054700	0,0406504	0,3371219
054	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	275.583.357,00	0,0936947	354.379.128,00	0,1177026	0,1056987	0,0739891	0,0224038	0,0311143	0,0056108	0,0406504	0,1737685
055	CAMPOS BELOS	247.399.133,00	0,0841125	201.269.889,00	0,0668493	0,0754809	0,0528366	0,0224038	0,0413031	0,0139622	0,0406504	0,1711561
056	CAMPOS VERDES	56.353.304,00	0,0191594	51.702.438,00	0,0171723	0,0181659	0,0127161	0,0224038	0,0179825	0,0010588	0,0406504	0,0948116
057	CARMO DO RIO VERDE	432.720.197,00	0,1471192	416.637.045,00	0,1383808	0,1427500	0,0999250	0,0224038	0,0218978	0,0071455	0,0406504	0,1920226
058	CASTELÂNDIA	151.967.247,00	0,0516669	121.167.357,00	0,0402442	0,0459555	0,0321689	0,0224038	0,0232936	0,0023451	0,0406504	0,1208618
059	CATALÃO	11.617.763.928,00	3,9498873	10.407.422.361,00	3,4566952	3,7032913	2,5923039	0,0224038	0,0796393	0,0784636	0,0406504	2,8134611
060	CATURAI	187.519.613,00	0,0637542	105.932.637,00	0,0351842	0,0494692	0,0346284	0,0224038	0,0266860	0,0035606	0,0406504	0,1279294
061	CAVALCANTE	712.105.520,00	0,2421065	721.308.058,00	0,2395735	0,2408400	0,1685880	0,0000000	0,0262016	0,0067577	0,0406504	0,2421978
062	CERES	301.989.771,00	0,1026726	338.070.652,00	0,1122859	0,1074792	0,0752355	0,0224038	0,0345701	0,0155462	0,0406504	0,1884060
063	CEZARINA	762.001.704,00	0,2590706	735.777.941,00	0,2443794	0,2517250	0,1762075	0,0224038	0,0141602	0,0061014	0,0406504	0,2595234
064	CHAPADÃO DO CEU	3.497.184.047,00	1,1889967	3.370.696.158,00	1,1195346	1,1542656	0,8079859	0,0224038	0,0404112	0,0074911	0,0406504	0,9189425
065	CIDADE OCIDENTAL	575.374.389,00	0,1956197	639.255.468,00	0,2123207	0,2039702	0,1427792	0,0224038	0,1171391	0,0515986	0,0406504	0,3745712
066	COCALZINHO DE GOIÁS	396.764.526,00	0,1348947	394.130.702,00	0,1309056	0,1329002	0,0930301	0,0224038	0,0382999	0,0144111	0,0406504	0,2087953
067	COLINAS DO SUL	95.860.075,00	0,0325912	64.515.243,00	0,0214279	0,0270095	0,0189067	0,0224038	0,0271790	0,0023166	0,0406504	0,1114565
068	CORREGO DO OURO	83.021.886,00	0,0282264	96.002.501,00	0,0318860	0,0300562	0,0210393	0,0224038	0,0154656	0,0015638	0,0406504	0,1011231
069	CORUMBA DE GOIÁS	249.533.488,00	0,0848381	261.323.646,00	0,0867954	0,0858167	0,0600717	0,0224038	0,0220952	0,0077866	0,0406504	0,1530073
070	CORUMBAIBA	1.269.256.013,00	0,4315304	1.292.593.850,00	0,4293189	0,4304246	0,3012972	0,0224038	0,0312579	0,0069464	0,0406504	0,4025558
071	CRISTALINA	6.142.322.544,00	2,0883091	5.678.679.420,00	1,8861024	1,9872057	1,3910440	0,0224038	0,0822011	0,0425895	0,0406504	1,5788888



072	CRISTIANOPOLIS	97.102.494,00	0,0330136	128.468.891,00	0,0426693	0,0378415	0,0264890	0,0224038	0,0317788	0,0020551	0,0406504	0,1233771	
073	CRIXAS	1.036.953.876,00	0,3525507	1.081.165.183,00	0,3590955	0,3558231	0,2490762	0,0224038	0,0312577	0,0118891	0,0406504	0,3552773	
074	CROMÍNIA	88.351.671,00	0,0300384	88.691.476,00	0,0294578	0,0297481	0,0208237	0,0224038	0,0220996	0,0023992	0,0406504	0,1083767	
075	CUMARI	88.502.966,00	0,0300898	101.367.595,00	0,0336680	0,0318789	0,0223152	0,0224038	0,0322374	0,0019565	0,0406504	0,1195634	
076	DAMIANÓPOLIS	27.641.320,00	0,0093977	31.324.644,00	0,0104041	0,0099009	0,0069306	0,0224038	0,0190778	0,0022910	0,0406504	0,0913537	
077	DAMOLÂNDIA	44.170.548,00	0,0150174	37.469.052,00	0,0124449	0,0137311	0,0096118	0,0224038	0,0275595	0,0020426	0,0406504	0,1022681	
078	DAVINÓPOLIS	513.721.754,00	0,1746587	537.520.350,00	0,1785307	0,1765947	0,1236163	0,0224038	0,0248051	0,0014528	0,0406504	0,2129284	
079	DIORAMA	94.291.962,00	0,0320580	106.628.033,00	0,0354152	0,0337366	0,0236156	0,0224038	0,0275745	0,0017186	0,0406504	0,1159629	
080	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	93.937.892,00	0,0319377	94.742.047,00	0,0314674	0,0317025	0,0221918	0,0224038	0,0239900	0,0032616	0,0406504	0,1124976	
081	DOVERLÂNDIA	511.811.125,00	0,1740091	533.362.485,00	0,1771497	0,1755794	0,1229056	0,0000000	0,0299410	0,0049774	0,0406504	0,1984744	
082	EDEALINA	677.089.551,00	0,2302016	707.153.199,00	0,2348721	0,2325368	0,1627758	0,0224038	0,0216688	0,0025518	0,0406504	0,2500506	
083	EDEIA	1.572.384.394,00	0,5345901	1.592.049.243,00	0,5287792	0,5316847	0,3721793	0,0224038	0,0262975	0,0087136	0,0406504	0,4702446	
084	ESTRELA DO NORTE	93.135.645,00	0,0316649	55.450.745,00	0,0184173	0,0250411	0,0175288	0,0224038	0,0194769	0,0022570	0,0406504	0,1023169	
085	FAINA	247.873.224,00	0,0842736	232.794.712,00	0,0773199	0,0807967	0,0565577	0,0224038	0,0249956	0,0045285	0,0406504	0,1491360	
086	FAZENDA NOVA	224.643.403,00	0,0763758	252.255.220,00	0,0837834	0,0800796	0,0560557	0,0224038	0,0246414	0,0037958	0,0406504	0,1475472	
087	FIRMINÓPOLIS	183.590.674,00	0,0624184	201.186.367,00	0,0668215	0,0646200	0,0452340	0,0224038	0,0289507	0,0094386	0,0406504	0,1466775	
088	FLORES DE GOIÁS	269.308.378,00	0,0915613	265.135.839,00	0,0880616	0,0898114	0,0628680	0,0224038	0,0277417	0,0120827	0,0406504	0,1657466	
089	FORMOSA	2.954.547.934,00	1,0045075	2.580.769.721,00	0,8571704	0,9308390	0,6515873	0,0224038	0,1169356	0,0872153	0,0406504	0,9187925	
090	FORMOSO	87.344.386,00	0,0296959	91.549.548,00	0,0304070	0,0300515	0,0210360	0,0224038	0,0214825	0,0028432	0,0406504	0,1084160	
091	GAMELEIRA DE GOIÁS	352.083.071,00	0,1197036	281.663.384,00	0,0935510	0,1066273	0,0746391	0,0224038	0,0283672	0,0027218	0,0406504	0,1687824	
092	GOIANÓPOLIS	467.830.998,00	0,1590564	618.007.779,00	0,2052636	0,1821600	0,1275120	0,0224038	0,0276148	0,0077825	0,0406504	0,2259634	
093	GOIÂNDIRA	110.188.066,00	0,0374625	115.860.600,00	0,0384816	0,0379721	0,0265805	0,0224038	0,0217693	0,0039200	0,0406504	0,1153240	
094	GOIANÉSIA	2.456.170.025,00	0,8350656	2.095.976.568,00	0,6961524	0,7656090	0,5359263	0,0224038	0,0737210	0,0499855	0,0406504	0,7226870	
095	GOIANIA	45.357.905.260,00	15,4210928	49.579.913.639,00	16,4673483	15,9442205	11,1609544	0,0224038	0,7732148	1,0793081	0,0406504	13,0765315	
096	GOIANIRA	1.042.090.721,00	0,3542972	1.068.507.414,00	0,3548914	0,3545943	0,2482160	0,0224038	0,0790923	0,0321081	0,0406504	0,4224707	
097	GOIÁS	665.865.923,00	0,2263857	620.012.669,00	0,2059295	0,2161576	0,1513103	0,0224038	0,0305199	0,0153485	0,0406504	0,2602329	
098	GOIATUBA	3.027.035.378,00	1,0291523	3.082.180.114,00	1,0237076	1,0264299	0,7185010	0,0224038	0,0422933	0,0238025	0,0406504	0,8476510	
099	GOUVELÂNDIA	414.240.792,00	0,1408364	446.792.622,00	0,1483966	0,1446165	0,1012316	0,0224038	0,0225135	0,0042156	0,0406504	0,1910149	
100	GUAPÓ	254.790.219,00	0,0866253	252.089.491,00	0,0837284	0,0851769	0,0596238	0,0224038	0,0346701	0,0098563	0,0406504	0,1672044	
101	GUARAITA	34.833.273,00	0,0118429	31.417.288,00	0,0104349	0,0111389	0,0077972	0,0224038	0,0194337	0,0013217	0,0406504	0,0916068	
102	GUARANI DE GOIÁS	158.782.429,00	0,0539839	155.395.718,00	0,0516127	0,0527983	0,0369588	0,0224038	0,0200147	0,0026372	0,0406504	0,1226649	
103	GUARINOS	74.690.768,00	0,0253939	52.123.862,00	0,0173123	0,0213531	0,0149472	0,0224038	0,0087675	0,0176291	0,0011663	0,0406504	0,0831605
104	HEITORAI	68.835.237,00	0,0234031	85.278.134,00	0,0283241	0,0258636	0,0181045	0,0224038	0,0214359	0,0025962	0,0406504	0,1051909	
105	HIDROLÂNDIA	1.529.973.827,00	0,5201710	1.636.169.677,00	0,5434333	0,5318022	0,3722615	0,0224038	0,0472411	0,0156336	0,0406504	0,4981905	
106	HIDROLINA	70.662.696,00	0,0240244	95.863.837,00	0,0318400	0,0279322	0,0195525	0,0224038	0,0289940	0,0023936	0,0406504	0,1139944	
107	IACIARA	178.060.749,00	0,0605383	199.962.059,00	0,0664149	0,0634766	0,0444336	0,0224038	0,0302714	0,0098625	0,0406504	0,1476218	
108	INACIOLÂNDIA	394.894.173,00	0,1342588	370.644.279,00	0,1231049	0,1286819	0,0900773	0,0032609	0,0273913	0,0043537	0,0406504	0,1657335	
109	INDIARA	958.905.285,00	0,3260152	991.231.909,00	0,3292253	0,3276203	0,2293342	0,0224038	0,0363693	0,0110746	0,0406504	0,3398323	
110	INHUMAS	912.141.319,00	0,3101161	1.235.036.562,00	0,4102019	0,3601590	0,2521113	0,0224038	0,0577715	0,0372263	0,0406504	0,4101634	
111	IPAMERI	2.792.732.678,00	0,9494925	2.516.857.843,00	0,8359429	0,8927177	0,6249024	0,0224038	0,0380285	0,0189861	0,0406504	0,7449712	
112	IPIRANGA DE GOIÁS	40.238.451,00	0,0136805	52.405.081,00	0,0174057	0,0155431	0,0108802	0,0224038	0,0234969	0,0020065	0,0406504	0,0994378	
113	IPORA	511.128.677,00	0,1737770	510.445.494,00	0,1695381	0,1716576	0,1201603	0,0224038	0,0384229	0,0218349	0,0406504	0,2434723	
114	ISRAELÂNDIA	64.177.195,00	0,0218194	68.879.287,00	0,0228774	0,0223484	0,0156439	0,0224038	0,0200309	0,0019232	0,0406504	0,1006523	
115	ITABERAI	2.079.212.274,00	0,7069049	2.103.368.122,00	0,6986074	0,7027562	0,4919293	0,0087675	0,0661792	0,0307559	0,0406504	0,6382823	
116	ITAGUARI	129.684.133,00	0,0440909	121.610.422,00	0,0403914	0,0422411	0,0295688	0,0000000	0,0253829	0,0032498	0,0406504	0,0988519	
117	ITAGUARU	63.134.090,00	0,0214648	66.068.041,00	0,0219437	0,0217042	0,0151930	0,0224038	0,0276013	0,0035967	0,0406504	0,1094453	
118	ITAJÁ	189.689.834,00	0,0644921	155.514.319,00	0,0516521	0,0580721	0,0406505	0,0224038	0,0260466	0,0030611	0,0406504	0,1328124	
119	ITAPACI	656.352.833,00	0,2231514	376.953.660,00	0,1252004	0,1741759	0,1219231	0,0224038	0,0380958	0,0165474	0,0406504	0,2396205	
120	ITAPIRAPUA	344.405.367,00	0,1170933	303.876.266,00	0,1009287	0,1090110	0,0763077	0,0224038	0,0259200	0,0030389	0,0406504	0,1683208	
121	ITAPURANGA	411.655.400,00	0,1399574	417.480.815,00	0,1386610	0,1393092	0,0975165	0,0224038	0,0311486	0,0177594	0,0406504	0,2094787	
122	ITARUMA	492.690.901,00	0,1675084	508.629.407,00	0,1689349	0,1682217	0,1177552	0,0000000	0,0218566	0,0050905	0,0406504	0,1853527	
123	ITAUCU	678.830.618,00	0,2307935	200.512.905,00	0,0665979	0,1486957	0,1040870	0,0224038	0,0301777	0,0062221	0,0406504	0,2035410	
124	ITUMBIARA	5.667.707.402,00	1,9269462	5.624.125.788,00	1,8679830	1,8974646	1,3282252	0,0224038	0,1000972	0,0741301	0,0406504	1,5655067	
125	IVOLÂNDIA	214.870.591,00	0,0730532	229.081.378,00	0,0760865	0,0745698	0,0521989	0,0224038	0,0198588	0,0015923	0,0406504	0,1367042	
126	JANDAIA	674.289.341,00	0,2292495	532.492.858,00	0,1768608	0,2030552	0,1421386	0,0224038	0,0231756	0,0041636	0,0406504	0,2325320	
127	JARAGUA	633.295.114,00	0,2153120	663.009.794,00	0,2202104	0,2177612	0,1524329	0,0224038	0,0536092	0,0361891	0,0406504	0,3052854	
128	JATAÍ	9.668.877.358,00	3,2872915	9.113.505.559,00	3,0269369	3,1571142	2,2099799	0,0224038	0,0938056	0,0716157	0,0406504	2,4385555	
129	JAUPACI	71.221.677,00	0,0242144	76.286.232,00	0,0253375	0,0247760	0,0173432	0,0000000	0,0279476	0,0019725	0,0406504	0,0879137	
130	JESUPOLIS	22.908.036,00	0,0077884	21.139.673,00	0,0070213	0,0074049	0,0051834	0,0224038	0,0222802	0,0017324	0,0406504	0,0922503	
131	JOVIANIA	420.460.136,00	0,1429509	492.476.460,00	0,1635699	0,1532604	0,1072823	0,0224038	0,0290218	0,0051460	0,0406504	0,2045044	
132	JUSSARA	894.705.432,00	0,3041881	761.221.400,00	0,2528302	0,2785091	0,1949564	0,0224038	0,0263246	0,0126731	0,0406504	0,2970083	
133	LAGOA SANTA	56.945.841,00	0,0193608	64.134.646,00	0,0213015	0,0203312	0,0142318	0,0224038	0,0243947	0,0011462	0,0406504	0,1028269	

134	LEOPOLDO DE BULHÕES	488.161.755,00	0,1659686	561.715.888,00	0,1865669	0,1762678	0,1233874	0,0224038	0,0239543	0,0053167	0,0406504	0,2157127
135	LUZIANIA	4.365.370.343,00	1,4841687	5.420.775.031,00	1,8004426	1,6423056	1,1496140	0,0032609	0,1793572	0,1489227	0,0406504	1,5218052
136	MAIRIPOTABA	129.706.623,00	0,0440986	104.331.942,00	0,0346525	0,0393756	0,0275629	0,0224038	0,0353225	0,0016360	0,0406504	0,1275756
137	MAMBAI	71.326.466,00	0,0242501	71.812.259,00	0,0238515	0,0240508	0,0168356	0,0224038	0,0236310	0,0064365	0,0406504	0,1099573
138	MARA ROSA	338.064.614,00	0,1149375	315.633.829,00	0,1048338	0,1098857	0,0769200	0,0224038	0,0242987	0,0064066	0,0406504	0,1706796
139	MARZAGAO	80.357.215,00	0,0273204	77.064.273,00	0,0255959	0,0264582	0,0185207	0,0224038	0,0212536	0,0015701	0,0406504	0,1043987
140	MATRINCHA	200.669.064,00	0,0682248	209.967.458,00	0,0697381	0,0689815	0,0482870	0,0224038	0,0178917	0,0029980	0,0406504	0,1322309
141	MAURILANDIA	301.135.522,00	0,1023821	322.318.911,00	0,1070542	0,1047182	0,0733027	0,0224038	0,0296105	0,0101074	0,0406504	0,1760749
142	MIMOSO DE GOIAS	143.123.177,00	0,0486600	128.353.950,00	0,0426312	0,0456456	0,0319519	0,0224038	0,0212850	0,0017866	0,0406504	0,1180778
143	MINACU	1.504.881.851,00	0,5116401	1.757.349.960,00	0,5836818	0,5476610	0,3833627	0,0224038	0,0452586	0,0197861	0,0406504	0,5114615
144	MINEIROS	4.571.313.951,00	1,5541868	4.105.814.916,00	1,3636951	1,4589409	1,0212586	0,0224038	0,0806120	0,0482038	0,0406504	1,2131287
145	MOIPORA	74.278.230,00	0,0252536	64.498.330,00	0,0214223	0,0233380	0,0163386	0,0224038	0,0185249	0,0010206	0,0406504	0,0989363
146	MONTE ALEGRE DE GOIAS	126.701.387,00	0,0430768	143.940.394,00	0,0478080	0,0454424	0,0318097	0,0224038	0,0243246	0,0060771	0,0406504	0,1252656
147	MONTES CLAROS DE GOIAS	711.962.706,00	0,2420580	680.047.817,00	0,2258694	0,2339637	0,1637746	0,0224038	0,0247052	0,0055761	0,0406504	0,2571101
148	MONTIVIDIU	2.324.436.934,00	0,7902781	2.322.843.722,00	0,7715035	0,7808908	0,5466235	0,0224038	0,0276884	0,0096682	0,0406504	0,6470345
149	MONTIVIDIU DO NORTE	166.783.554,00	0,0567042	149.168.733,00	0,0495445	0,0531244	0,0371871	0,0224038	0,0296100	0,0031485	0,0406504	0,1329999
150	MORRINHOS	2.380.295.169,00	0,8092691	2.533.373.404,00	0,8414283	0,8253487	0,5777441	0,0224038	0,0523489	0,0325778	0,0406504	0,7257251
151	MORRO AGUDO DE GOIAS	46.607.859,00	0,0158461	40.710.043,00	0,0135213	0,0146837	0,0102786	0,0224038	0,0332260	0,0015382	0,0406504	0,1080970
152	MOSSAMEDES	220.156.268,00	0,0748502	244.445.079,00	0,0811894	0,0780198	0,0546139	0,0224038	0,0232865	0,0028585	0,0406504	0,1438131
153	MOZARLANDIA	837.639.223,00	0,2847863	1.048.829.213,00	0,3483555	0,3165709	0,2215996	0,0224038	0,0288318	0,0111544	0,0406504	0,3246401
154	MUNDO NOVO	346.117.869,00	0,1176755	285.619.950,00	0,0948651	0,1062703	0,0743892	0,0224038	0,0310186	0,0031499	0,0406504	0,1716120
155	MUTUNOPOLIS	119.213.196,00	0,0405309	94.361.310,00	0,0313409	0,0359359	0,0251551	0,0224038	0,0212329	0,0026011	0,0406504	0,1120434
156	NAZARIO	618.592.217,00	0,2103132	797.070.767,00	0,2647371	0,2375252	0,1662676	0,0224038	0,0288615	0,0065045	0,0406504	0,2646878
157	NEROPOLIS	1.804.513.214,00	0,6135108	2.440.995.781,00	0,8107462	0,7121285	0,4984900	0,0224038	0,0429471	0,0214602	0,0406504	0,6259515
158	NIQUELANDIA	1.478.373.614,00	0,5026276	1.368.513.282,00	0,4545346	0,4785811	0,3350068	0,0087675	0,0417799	0,0326535	0,0406504	0,4588580
159	NOVA AMERICA	31.954.474,00	0,0108641	27.692.968,00	0,0091979	0,0100310	0,0070217	0,0224038	0,0215618	0,0016388	0,0406504	0,0932765
160	NOVA AURORA	65.753.796,00	0,0223554	61.743.250,00	0,0205072	0,0214313	0,0150019	0,0224038	0,0118776	0,0015514	0,0406504	0,0914852
161	NOVA CRIXAS	1.234.537.392,00	0,4197265	1.100.999.805,00	0,3656833	0,3927049	0,2748934	0,0224038	0,0333029	0,0090334	0,0406504	0,3802840
162	NOVA GLORIA	97.644.915,00	0,0331980	144.662.128,00	0,0480477	0,0406229	0,0284360	0,0224038	0,0272391	0,0055942	0,0406504	0,1243235
163	NOVA IGUAÇU DE GOIAS	62.268.635,00	0,0211705	67.710.672,00	0,0224893	0,0218299	0,0152809	0,0224038	0,0221076	0,0020391	0,0406504	0,1024819
164	NOVA ROMA	88.519.264,00	0,0300954	109.098.627,00	0,0362357	0,0331656	0,0232159	0,0224038	0,0159852	0,0022257	0,0406504	0,1044811
165	NOVA VENEZA	153.059.745,00	0,0520383	203.957.962,00	0,0677421	0,0598902	0,0419231	0,0224038	0,0239529	0,0070720	0,0406504	0,1360022
166	NOVO BRASIL	123.830.628,00	0,0421008	121.230.071,00	0,0402651	0,0411829	0,0288280	0,0224038	0,0210365	0,0019253	0,0406504	0,1148441
167	NOVO GAMA	414.526.447,00	0,1409336	382.964.303,00	0,1271968	0,1340652	0,0938456	0,0000000	0,0946703	0,0830136	0,0406504	0,3121800
168	NOVO PLANALTO	187.144.709,00	0,0636267	206.280.486,00	0,0685135	0,0660701	0,0462491	0,0224038	0,0232992	0,0031860	0,0406504	0,1357885
169	ORIZONA	968.967.507,00	0,3294362	957.236.244,00	0,3179340	0,3236851	0,2265796	0,0224038	0,0338307	0,0109858	0,0406504	0,3344503
170	OURO VERDE DE GOIAS	105.773.303,00	0,0359615	122.766.505,00	0,0407754	0,0383684	0,0268579	0,0224038	0,0205784	0,0025525	0,0406504	0,1130431
171	OUVIDOR	1.365.815.110,00	0,4643592	1.704.079.350,00	0,5659886	0,5151739	0,3606218	0,0224038	0,0267120	0,0047838	0,0406504	0,4551718
172	PADRE BERNARDO	860.804.846,00	0,2926624	851.606.498,00	0,2828504	0,2877564	0,2014295	0,0224038	0,0498308	0,0242910	0,0406504	0,3386055
173	PALESTINA DE GOIAS	261.695.677,00	0,0889731	232.488.690,00	0,0772182	0,0830957	0,0581670	0,0224038	0,0215192	0,0024075	0,0406504	0,1451479
174	PALMEIRAS DE GOIAS	2.763.941.565,00	0,9397039	2.320.572.026,00	0,7707490	0,8552264	0,5986585	0,0224038	0,0422796	0,0207553	0,0406504	0,7247476
175	PALMELO	19.098.972,00	0,0064934	18.976.315,00	0,0063027	0,0063981	0,0044787	0,0224038	0,0105289	0,0016527	0,0406504	0,0797146
176	PALMINOPOLIS	245.033.878,00	0,0833083	248.541.312,00	0,0825499	0,0829291	0,0580504	0,0224038	0,0200794	0,0024825	0,0406504	0,1436665
177	PANAMA	192.772.878,00	0,0655402	190.431.916,00	0,0632496	0,0643949	0,0450764	0,0224038	0,0302746	0,0017970	0,0406504	0,1402022
178	PARANAIGUARA	369.648.981,00	0,1256758	342.919.980,00	0,1138966	0,1197862	0,0838503	0,0224038	0,0278036	0,0070914	0,0406504	0,1817996
179	PARAUNA	2.416.114.893,00	0,8214474	2.434.833.224,00	0,8086994	0,8150734	0,5705514	0,0224038	0,0333555	0,0076236	0,0406504	0,6745847
180	PEROLANDIA	1.182.978.532,00	0,4021972	983.566.055,00	0,3266792	0,3644382	0,2551067	0,0224038	0,0238501	0,0021897	0,0406504	0,3442008
181	PETROLINA DE GOIAS	189.135.744,00	0,0643037	178.273.396,00	0,0592113	0,0617575	0,0432302	0,0224038	0,0274140	0,0071046	0,0406504	0,1408031
182	PILAR DE GOIAS	329.537.964,00	0,1120386	228.123.805,00	0,0757685	0,0939035	0,0657325	0,0000000	0,0256000	0,0014813	0,0406504	0,1334641
183	PIRACANJUBA	1.237.724.860,00	0,4208102	1.113.937.178,00	0,3699803	0,3953953	0,2767767	0,0224038	0,0327110	0,0170282	0,0406504	0,3895701
184	PIRANHAS	611.981.906,00	0,2080658	610.281.291,00	0,2026973	0,2053816	0,1437671	0,0224038	0,0245592	0,0070498	0,0406504	0,2384303
185	PIRENOPOLIS	308.912.146,00	0,1050261	300.599.187,00	0,0998403	0,1024332	0,0717032	0,0224038	0,0382240	0,0174965	0,0406504	0,1904779
186	PIRES DO RIO	1.659.683.772,00	0,5642707	2.205.300.289,00	0,7324629	0,6483668	0,4538568	0,0224038	0,0380838	0,0221388	0,0406504	0,5771336
187	PLANALINA	1.050.348.968,00	0,3571049	910.475.194,00	0,3024029	0,3297539	0,2308277	0,0000000	0,1426385	0,0633760	0,0406504	0,4774927
188	PONTALINA	705.247.200,00	0,2397748	770.285.777,00	0,2558408	0,2478078	0,1734655	0,0224038	0,0313438	0,0124185	0,0406504	0,2802820
189	PORANGATU	1.295.647.837,00	0,4405033	1.224.564.159,00	0,4067237	0,4236135	0,2965294	0,0224038	0,0516043	0,0318223	0,0406504	0,4430102
190	PORTEIRAO	386.511.924,00	0,1314090	393.616.239,00	0,1307347	0,1310718	0,0917503	0,0224038	0,0208032	0,0027607	0,0406504	0,1783684
191	PORTELANDIA	477.227.770,00	0,1622512	455.820.953,00	0,1513952	0,1568232	0,1097762	0,0224038	0,0260126	0,0027974	0,0406504	0,2016405
192	POSSE	444.345.471,00	0,1510716	420.004.144,00	0,1394991	0,1452854	0,1016998	0,0224038	0,0510649	0,0263120	0,0406504	0,2421309
193	PROFESSOR JAMIL	81.798.721,00	0,0278105	69.974.450,00	0,0232411	0,0255258	0,0178681	0,0000000	0,0201649	0,0022278	0,0406504	0,0809112
194	QUIRINOPOLIS	2.244.319.071,00	0,7630390	2.674.731.924,00	0,8883788	0,8257089	0,5779962	0,0224038	0,0608854	0,0356084	0,0406504	0,7375443
195	RIALMA	360.696.833,00	0,1226322	352.885.762,00	0,1172066	0,1199194	0,0839436	0,0224038	0,0224679	0,0076048	0,0406504	0,1770706



196	RIANAPOLIS	46.280.875,00	0,0157349	47.716.907,00	0,0158486	0,0157917	0,0110542	0,0224038	0,0132552	0,0033525	0,0406504	0,0907162
197	RIO QUENTE	108.016.973,00	0,0367244	129.159.523,00	0,0428987	0,0398115	0,0278681	0,0224038	0,0324713	0,0032803	0,0406504	0,1266740
198	RIO VERDE	21.155.159.320,00	7,1924767	22.672.186.707,00	7,5302833	7,3613800	5,1529660	0,0224038	0,2134364	0,1715506	0,0406504	5,6010073
199	RUBIATABA	553.854.207,00	0,1883032	599.917.476,00	0,1992551	0,1937791	0,1356454	0,0224038	0,0353366	0,0138845	0,0406504	0,2479207
200	SANCLERLANDIA	168.616.257,00	0,0573273	147.095.648,00	0,0488560	0,0530916	0,0371642	0,0224038	0,0258140	0,0052938	0,0406504	0,1313261
201	SANTA BARBARA DE GOIAS	132.481.025,00	0,0450418	122.282.128,00	0,0406145	0,0428281	0,0299797	0,0224038	0,0226637	0,0046492	0,0406504	0,1203469
202	SANTA CRUZ DE GOIAS	308.085.060,00	0,1047449	276.376.995,00	0,0917952	0,0982700	0,0687890	0,0224038	0,0238397	0,0019302	0,0406504	0,1576132
203	SANTA FE DE GOIAS	309.054.398,00	0,1050744	318.331.412,00	0,1057298	0,1054021	0,0737815	0,0000000	0,0194047	0,0038749	0,0406504	0,1377115
204	SANTA HELENA DE GOIAS	2.302.012.063,00	0,7826539	1.818.842.075,00	0,6041056	0,6933798	0,4853658	0,0000000	0,0252275	0,0270322	0,0406504	0,5782760
205	SANTA ISABEL	172.942.266,00	0,0587981	164.878.815,00	0,0547624	0,0567803	0,0397462	0,0224038	0,0264902	0,0026510	0,0406504	0,1319416
206	SANTA RITA DO ARAGUAIA	213.486.586,00	0,0725826	142.286.364,00	0,0472586	0,0599206	0,0419444	0,0224038	0,0284532	0,0063206	0,0406504	0,1397725
207	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	158.197.752,00	0,0537852	147.973.057,00	0,0491474	0,0514663	0,0360264	0,0224038	0,0264314	0,0023361	0,0406504	0,1278481
208	SANTA ROSA DE GOIAS	65.336.338,00	0,0222135	57.932.625,00	0,0192416	0,0207275	0,0145093	0,0224038	0,0233498	0,0015264	0,0406504	0,1024397
209	SANTA TEREZA DE GOIAS	100.443.146,00	0,0341494	110.042.862,00	0,0365494	0,0353494	0,0247445	0,0224038	0,0294318	0,0022250	0,0406504	0,1194557
210	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	151.281.045,00	0,0514336	177.717.349,00	0,0590266	0,0552301	0,0386611	0,0224038	0,0284019	0,0058183	0,0406504	0,1359355
211	SANTO ANTONIO DA BARRA	355.763.607,00	0,1209550	338.983.301,00	0,1125891	0,1167720	0,0817404	0,0224038	0,0344130	0,0033900	0,0406504	0,1825976
212	SANTO ANTONIO DE GOIAS	81.056.972,00	0,0275583	82.227.004,00	0,0273107	0,0274345	0,0192041	0,0224038	0,0335106	0,0045743	0,0406504	0,1203433
213	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	285.631.065,00	0,0971108	294.405.958,00	0,0977833	0,0974470	0,0682129	0,0087675	0,0879981	0,0533338	0,0406504	0,2589627
214	SAO DOMINGOS	246.528.243,00	0,0838164	237.660.213,00	0,0789359	0,0813761	0,0569633	0,0224038	0,0212027	0,0092311	0,0406504	0,1504514
215	SAO FRANCISCO DE GOIAS	134.247.051,00	0,0456422	129.722.922,00	0,0430858	0,0443640	0,0310548	0,0224038	0,0257182	0,0043467	0,0406504	0,1241740
216	SAO JOAO DA PARAUNA	176.457.638,00	0,0599933	143.845.402,00	0,0477765	0,0538849	0,0377194	0,0224038	0,0179391	0,0009103	0,0406504	0,1196230
217	SAO JOAO D'ALIANCA	633.234.020,00	0,2152913	652.750.426,00	0,2168029	0,2160471	0,1512330	0,0224038	0,0341505	0,0100068	0,0406504	0,2584445
218	SAO LUIS DE MONTES BELOS	1.739.685.183,00	0,5914701	1.779.812.887,00	0,5911426	0,5913064	0,4139145	0,0224038	0,0457055	0,0239281	0,0406504	0,5466023
219	SAO LUIZ DO NORTE	229.439.182,00	0,0780063	201.240.956,00	0,0668397	0,0724230	0,0506961	0,0224038	0,0294506	0,0036515	0,0406504	0,1468525
220	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	835.375.326,00	0,2840167	879.548.864,00	0,2921312	0,2880739	0,2016517	0,0224038	0,0408210	0,0151590	0,0406504	0,3206860
221	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	268.459.940,00	0,0912729	294.812.669,00	0,0979183	0,0945956	0,0662169	0,0224038	0,0254457	0,0028481	0,0406504	0,1575649
222	SAO PATRICIO	101.970.862,00	0,0346688	101.476.046,00	0,0337040	0,0341864	0,0239305	0,0224038	0,0216234	0,0014154	0,0406504	0,1100235
223	SAO SIMAO	3.561.709.623,00	1,2109346	2.645.693.945,00	0,8787342	1,0448344	0,7313840	0,0000000	0,0356855	0,0147906	0,0406504	0,8225106
224	SENADOR CANEDO	16.313.191.972,00	5,5462713	16.467.621.697,00	5,4695146	5,5078929	3,8555251	0,0224038	0,1916400	0,0842611	0,0406504	4,1944804
225	SERRANOPOLIS	1.170.941.274,00	0,3981047	1.043.802.818,00	0,3466861	0,3723954	0,2606768	0,0224038	0,0217393	0,0060618	0,0406504	0,3515321
226	SILVANIA	1.496.911.312,00	0,5089302	1.341.258.148,00	0,4454821	0,4772062	0,3340443	0,0224038	0,0344109	0,0145270	0,0406504	0,4460364
227	SIMOLANDIA	110.161.703,00	0,0374535	83.498.212,00	0,0277329	0,0325932	0,0228152	0,0224038	0,0271631	0,0047838	0,0406504	0,1178164
228	SITIO D'ABADIA	137.668.363,00	0,0468054	117.720.538,00	0,0390994	0,0429524	0,0300667	0,0224038	0,0134234	0,0021092	0,0406504	0,1086536
229	TAQUARAL DE GOIAS	66.749.037,00	0,0226938	56.576.122,00	0,0187911	0,0207424	0,0145197	0,0224038	0,0210394	0,0024325	0,0406504	0,1010459
230	TERESINA DE GOIAS	12.509.735,00	0,0042531	14.135.107,00	0,0046948	0,0044740	0,0031318	0,0224038	0,0156691	0,0024547	0,0406504	0,0843098
231	TEREZOPOLIS DE GOIAS	139.314.585,00	0,0473651	153.556.474,00	0,0510019	0,0491835	0,0344284	0,0224038	0,0247604	0,0057767	0,0406504	0,1280197
232	TRES RANCHOS	39.724.562,00	0,0135058	43.380.273,00	0,0144082	0,0139570	0,0097699	0,0224038	0,0128029	0,0019635	0,0406504	0,0875905
233	TRINDADE	2.011.032.037,00	0,6837245	2.373.803.093,00	0,7884290	0,7360768	0,5152537	0,0224038	0,1257962	0,0915870	0,0406504	0,7956912
234	TROMBAS	121.653.262,00	0,0413605	117.438.624,00	0,0390058	0,0401831	0,0281282	0,0224038	0,0266574	0,0024263	0,0406504	0,1202661
235	TURVANIA	317.800.733,00	0,1080481	358.460.176,00	0,1190581	0,1135531	0,0794872	0,0224038	0,0294215	0,0031402	0,0406504	0,1751030
236	TURVELANDIA	866.134.557,00	0,2944744	903.557.663,00	0,3001054	0,2972899	0,2081029	0,0224038	0,0212949	0,0037792	0,0406504	0,2962312
237	UIRAPURU	98.293.319,00	0,0334184	85.592.053,00	0,0284283	0,0309234	0,0216464	0,0224038	0,0139420	0,0019628	0,0406504	0,1006054
238	URUACU	1.034.884.105,00	0,3518470	1.196.359.163,00	0,3973557	0,3746014	0,2622210	0,0224038	0,0412573	0,0285503	0,0406504	0,3950828
239	URUJANA	297.766.906,00	0,1012368	352.906.733,00	0,1172136	0,1092252	0,0764576	0,0224038	0,0355776	0,0095711	0,0406504	0,1846606
240	URUTAI	168.734.382,00	0,0573675	178.814.096,00	0,0593909	0,0583792	0,0408654	0,0224038	0,0203856	0,0021203	0,0406504	0,1264256
241	VALPARAISO DE GOIAS	1.156.913.512,00	0,3933354	1.103.330.351,00	0,3664574	0,3798964	0,2659275	0,0000000	0,2022515	0,1219162	0,0406504	0,6307456
242	VARJAO	100.263.272,00	0,0340882	100.684.152,00	0,0334410	0,0337646	0,0236352	0,0224038	0,0289227	0,0026698	0,0406504	0,1182819
243	VIANOPOLIS	880.690.544,00	0,2994232	939.500.089,00	0,3120432	0,3057332	0,2140133	0,0224038	0,0289051	0,0097744	0,0406504	0,3157470
244	VICENTINOPOLIS	902.415.854,00	0,3068096	692.426.347,00	0,2299808	0,2683952	0,1878766	0,0224038	0,0317166	0,0062457	0,0406504	0,2888931
245	VILA BOA	131.144.282,00	0,0445873	148.714.210,00	0,0493936	0,0469905	0,0328933	0,0224038	0,0314836	0,0044758	0,0406504	0,1319069
246	VILA PROPICIO	920.373.735,00	0,3129150	892.379.368,00	0,2963926	0,3046538	0,2132577	0,0224038	0,0280971	0,0041219	0,0406504	0,3085310
	TOTAL DO ESTADO	294.128.995.023,00	100,0000000	301.080.130.511,00	100,0000000	100,0000000	70,0000000	5,0000000	10,0000000	5,0000000	10,0000000	100,0000000



PORTARIA Nº 245, de 28 de junho de 2024

Estabelece os procedimentos para solicitação de créditos adicionais e alterações orçamentárias ao orçamento anual e revoga as Portarias nº 56, de 01 de fevereiro de 2024 e nº 57, de 01 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23, X, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023; resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As solicitações de créditos adicionais e as adequações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo Estadual serão regidas pelos procedimentos contidos nesta Portaria.

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Portaria, entendem-se por:

I - Créditos adicionais: autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no Orçamento, classificadas em suplementares, especiais e extraordinários, sendo:

a) Créditos Suplementares: destinados a suprir dotação orçamentária insuficientemente dotada;

b) Créditos Especiais: destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA; e

c) Créditos Extraordinários: destinados a despesas urgentes e imprevisas em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

II - Adequações Orçamentárias: alterações orçamentárias que impliquem em mudança de modalidade de aplicação, fonte de recursos, elementos e subelementos e código de acompanhamento da execução orçamentária.

Art. 2º A administração pública estadual deverá executar as programações orçamentárias do Poder Executivo, utilizando-se dos meios necessários, visando garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, em consonância ao disposto nos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As unidades setoriais do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE, previstas no Decreto estadual nº 10.289, de 2023, têm o dever de apoiar a execução a que se refere o *caput* deste artigo, observados os critérios desta Portaria e normativas complementares.

Art. 3º São princípios fundamentais da gestão orçamentária, aplicados a esta Portaria no que couber:

I - Totalidade: Determina que todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar a Lei Orçamentária Anual - LOA;

II - Universalidade: Determina que a Lei Orçamentária Anual deve conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - Anualidade: Indica o período de tempo ao qual a previsão das receitas e a fixação das despesas consignadas na Lei Orçamentária Anual terão vigência;

IV - Exclusividade: Indica que a Lei Orçamentária Anual não terá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, em que por prerrogativa constitucional, tão somente a LOA poderá autorizar a abertura de créditos orçamentários;

V - Legalidade: Observância da necessidade de autorização em Lei Orçamentária Anual para a efetivação da despesa, em conformidade com as demais disposições normativas de natureza orçamentária;

VI - Orçamento Bruto: Indica que as receitas e despesas na Lei Orçamentária Anual devem ser registradas pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções;

VII - Equilíbrio Orçamentário: Indica que o montante da despesa autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total de receitas disponíveis; e

VIII - Especificidade: As receitas e as despesas devem figurar no orçamento de forma discriminada, ou seja, a LOA deve consignar dotações particulares para autorizar despesas específicas e não genéricas.

Art. 4º As solicitações de créditos adicionais devem respeitar as seguintes condições:

I - manutenção da compatibilidade do Orçamento com:

a) o Plano Plurianual - PPA;

b) a obtenção do resultado primário necessário ao cumprimento da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;

c) o Novo Regime Fiscal - NRF, conforme disciplinado nos arts. 40 ao 46-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual;

d) a limitação do crescimento das despesas primárias à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme estabelecido pela Lei complementar nº 159, de 19 de maio de 2017; e

e) as normas de limitação de despesas previstas em demais programas federais de adequação fiscal, aos quais o Estado de Goiás tenha aderido ou venha a aderir.

II - preservação das dotações decorrentes de emendas parlamentares impositivas; e

III - solicitações de créditos suplementares e especiais, até a data limite de 30 de setembro de cada exercício.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias do órgão ou entidade serão identificadas considerando o exercício, a unidade orçamentária, o programa, a ação (projeto, atividade ou operação especial) e o grupo de despesa.

Art. 5º As Origens de Recursos para abertura de créditos adicionais devem respeitar as indicações previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA vigente.

Parágrafo único. Para solicitações de créditos normatizados por esta Portaria, consideram-se como origens de recursos:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - excesso de arrecadação; e

III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 6º Não são considerados créditos adicionais as adequações orçamentárias de:

I - modalidade de aplicação;

II - fonte de recursos;

III - elementos e subelementos de despesas; e

IV - código de acompanhamento da execução orçamentária - CO.

CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Seção I

Das Solicitações de Créditos Suplementares

Art. 7º As solicitações de créditos suplementares referentes a despesas finalísticas, tendo em vista a relevância e magnitude do impacto nas políticas públicas envolvidas poderão, a qualquer tempo, ser objeto de análise pela Subsecretaria Central de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - SCPMA.

Art. 8º Os créditos suplementares referentes a despesas de gestão e manutenção ou despesas finalísticas serão requisitados pela unidade orçamentária interessada, mediante encaminhamento de notas técnicas assinadas pelos Ordenadores de Despesas e pelo servidor responsável, titular de Função Comissionada do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRG (identificada anteriormente como Função Comissionada do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional - FCSIST, renomeada conforme Lei nº 22.447, de 07 de dezembro de 2023) da rede de Orçamento, à Secretaria de Estado da Economia, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



§ 1º Em não havendo servidor titular de FCRG responsável pelas notas técnicas, os respectivos documentos serão assinados pelo Gerente ou equivalente da unidade setorial orçamentária.

§ 2º O órgão ou entidade deverá autuar um processo SEI para cada solicitação de crédito suplementar.

§ 3º As solicitações de gestão e manutenção, e finalísticas deverão ser solicitadas de forma separada no SIOFINet e nas respectivas notas técnicas.

§ 4º As notas técnicas conterão, no mínimo:

I - o nº da solicitação incluída no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINet;

II - o valor a ser suplementado, acompanhado de justificativa pormenorizada da necessidade de suplementação;

III - origem de recurso;

IV - elemento e subelemento a ser suplementado;

V - o detalhamento dos motivos que levaram à insuficiência dos recursos solicitados;

VI - as consequências do não atendimento do pleito;

VII - os impactos da elevação ou da redução do gasto nas políticas públicas atingidas pela movimentação orçamentária, incluindo seus efeitos sobre as quantidades de produtos a serem entregues; e

§ 5º A justificativa prevista no inciso II do § 4º, deste artigo, deverá incluir, entre outros parâmetros julgados necessários, informações quanto a variações de quantidades, preços, alterações legais e normativas, a memória de cálculo que demonstre a necessidade de ajuste da dotação orçamentária e esclarecimento quanto a novas contratações ou contratos em andamento.

§ 6º A Superintendência de Monitoramento da Execução Orçamentária, subordinada à Secretaria de Estado da Economia, prestará assistência aos órgãos e unidades orçamentárias na elaboração das notas técnicas, em conformidade com o estipulado no § 3º deste artigo.

Subseção I

Dos Créditos Suplementares por Anulação de Dotação

Art. 9º Os pedidos de créditos suplementares por anulação de dotação deverão conter na respectiva nota técnica as seguintes informações:

I - a identificação das dotações que serão indicadas como fontes de recursos a serem anuladas parcial ou total, conforme a disponibilidade;

II - elemento e subelemento a ser reduzido; e

III - as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos e operações especiais.

Subseção II

Dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação

Art. 10. Deverá ser encaminhado no mesmo processo da nota técnica, o Anexo 10 - Demonstrativo Receita, disponível no Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás, comprovando o excesso na fonte pretendida.

Subseção III

Dos Créditos Suplementares por Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado

Art. 11. Deverá ser encaminhado, no mesmo processo da nota técnica, o Quadro Complementar 03 - Superávit e Déficit Financeiro, do Anexo 14 - Balanço Patrimonial, disponível no Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás, demonstrando o Superávit na fonte pretendida.

§ 1º As solicitações dos créditos suplementares no SIOFINet com recursos provenientes de superávit financeiro, deverão ser realizadas na fonte para destinação de recursos com o 1º dígito "1" - recursos do exercício corrente.

§ 2º Após a verificação do valor do superávit, a Secretaria da Economia providenciará a adequação da fonte para destinação de recursos com o 1º dígito "2" - recursos de exercícios anteriores.

§ 3º Nos casos que a Origem de Recurso for "Superávit de Cancelamento de Restos a Pagar", deverá ser encaminhado, no

mesmo processo da Nota Técnica, justificativa para o cancelamento dos restos a pagar, número do documento que efetivou o cancelamento dos restos a pagar e o empenho de origem.

CAPÍTULO III DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

Seção I

Das Solicitações de Créditos Especiais

Art. 12. Serão objeto de créditos especiais as solicitações para:

I - Criação de grupo de despesa não previsto em ação já existente na Lei Orçamentária vigente, necessário para viabilizar os objetivos da ação;

II - Criação de nova ação orçamentária para execução de despesas que não se enquadrem nos objetivos das ações disponíveis no orçamento.

Art. 13. As solicitações de créditos especiais referentes a despesas finalísticas, tendo em vista a relevância e magnitude do impacto nas políticas públicas envolvidas poderão, a qualquer tempo, ser objeto de análise pela Subsecretaria Central de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - SCPMA.

Art. 14. A solicitação de abertura de crédito especial será requisitada pela unidade orçamentária interessada, mediante encaminhamento de nota técnica assinada pelo Ordenador de Despesas e pelo servidor responsável pela Função Comissionada do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRG (identificada anteriormente como Função Comissionada do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional - FCSIST, renomeada conforme Lei nº 22.447, de 07 de dezembro de 2023) da rede de Orçamento à Secretaria de Estado da Economia, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º Em não havendo servidor titular de FCRG responsável pelas notas técnicas, os respectivos documentos serão assinados pelo Gerente ou equivalente da unidade setorial orçamentária.

§ 2º O órgão ou entidade deverá autuar um processo SEI para cada solicitação de crédito especial.

§ 3º A nota técnica deve conter, no mínimo:

I - o valor do crédito, acompanhado de justificativa pormenorizada da necessidade;

II - elemento e subelemento do crédito a ser aberto;

III - origem de recurso;

IV - o detalhamento dos motivos que levaram à insuficiência dos recursos solicitados;

V - as consequências do não atendimento do pleito;

VI - os impactos da elevação ou da redução do gasto nas políticas públicas atingidas pela movimentação orçamentária; e

§ 4º A justificativa prevista no inciso I do § 3º, deste artigo, deverá incluir, entre outros parâmetros julgados necessários, informações quanto a quantidades, preços, alterações legais e normativas, a memória de cálculo que demonstre a necessidade da dotação orçamentária e esclarecimento quanto a novas contratações ou contratos em andamento.

Subseção I

Dos Créditos Especiais por Anulação De Dotação

Art. 15. Os pedidos de créditos especiais por anulação de dotação deverão conter na respectiva nota técnica as seguintes informações:

I - a identificação das dotações que serão indicadas como fontes de recursos a serem anuladas parcial ou total, compatíveis com a disponibilidade;

II - elemento e subelemento a serem reduzidos; e

III - as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos e operações especiais.

Subseção II

Dos Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação

Art. 16. Deverá ser encaminhado, no mesmo processo da nota técnica, o Anexo 10 - Demonstrativo Receita, disponível no Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás, comprovando o excesso na fonte pretendida.

Subseção III

Dos Créditos Especiais por Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado

Art. 17. Deverá ser encaminhado, no mesmo processo da nota técnica, o Quadro Complementar 03 - Superávit e Déficit Financeiro, do Anexo 14 - Balanço Patrimonial, disponível no Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás, demonstrando o Superávit na fonte pretendida.

§1º Nos casos que a Origem de Recurso for "Superávit de Cancelamento de Restos a Pagar", deverá ser encaminhado, no mesmo processo da Nota Técnica, justificativa para o cancelamento dos restos a pagar, número do documento que efetivou o cancelamento dos restos a pagar e o empenho de origem.

**CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS**

Art. 18. As solicitações de abertura de créditos extraordinários serão requisitadas pela unidade orçamentária interessada, mediante encaminhamento de notas técnicas assinadas pelos Ordenadores de Despesas à Secretaria de Estado da Economia, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º Cada órgão ou entidade deverá autuar um processo SEI para cada solicitação de crédito extraordinário.

§ 2º As notas técnicas conterão, no mínimo:

I - o valor do crédito, acompanhado de justificativa pormenorizada da necessidade, comprovando a imprevisibilidade e urgência da despesa;

II - elemento e subelemento do crédito a ser aberto.

Art. 19. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, tais como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal de 1988.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Ao receber as solicitações de abertura de créditos adicionais, a Secretaria de Estado da Economia verificará a adequação legal e a suficiência, ou não, das informações encaminhadas junto à solicitação, podendo optar pelo indeferimento da proposta ou sua devolução ao proponente, para a adequada instrução conforme o estabelecido nesta Portaria.

Art. 21. Serão solicitadas diretamente no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINet, não sendo submetidas aos critérios da presente Portaria, as seguintes despesas:

I - Folha de Pagamento;

II - Encargos Previdenciários;

III - Dívida Pública;

IV - Encargos Especiais;

V - Demandas decorrentes de Emendas Individuais Impositivas;

VI - As despesas custeadas com recursos de transferências da União com aplicações vinculadas, definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, e conforme fontes de recursos especificadas no Anexo I desta Portaria;

VII - Demandas referentes a operações de crédito.

Art. 22. Poderá ser acionada a rede de projetos de governo de que trata o inciso II do art. 3º do Decreto estadual nº 10.263, de 19 de maio de 2023, que instituiu o Sistema de Gestão Estadual -

SIGES, para fornecimento de dados e suporte informacional acerca da execução física e orçamentária do objeto do crédito adicional.

Art. 23. Fica afastada a obrigatoriedade da análise prévia pela SCPMA as solicitações de créditos adicionais ainda em tramitação.

Art. 24. Ficam revogadas a Portaria nº 56, de 01 de fevereiro de 2024, e a Portaria nº 57, de 01 de fevereiro de 2024, e disposições em contrário.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

ANEXO I - FONTE DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO COM APLICAÇÕES VINCULADAS

Código Fonte	Nomenclatura da Fonte
15500116	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA ESTADUAL
15520109	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
15690115	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
15700260	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
15720261	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
15750262	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
16000232	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16010233	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16020238	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE MAN. DAS ASPS - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
16030239	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS BL. DE ESTR. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE - REC. DEST. AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
16310270	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
16360272	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
16600234	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CORRENTES
16600235	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CAPITAL
16650274	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM ÓRGÃOS FEDERAIS
16650276	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTRAS ENTIDADES
17000280	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



17000290	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
17030282	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
17030292	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
17060001	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - CORRENTE
17060002	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - CAPITAL
17070135	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 - RECURSOS VINCULADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19
17110001	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS
17120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN
17130000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP
17130224	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP - RECEITA DE CAPITAL
17140236	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT - CORRENTES
17140237	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT - CAPITAL
17150001	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
17160001	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
17170000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022
17490132	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI PELÉ
17490223	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CORRENTES
17490224	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - CAPITAL
17490241	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI ALDIR BLANC
17500117	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
16050001	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
16317872	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE - CONVÊNIO Nº 787297/2013, MS/IQUEGO
17190001	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
17490236	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FAT
17490237	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FAT
16000001	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO ASPS - EC RP2 - EMENDA PROGRAMAÇÃO
16000002	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO ASPS - EC RP6 - EMENDA INDIVIDUAL
16000003	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO ASPS - EC RP7 - EMENDA DE BANCADA

16000004	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO ASPS - EC RP8 - EMENDA DE COMISSÃO
----------	--

Protocolo 470348

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 045/2024 - SIF

Altera o Anexo II da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adotam valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referentes aos grupos que especificam.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE - e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º. Os grupos "TRANSPORTE DE AREIA, BRITA, CALCÁRIO E SAIBRO A GRANEL", "TRANSPORTE DE CARGA COMUM", "TRANSPORTE DE CARGA FRIGORIFICADA", "TRANSPORTE DE CARGA LEVE", "TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL", "TRANSPORTE DE GADO VIVO", "TRANSPORTE DE GESSO AGRÍCOLA (SULFATO DE CÁLCIO)", "TRANSPORTE DE LEITE A GRANEL", "TRANSPORTE DE PASSAGEIROS", "TRANSPORTE DE VEÍCULOS" da Pauta de Serviços do Anexo II da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
	TRANSPORTE DE AREIA, BRITA, CALCÁRIO E SAIBRO A GRANEL	
2113	Transporte Areia, Brita, Calcário e Saibro Veiculo capac. ate 01 Ton - R\$ por KM	0,89
2114	Transporte Areia, Brita, Calcário e Saibro Veiculo capac. de 01,01 a 04 Ton - R\$ por KM	1,01
2115	Transporte Areia, Brita, Calcário e Saibro Veiculo capac. de 04,01 a 09 Ton - R\$ por KM	1,27
2116	Transporte Areia, Brita, Calcário e Saibro Veiculo capac. de 09,01 a 20 Ton - R\$ por KM	2,03
2117	Transporte Areia, Brita, Calcário e Saibro Veiculo capac. de 20,01 a 30 Ton - R\$ por KM	3,18
2118	Transporte Areia, Brita, Calcário e Saibro Veiculo capac. de 30,01 ou mais Ton - R\$ por KM	3,81
	TRANSPORTE DE CARGA COMUM	
2013	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0001 km a 0025 km / T	23,87
2014	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0026 km a 0050 km / T	31,49
2015	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0051 km a 0100 km / T	36,29
2016	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0101 km a 0150 km / T	39,90
2017	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0151 km a 0200 km / T	42,67
2018	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0201 km a 0250 km / T	45,97



2019	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0251 km a 0300 km / T	50,52
2020	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0301 km a 0350 km / T	55,60
2021	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0351 km a 0400 km / T	63,33
2022	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0401 km a 0450 km / T	71,09
2023	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0451 km a 0500 km / T	78,83
2024	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0501 km a 0600 km / T	90,44
2025	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0601 km a 0700 km / T	105,92
2026	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0701 km a 0800 km / T	121,42
2027	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0801 km a 0900 km / T	136,90
2028	Transporte Carga Comum Frete distancia de 0901 km a 1000 km / T	152,39
2029	Transporte Carga Comum Frete distancia de 1001 km a 1100 km / T	167,88
2030	Transporte Carga Comum Frete distancia de 1101 km a 1200 km / T	183,36
2031	Transporte Carga Comum Frete distancia de 1201 km a 1300 km / T	198,85
2032	Transporte Carga Comum Frete distancia de 1301 km a 1400 km / T	214,34
2033	Transporte Carga Comum Frete distancia de 1401 km a 1500 km / T	229,82
2034	Transporte Carga Comum Frete distancia de 1501 km a 1600 km / T	245,31
2035	Transporte Carga Comum Frete distancia de 1601 km a 1700 km / T	260,80
2036	Transporte Carga Comum Frete distancia de 1701 km a 1800 km / T	276,28
2037	Transporte Carga Comum Frete distancia de 1801 km a 1900 km / T	291,78
2038	Transporte Carga Comum Frete distancia de 1901 km a 2000 km / T	307,26
2039	Transporte Carga Comum Frete distancia de 2001 km a 2200 km / T	330,49
2040	Transporte Carga Comum Frete distancia de 2201 km a 2400 km / T	361,46
2041	Transporte Carga Comum Frete distancia de 2401 km a 2600 km / T	392,43
2042	Transporte Carga Comum Frete distancia de 2601 km a 2800 km / T	423,42
2043	Transporte Carga Comum Frete distancia de 2801 km a 3000 km / T	454,39
2044	Transporte Carga Comum Frete distancia de 3001 km a 3400 km / T	500,85
2045	Transporte Carga Comum Frete distancia de 3401 km a 3800 km / T	562,79
2046	Transporte Carga Comum Frete distancia de 3801 km a 4200 km / T	624,73
TRANSPORTE DE CARGA FRIGORIFICADA		
2097	Transporte Carga Frigorificada Resfriada T / KM	0,16
TRANSPORTE DE CARGA LEVE		
2133	Transporte Carga Leve Veiculo com capac. ate 04 Ton / KM	1,22
2134	Transporte Carga Leve Veiculo com capac. de 04,01 a 10 Ton / KM	2,39
2135	Transporte Carga Leve Veiculo com capac. de 10,01 a 15 Ton / KM	2,74
2136	Transporte Carga Leve Veiculo com capac. de 15,01 a 20 Ton / KM	3,34
2137	Transporte Carga Leve Veiculo com capac. de 20,01 a 30 Ton / KM	4,43
2138	Transporte Carga Leve Veiculo com capac. de 30,01 Ton ou mais / KM	5,74

TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL		
2104	Transporte Combustivel Veiculo com capac. ate 04 Ton / KM	1,00
2105	Transporte Combustivel Veiculo com capac. de 04,01 a 10 Ton / KM	2,02
2106	Transporte Combustivel Veiculo com capac. de 10,01 a 15 Ton / KM	2,76
2107	Transporte Combustivel Veiculo com capac. de 15,01 a 20 Ton / KM	3,43
2108	Transporte Combustivel Veiculo com capac. de 20,01 a 30 Ton / KM	4,69
3023	Transporte Combustivel Veiculo com capac. de 30,01 a 48 Ton / KM	6,71
3022	Transporte Combustivel Veiculo com capac. de 48,01 Ton ou mais / KM	8,66
TRANSPORTE DE GADO VIVO		
3024	Transporte Gado Vivo Veiculo com capac. ate 01 Ton / KM	1,36
3025	Transporte Gado Vivo Veiculo com capac. de 01,01 a 04 Ton / KM	1,66
3026	Transporte Gado Vivo Veiculo com capac. de 04,01 a 10 Ton / KM	2,16
3027	Transporte Gado Vivo Veiculo com capac. de 10,01 a 18 Ton / KM	2,96
3028	Transporte Gado Vivo Veiculo com capac. de 18,01 a 25 Ton / KM	3,07
3029	Transporte Gado Vivo Veiculo com capac. de 25,01 Ton ou mais / KM	3,31
TRANSPORTE DE GESSO AGRICOLA (SULFATO DE CÁLCIO)		
2153	Transporte Gesso Agricola Veiculo com capac. ate 01 Ton / KM	1,26
2154	Transporte Gesso Agricola Veiculo com capac. de 01,01 a 04 Ton / KM	1,45
2155	Transporte Gesso Agricola Veiculo com capac. de 04,01 a 09 Ton / KM	1,64
2156	Transporte Gesso Agricola Veiculo com capac. de 09,01 a 20 Ton / KM	1,96
2157	Transporte Gesso Agricola Veiculo com capac. de 20,01 a 30 Ton / KM	2,53
2158	Transporte Gesso Agricola Veiculo com capac. de 30,01 Ton ou mais / KM	3,80
TRANSPORTE DE LEITE A GRANEL		
2053	Transporte Leite Veiculo com capacidade ate 04 Ton / KM	1,84
2073	Transporte Leite Veiculo com capacidade de 04,01 a 10 Ton / KM	1,95
2093	Transporte Leite Veiculo com capacidade de 10,01 a 15 Ton / KM	2,08
2094	Transporte Leite Veiculo com capacidade de 15,01 a 20 Ton / KM	2,16
2095	Transporte Leite Veiculo com capacidade de 20,01 Ton ou mais / KM	2,31
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS		
2882	Transporte Passageiros Ônibus convencional Asfalto (pas/km) UND	0,35
2883	Transporte Passageiros Ônibus convencional Cascalho (pas/km) UND	0,46
2884	Transporte Passageiros Ônibus convencional Terra (pas/km) UND	0,53
2885	Transporte Passageiros Ônibus expresso Luxo (pas/km) UND	0,43
14010	Transporte Passageiros Turismo Veiculo Capacidade de 00 a 16 Passageiros / KM	2,84
13991	Transporte Passageiros Turismo Veiculo Capacidade de 17 a 33 Passageiros / KM	3,78
13990	Transporte Passageiros Turismo Veiculo Capacidade de 34 ou mais Passageiros / KM	4,69
TRANSPORTE DE VEÍCULOS		
2101	Transporte Veiculos Caminhão KM / Und	1,64



2100	Transporte Veiculos Caminhoneta ou utilitário KM / Und	0,82
2103	Transporte Veiculos Máquina Agrícola ou Implemento KM / Und	1,83
2102	Transporte Veiculos Ônibus ou microônibus KM / Und	1,64
2099	Transporte Veiculos Passeio ou utilitário pequeno KM / Und	0,66
2098	Transporte Veiculos Triciclo ou motocicleta KM / Und	0,22

Protocolo 470212

AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024 PARA PROVIMENTO DE VAGA DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PREVCOM-BrC

O Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência do Brasil Central - PREVCOM-BrC, no uso de suas competências legais, e, considerando os fatos fundamentados na Ata da 5ª Reunião Extraordinária do colegiado, leva ao conhecimento público:

- Anulação integral do Edital do Processo Seletivo n.º 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 24.297, de 3 de junho de 2024, página 22, bem como a sua retificação, publicada no Diário Oficial n.º 24.298, de 4 de junho de 2024, página 36, cujo objeto é o provimento de vaga de membro da Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC para o cargo de Diretor de Administração da entidade;

- Instauração de novos procedimentos para elaboração de novo edital, seguindo as determinações legais, os princípios de transparência e impessoalidade.

CONSELHO DELIBERATIVO

Protocolo 470246

Secretaria de Estado de Comunicação

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

Número do Processo - SEI
202400005004545

Às 09:00 horas, do dia 12/06/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Prestação de serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguro viagem internacional, traslado e hospedagem, mediante Pregão Eletrônico nº 1/2024, referente ao processo de contratação nº 104078 e processo SEI nº 202400005004545, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os fornecedores credenciados, chegaram ao seguinte resultado:

Lote único	
Descrição do item 001 Código 690 - Fornecimento de Passagem, aéreo (a), nacional.	
Período (Meses)	12
Quantidade	
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	05.586.365/0001-63
Fornecedor	TRADE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Valor Unitário	R\$ 190.000,00
Valor Total	R\$ 125.400,00
Desconto (%)	34%

Lote único	
Descrição do item 002 Código 690 - Fornecimento de Passagem, aéreo (a), internacional.	
Período (Meses)	12
Quantidade	
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	05.586.365/0001-63
Fornecedor	TRADE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Valor Unitário	R\$ 230.000,00
Valor Total	R\$ 151.800,00
Desconto (%)	34%

Lote único	
Descrição do item 003 Código 560 - Serviço de Hospedagem, em hotel 4 estrelas, quarto duplo, com café da manhã.	
Período (Meses)	12
Quantidade	
Unidade	dia
CPF/CNPJ	05.586.365/0001-63
Fornecedor	TRADE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Valor Unitário	R\$ 180.000,00
Valor Total	R\$ 118.800,00
Desconto (%)	34%

Lote único	
Descrição do item 004 Código 1056 - Serviço de Transfer de Passageiros - Traslado, nacional.	
Período (Meses)	12
Quantidade	
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	05.586.365/0001-63
Fornecedor	TRADE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Valor Unitário	R\$ 15.000,00
Valor Total	R\$ 9.900,00
Desconto (%)	34%

Lote único	
Descrição do item 005 Código 1056 - Serviço de Transfer de Passageiros - Traslado, internacional.	
Período (Meses)	12
Quantidade	
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	05.586.365/0001-63
Fornecedor	TRADE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Valor Unitário	R\$ 25.000,00
Valor Total	R\$ 16.500,00
Desconto (%)	34%

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), ao(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, decido HOMOLOGAR o

presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 50 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

GEAN CARLO CARVALHO
Ordenador de Despesas

GOIÂNIA - GO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.
Protocolo 470020

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

Número do Processo SISLOG: 104565

Número do Processo SEI: 202400005007187

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de Contratação de fornecimento do periódico O Estado de São Paulo, em versão digital, para atender a Secretaria de Estado de Comunicação, nas condições e quantidades definidas no Termo de Referência., mediante Inexigibilidade, referente ao processo de contratação SISLOG nº 104565 / 2024 e processo SEI nº 202400005007187, realizada atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido AUTORIZAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, conforme resultado a seguir:

Descrição do item 001 Código 681 - Assinatura de Jornais e Periódicos, versão digital, assinatura anual.	
Período (Meses)	12
Quantidade	5
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	61.533.949/0001-41
Fornecedor	S.A. O ESTADO DE S. PAULO
Total	R\$ 1.783,60

Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

GEAN CARLO CARVALHO
Ordenador de Despesas

GOIÂNIA - GO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.
Protocolo 470022

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO: 202417647002182

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, objeto do Edital nº 005/2021/SEAD, divulgado e homologado pelo Secretário de Estado na Administração no endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br> e no Diário Oficial de Goiás nº 23.570, de 14 de junho de 2021, e tendo em vista a vacância ocorrida por não renovação contratual do habilitado Hugo Alexandre do Carmo Centeno **CONVOCA** o próximo candidato habilitado no certame, conforme disposto no quadro abaixo, para firmar contrato por tempo determinado com esta Secretaria;

A Etapa de contratação será realizada pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e candidato deverá comparecer no dia e horário agendados na sede da SEAPA, localizada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74.610-200, com data e horário estipulados para cada candidato (telefone de contato: 3201-8936);

No dia e horário agendados, o candidato deverá apresentar a documentação conforme 8.8 do referido edital nº 005/2021/SEAD. Demais documentos poderão ser exigidos posteriormente, caso seja julgado pertinente por esta Secretaria.

O classificado deverá firmar no ato da contratação Declaração de não vínculo e demais exigências legais que se fizerem necessárias em formulário próprio desta Secretaria.

O classificado que possuir outro vínculo com órgãos públicos deverá apresentar Declaração, emitida pelo órgão de origem, do outro vínculo, contendo informações sobre o cargo, carga horária, turno (horário de entrada e saída) e contracheque. Nestes casos antes da contratação, a SEAPA verificará a legalidade da acumulação nos termos no XVI, art. 37 da Constituição Federal.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024

Inscrição	Cargo/ Função	Nome	Data	Horário
5172	Engenharia Ambiental	Ricardo Ramos Filho	01/07/2024 a 10/07/2024	08:00 as 11:30 / 14:00 as 17:30

Conforme disposto no item 13.7 do edital nº 005/2021-SEAD, o candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente informal, e convocado o candidato subsequente.

No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, conforme item 13.8 do edital.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, aos 28 dias de junho de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário

Protocolo 470176

Extrato da Portaria nº 160/2024/SEAPA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os dispostos no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o que consta no Despacho nº 297/2024, da Gerência de Gestão, Convênios e Captação de Recursos constante nos presentes autos, processo 202317647002993,

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do convênio abaixo especificado, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Convênio	Concedente	Gestor	Suplente
947874/2023	Ministério do Desenvolvimento Regional - MIDR	Heber Pires Almeida CPF nº ***.184.091-***	Gabriella dos Santos Silva CPF nº XXX.934.891-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 088/2024, e disposições em contrário. Goiânia, 28 de junho de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Protocolo 470179

Extrato da Portaria nº 159/2024/SEAPA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os dispostos no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o que consta no Despacho nº 293/2024, da Gerência de Gestão, Convênios e Captação de Recursos constante nos presentes autos, processo 202317647003590,



Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do convênio abaixo especificado, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Convênio	Concedente	Gestor	Suplente
944965/2023	Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA	Heber Pires Almeida CPF nº ***.184.091-**	Gabriella dos Santos Silva CPF nº XXX.934.891-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 089/2024, e disposições em contrário. Goiânia, 28 de junho de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Protocolo 470190

EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024-SEAPA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Edital nº 005/2021-SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95

CONTRATADO: FABRICIO SILVA CAMARGO, CPF ***.243.916-**. **REGIME DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 9.396,97 (Nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)

REGIME DISCIPLINAR: Estabelecido aos servidores públicos civis do Estado de Goiás.

VIGÊNCIA: 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 25 de junho de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Protocolo 468982

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 107/2024

PROCESSO: 202417647001637

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO - GO - CNPJ 01.617.413/0001-82.

OBJETO: 01 (um) Caminhão Ford Cargo - 1519 com Caçamba Basculante, ANO 2018/2019, Patrimônio nº 001842787, Chassi/Série: 9BFYEB2B1KBS74495/ 006074495, Placa: PRQ4248, Renavam nº:01177785754.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 26 de junho de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Protocolo 470235

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS COMUNICA AS RESOLUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

01 - CONSERVAS ODERICH S.A

RESOLUÇÃO: 3.955/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604006271

ASSUNTO: Homologação da Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa **CONSERVAS ODERICH S.A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 97.191.902/0010-85**, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 19/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

"A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

02 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

RESOLUÇÃO: 3.956/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604006305

ASSUNTO: Homologação da Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 49.324.221/0020-77**, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 26/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

"A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

03 - SOÍMA BRASIL - IND. COM. DE EQUIPAM. P/ CONST. LTDA

RESOLUÇÃO: 3.957/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604000467

ASSUNTO: Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o Termo de Parcelamento da empresa **SOÍMA BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.007.780/0001-02, atual beneficiária do PROGÓIÁS e ex-beneficiária do programa PRODUZIR, Contrato nº 031/2019, Resolução nº 3.210/2019-CE/



PRODUZIR, firmado em 25/03/2019, Data Base de Cálculo maio de 2019, débito relativo ao saldo devedor referente ao 1º período de fruição e à diferença de quitação do 4º período, totalizando o valor de R\$ 202.003,75 (duzentos e dois mil, três reais e setenta e cinco centavos) em 60 (sessenta) parcelas mensais, conforme consta no Processo nº 202417604000467.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

04 - GOLD PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

RESOLUÇÃO: 3.959/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604000239

ASSUNTO: Restituição

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a restituição à empresa **GOLD PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ nº 15.078.240/0001-86, atual beneficiária do PROGOIÁS e ex-beneficiária do programa PRODUZIR, do valor recolhido a maior no montante de R\$ 5.042,68 (cinco mil quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), relativos aos juros do financiamento do Programa PRODUZIR (55843934 e 55879363).

Art. 2º - A restituição poderá ser realizada em dinheiro, assim como se verifica no artigo 24-A, inciso II do Decreto n.º 5.265/2000, dispõe: "Art. 24-A O beneficiário do Programa PRODUZIR tem direito à restituição de valores correspondentes a taxas, emolumentos, antecipações e outros valores pagos a maior observado o seguinte: I - a restituição deve ser feita sob a forma de compensação com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes;

II - na impossibilidade de aplicação do inciso I, a restituição pode ser feita em dinheiro. (grifo nosso)

§ 1º Do valor da restituição devem ser deduzidos débitos do beneficiário junto ao Programa.

§ 2º O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento a maior, não podendo ultrapassar o prazo de fruição do incentivo do Produzir.

§ 3º As receitas recolhidas a maior podem ser compensadas nos meses subsequentes, respeitando-se o prazo limite de utilização do benefício, e observado o seguinte:

I - o pedido de compensação deve ser analisado pela Superintendência do PRODUZIR/FOMENTAR;

II - o pedido de compensação deve ser deferido ou indeferido pela Comissão Executiva do PRODUZIR."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

05 - MINERAÇÃO BOM JESUS LTDA

RESOLUÇÃO: 3.960/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604000442

ASSUNTO: Restituição

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a restituição à empresa **MINERAÇÃO BOM JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.544/0001-62, atual beneficiária do PROGOIÁS e ex-beneficiária do programa PRODUZIR, do valor recolhido a maior no montante de R\$ 8.234,66 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), relativos aos juros do financiamento do Programa PRODUZIR (56789067).

Art. 2º - A restituição poderá ser realizada em dinheiro, assim como se verifica no artigo 24-A, inciso II do Decreto n.º 5.265/2000, dispõe: "Art. 24-A O beneficiário do Programa PRODUZIR tem direito à restituição de valores correspondentes a taxas, emolumentos, antecipações e outros valores pagos a maior observado o seguinte: I - a restituição deve ser feita sob a forma de compensação com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes;

II - na impossibilidade de aplicação do inciso I, a restituição pode ser feita em dinheiro. (grifo nosso)

§ 1º Do valor da restituição devem ser deduzidos débitos do beneficiário junto ao Programa.

§ 2º O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento a maior, não podendo ultrapassar o prazo de fruição do incentivo do Produzir.

§ 3º As receitas recolhidas a maior podem ser compensadas nos meses subsequentes, respeitando-se o prazo limite de utilização do benefício, e observado o seguinte:

I - o pedido de compensação deve ser analisado pela Superintendência do PRODUZIR/FOMENTAR;

II - o pedido de compensação deve ser deferido ou indeferido pela Comissão Executiva do PRODUZIR."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

06 - MR BLEND INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

RESOLUÇÃO: 3.805/2023 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604000228

ASSUNTO: Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 07.02.2023

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o Termo de Parcelamento da empresa **MR BLEND INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.001.571/0001-15, beneficiária do programa PRODUZIR, CONTRATO: 026/2020, do débito relativo a diferença de quitação do saldo devedor do 1º período de fruição (agosto/2021 até julho/2022), totalizando o valor de R\$ 14.318,45 (Quatorze mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme previsto na Lei 17.664 de 14.06.2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

07 - MR BLEND INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

RESOLUÇÃO: 3.961/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604000228

ASSUNTO: Cancelamento do Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GOIASFOMENTO, a proceder o cancelamento do parcelamento autorizado para a empresa MR BLEND INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.001.571/0001-15, beneficiária do programa PRODUZIR, relativo ao Parcelamento da diferença de quitação do 1º ano (agosto/2021 a julho/2022), em 12 parcelas. A empresa iniciou a fruição do benefício em agosto/2021 e o prazo final de fruição será em dezembro/2032 e, a última DIP (Declaração de Informação do Produzir) validada foi referente ao mês de janeiro/2023, conforme demonstrado na Ficha Financeira (57513894), Processo nº 202317604000228.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

08 - BROOK S/A

RESOLUÇÃO: 3.962/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604000097

ASSUNTO: Projeto de Implantação/COMEXPRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: **Art. 1º** - Aprovar, para os efeitos do COMEXPRODUZIR, o Projeto de Implantação da empresa BROOK S/A, no município de Anápolis - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.490.655/0001-09, conforme consta do Processo nº 202417604000097.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito outorgado no valor equivalente ao percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), a ser aplicado sobre o saldo devedor do ICMS correspondente à operações interestaduais com bens e mercadorias, cujo desembaraço aduaneiro tenha ocorrido em território goiano, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, de acordo com a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 e, com a data base de cálculo: 04/01/2024, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

09 - DR. REDDY'S FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA

RESOLUÇÃO: 3.963/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604001213

ASSUNTO: Projeto de Implantação/COMEXPRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: **Art. 1º** - Aprovar, para os efeitos do COMEXPRODUZIR, o Projeto de Implantação da empresa DR. REDDY'S FARMACÊUTICA



DO BRASIL LTDA, no município de Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.978.166/0007-60, conforme consta do Processo nº 202417604001213.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito outorgado no valor equivalente ao percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), a ser aplicado sobre o saldo devedor do ICMS correspondente à operações interestaduais com bens e mercadorias, cujo desembaraço aduaneiro tenha ocorrido em território goiano, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, de acordo com a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 e, com a data base de cálculo 11/03/2024, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

10 - OPTIMAL IMPORTS LTDA EPP

RESOLUÇÃO: 3.964/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604003463

ASSUNTO: Projeto de Implantação/COMEXPRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, para os efeitos do COMEXPRODUZIR, o Projeto de Implantação da empresa OPTIMAL IMPORTS LTDA EPP, no município de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.574.256/0001-06, conforme consta do Processo nº 202417604000632.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito outorgado no valor equivalente ao percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), a ser aplicado sobre o saldo devedor do ICMS correspondente à operações interestaduais com bens e mercadorias, cujo desembaraço aduaneiro tenha ocorrido em território goiano, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, de acordo com a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 e, com a data base de cálculo: 09/02/2024, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

11 - NACAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

RESOLUÇÃO: 3.965/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604006276

ASSUNTO: Homologação da Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa **NACAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.246.225/0001-49**, COMEXPRODUZIR, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 24/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

“A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

12 - HC VAREJO E DISTRIB. DE MÓVEIS E ELETRODOMEST. LTDA

RESOLUÇÃO: 3.966/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604000447

ASSUNTO: 1º Reenquadramento da Implantação/CENTROPRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 12.12.2023

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, para efeitos do CENTROPRODUZIR o projeto de 1º Reenquadramento da Implantação da unidade industrial da empresa HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, no município de Inhumas - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.065.786/0001-00, conforme consta do Processo nº 202417604000447.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito adicional no CENTROPRODUZIR de até R\$ 222.117.727,26 (Duzentos e vinte e dois milhões, cento e dezessete mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), valor equivalente a janeiro de 2024, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa, e que deverá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, na data da realização da assinatura do contrato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

13 - BELO VALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA

RESOLUÇÃO: 3.967/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202100004112083

ASSUNTO: Homologação da Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa, **BELO VALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.591.846/0001-02**, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 100/2023 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

“A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

14 - HIPER AÇO IMPORTS LTDA EPP

RESOLUÇÃO: 3.969/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604000884

ASSUNTO: Projeto de Implantação/COMEXPRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, para os efeitos do COMEXPRODUZIR, o Projeto de Implantação da empresa HIPER AÇO IMPORTS LTDA EPP, no município de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.437.191/0001-10, conforme consta do Processo nº 202417604000884.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito outorgado no valor equivalente ao percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), a ser aplicado sobre o saldo devedor do ICMS correspondente à operações interestaduais com bens e mercadorias, cujo desembaraço aduaneiro tenha ocorrido em território goiano, para



o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, de acordo com a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 e, com a data base de cálculo: 14/02/2024, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

15 - PRIMAVERA TRANSPORTADORA LOG LTDA ME

RESOLUÇÃO: 3.970/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604006294

ASSUNTO: Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa, **PRIMAVERA TRANSPORTADORA LOG LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.296.847/0003-27**, (LOGPRODUZIR), como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 43/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

“A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

16 - RESICOLOR IND. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

RESOLUÇÃO: 3.972/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604006267

ASSUNTO: Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º Autorizar, para a empresa, **RESICOLOR IND. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **95.800.637/0009-26** a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO, escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 47/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

“A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

17 - ÉUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

RESOLUÇÃO: 3.974/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604000284

ASSUNTO: Compensação

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a compensação para a empresa **ÉUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.639.493/0001-80** (SEI 56114542), beneficiária do programa COMEXPRODUZIR, no valor de R\$ 146.723,55 (cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), relacionados à Taxa de Antecipação, referente à apuração do mês dezembro de 2023.

Art. 2º - A restituição poderá ser realizada em dinheiro, assim como se verifica no artigo 24-A, inciso II do Decreto n.º 5.265/2000, dispõe: *“Art. 24-A O beneficiário do Programa PRODUZIR tem direito à restituição de valores correspondentes a taxas, emolumentos, antecipações e outros valores pagos a maior observado o seguinte: I - a restituição deve ser feita sob a forma de compensação com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes; II - na impossibilidade de aplicação do inciso I, a restituição pode ser feita em dinheiro. (grifo nosso)*

§ 1º Do valor da restituição devem ser deduzidos débitos do beneficiário junto ao Programa.

§ 2º O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento a maior, não podendo ultrapassar o prazo de fruição do incentivo do Produzir.

§ 3º As receitas recolhidas a maior podem ser compensadas nos meses subsequentes, respeitando-se o prazo limite de utilização do benefício, e observado o seguinte:

I - o pedido de compensação deve ser analisado pela Superintendência do PRODUZIR/FOMENTAR;

II - o pedido de compensação deve ser deferido ou indeferido pela Comissão Executiva do PRODUZIR.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

18 - LUDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

RESOLUÇÃO: 3.975/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604001087

ASSUNTO: Compensação

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a compensação à empresa **LUDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.244.404/0001-47**, beneficiária do Programa PRODUZIR, dos valores recolhidos a maior, na referência 01/2024, no montante de R\$ 2.318,59 (dois mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), na rubrica taxa de antecipação (cód. 4315), referente ao período janeiro/2024, nos meses subsequentes, nos seguintes termos:

Art. 2º - A restituição poderá ser realizada em dinheiro, assim como se verifica no artigo 24-A, inciso II do Decreto n.º 5.265/2000, dispõe:

“Art. 24-A O beneficiário do Programa PRODUZIR tem direito à restituição de valores correspondentes a taxas, emolumentos, antecipações e outros valores pagos a maior observado o seguinte:

I - a restituição deve ser feita sob a forma de compensação com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes;

II - na impossibilidade de aplicação do inciso I, a restituição pode ser feita em dinheiro. (grifo nosso)

§ 1º Do valor da restituição devem ser deduzidos débitos do beneficiário junto ao Programa.

§ 2º O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento a maior, não podendo ultrapassar o prazo de fruição do incentivo do Produzir.

§ 3º As receitas recolhidas a maior podem ser compensadas nos meses subsequentes, respeitando-se o prazo limite de utilização do benefício, e observado o seguinte:

I - o pedido de compensação deve ser analisado pela Superintendência do PRODUZIR/FOMENTAR;



II - o pedido de compensação deve ser deferido ou indeferido pela Comissão Executiva do PRODUZIR."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

19 - EMBALAGENS ALLBOX LTDA
RESOLUÇÃO: 3.976/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202417604000226
ASSUNTO: Restituição

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a restituição formulada pela EMBALAGENS ALLBOX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.962/0001-25, ex-beneficiária do Programa PRODUZIR e atual beneficiária do PROGOIÁS, que recolheu a maior no valor de R\$ 6.845,47 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente aos juros de financiamento (0,2%).

Art. 2º - em razão da migração para o programa PROGOIÁS, Termo de Enquadramento Nº 0096/2023-GSE, a restituição poderá ser realizada em dinheiro, assim como se verifica no artigo 24-A, inciso II do Decreto n.º 5.265/2000, dispõe:

"Art. 24-A O beneficiário do Programa PRODUZIR tem direito à restituição de valores correspondentes a taxas, emolumentos, antecipações e outros valores pagos a maior observado o seguinte: I - a restituição deve ser feita sob a forma de compensação com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes;

II - na impossibilidade de aplicação do inciso I, a restituição pode ser feita em dinheiro. (grifo nosso)

§ 1º Do valor da restituição devem ser deduzidos débitos do beneficiário junto ao Programa.

§ 2º O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento a maior, não podendo ultrapassar o prazo de fruição do incentivo do Produzir.

§ 3º As receitas recolhidas a maior podem ser compensadas nos meses subsequentes, respeitando-se o prazo limite de utilização do benefício, e observado o seguinte:

I - o pedido de compensação deve ser analisado pela Superintendência do PRODUZIR/FOMENTAR;

II - o pedido de compensação deve ser deferido ou indeferido pela Comissão Executiva do PRODUZIR."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

20 - GOIÁS LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
RESOLUÇÃO: 3.977/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202417604001091
ASSUNTO: Projeto de Implantação/LOGPRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, para efeitos do PRODUZIR, o Projeto de Implantação/LOGPRODUZIR da empresa GOIÁS LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, no município de Anápolis - GO, inscrita no CNPJ nº 53.798.102/0001-60, conforme consta do Processo nº 202417604001091.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito outorgado no LOGPRODUZIR no valor equivalente ao percentual de 73% (setenta e três por cento) sobre o ICMS gerado nas operações de transporte interestadual de cargas, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, de acordo com a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 e, com a data base de cálculo: 06/03/2024, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

21 - METALFORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
RESOLUÇÃO: 3.954/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202417604000620
ASSUNTO: Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o Termo de Parcelamento da empresa METALFORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ n.º 02.109.049/0006-17, atual beneficiária do PROGOIÁS e ex-beneficiária do programa

PRODUZIR, Aditivo nº 02 ao CONTRATO n.º 057/03 firmado em 29/09/2003, Resolução nº 261/03-CE/PRODUZIR, Data Base de Cálculo outubro/2018, referente aos juros do financiamento em aberto do mês de agosto/2023 no valor de R\$ 133.191,16 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos), em 60 (sessenta) parcelas, conforme consta no Processo nº 202417604000620.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

22 - METALFORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
RESOLUÇÃO: 3.979/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604000620

ASSUNTO: Retificar o Art. 1º da Resolução 3.954/2024-CE/PRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 29.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Reratificar o Art. 1º da Resolução 3.954/2024-CE/PRODUZIR (59076728), datada de 15 de abril de 2024, onde se lê: Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o Termo de Parcelamento da empresa METALFORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ n.º 02.109.049/0006-17, atual beneficiária do PROGOIÁS e ex-beneficiária do programa PRODUZIR, Aditivo nº 02 ao CONTRATO n.º 057/03 firmado em 29/09/2003, Resolução nº 261/03-CE/PRODUZIR, Data Base de Cálculo outubro/2018, referente aos juros do financiamento em aberto do mês de agosto/2023 no valor de R\$ 133.191,16 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos), em 60 (sessenta) parcelas, conforme consta no Processo nº 202417604000620, leia-se: Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o Termo de Parcelamento da empresa METALFORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ n.º 02.109.049/0006-17, atual beneficiária do PROGOIÁS e ex-beneficiária do programa PRODUZIR, Aditivo nº 02 ao CONTRATO n.º 057/03 firmado em 29/09/2003, Resolução nº 261/03-CE/PRODUZIR, referente aos juros do financiamento em aberto no valor de R\$ 133.191,16 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos), atualizados em 12/02/2024, em 60 (sessenta) parcelas, conforme consta no Processo nº 202417604000620.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Resolução nº 3.954/2024-CE/PRODUZIR (59076728).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

24 - MANUFATURAÇÃO PROD. ALIMENT. ANIMAL PREMIX LTDA
RESOLUÇÃO: 3.958/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202417604000206

ASSUNTO: Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o Termo de Parcelamento da empresa MANUFATURAÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL PREMIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.411.321/0028-77, beneficiária do programa PRODUZIR com o Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 027/2002 e TARE n.º 1237/2019, do débito relativo ao saldo devedor referente ao 20º período de fruição (fevereiro/ 2022 a janeiro/2023), totalizando o valor de R\$ 221.647,69 (duzentos e vinte um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, conforme processo n.º 202417604000206.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

24 - MANUFATURAÇÃO PROD. ALIMENT. ANIMAL PREMIX LTDA
RESOLUÇÃO: 3.958/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202417604000206

ASSUNTO: Retificar o Art. 1º da Resolução 3.958/2024-CE/PRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Reratificar o Art. 1º da Resolução 3.958/2024-CE/PRODUZIR (59147137), datada de 15 de abril de 2024, onde se lê: Com o Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 027/2002, leia-se: Com o Contrato nº 027/2002 e Aditivo nºs 01, 02 e 03, em conformidade com o processo nº 202417604000206.



Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Resolução nº 3.958/2024-CE/PRODUZIR (59147137).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

25 - M M ROCHA MATTOS EIRELI - ME
RESOLUÇÃO: 3.911/2023 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202317604003627

ASSUNTO: Transferência do benefício

DATA APROVAÇÃO: 12.12.2023

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, para os efeitos do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás e do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - *PRODUZIR*, a transferência do benefício concedido à empresa M M ROCHA MATTOS EIRELI - ME (nome fantasia Balada), inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.499.193/0001-35, Resolução nº 3.020/18-CE/PRODUZIR, Contrato nº 031/2018 - PRODUZIR, TARE nº 001-1024/2020-GSE, Data Base setembro/2018, para a empresa SALLO CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 01.968.595/0001-36 em razão da incorporação, limitado a 31 de dezembro de 2032, previsto no art. 4º-C, caput da Lei nº 13.591/2000 e art. 11-C, caput do Decreto nº 5.265/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, porém, produzindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

27 - M M ROCHA MATTOS EIRELI - ME
RESOLUÇÃO: 3.923/2023 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202317604003627

ASSUNTO: Retificar o Art. 1º da Resolução 3.911/2023-CE/PRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 05.01.2024

DECISÃO: Art. 1º - Rerretificar o Art. 1º da Resolução 3.911/2023-CE/PRODUZIR (54914109), datada de 12 de dezembro de 2023, onde se lê: Aprovar, para os efeitos do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás e do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - *PRODUZIR*, a transferência do benefício concedido à empresa M M ROCHA MATTOS EIRELI - ME (nome fantasia Balada), inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.499.193/0001-35, Resolução nº 3.020/18-CE/PRODUZIR, Contrato nº 031/2018 - PRODUZIR, TARE nº 001-1024/2020-GSE, Data Base setembro/2018, para a empresa SALLO CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 01.968.595/0001-36 em razão da incorporação, limitado a 31 de dezembro de 2032, previsto no art. 4º-C, caput da Lei nº 13.591/2000 e art. 11-C, caput do Decreto nº 5.265/2000., leia-se: Aprovar, para os efeitos do PRODUZIR, a transferência do benefício concedido à empresa M M ROCHA MATOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.499.193/0001-35, para a empresa SALLO CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.968.595/0015-31, com o saldo no valor de R\$ 24.602.991,85 (vinte e quatro milhões, seiscentos e dois mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), liberado pela primeira auditoria de investimento de 23% (vinte e três por cento), Recursos próprios no valor de R\$ 9.099.738,93 (nove milhões noventa e nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), data base novembro/2023 em razão da incorporação, limitado a 31 de dezembro de 2032, previsto no art. 4º-C, caput da Lei nº 13.591/2000 e art. 11-C, caput do Decreto nº 5.265/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, porém, produzindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

27 - M M ROCHA MATTOS EIRELI - ME
RESOLUÇÃO: 3.978/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202317604003627

ASSUNTO: Cancelar as Resoluções 3.911/2023 e 3.923/2023-CE/PRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 12.12.2023

DECISÃO: Art. 1º - Cancelar as Resoluções nºs 3.911/2023-CE/PRODUZIR datada de 12 de dezembro de 2023 e 3.923/2023-CE/PRODUZIR datada de 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Aprovar, a transferência do benefício do PRODUZIR, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, da empresa M

M ROCHA MATTOS EIRELI - ME (nome fantasia Balada), CNPJ nº 24.499.193/0001-35, para a SALLO CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 01.968.595/0015-31, em razão da incorporação, a empresa não iniciou a fruição do benefício que foi autorizado pelo TARE nº 001-1024/2020-GSE, para utilização a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme processo nº 202317604003627.

Art. 3º - Fica autorizada a Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, proceder a transferência do benefício aprovado, com saldo remanescente no valor de R\$ 55.878.821,87 (Cinquenta e cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) e recursos próprios no valor de R\$ 1.140.384,12 (Um milhão cento e quarenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), Data Base de novembro/2017 da empresa M M ROCHA MATTOS EIRELI - ME, CONTRATO nº 031/2018, firmado em 22/10/2018, RESOLUÇÕES nº 3.020/18-CE/PRODUZIR, para a SALLO CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 01.968.595/0015-31, que deverá cumprir todas as obrigações legais aplicáveis ao Programa advindas do projeto aprovado, Produzir Implantação 98%, com prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, e que deverá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, na data da realização da assinatura do contrato.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, porém, produzindo efeitos legais a partir da aprovação em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro de 2023.

28 - GOEMIL S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
RESOLUÇÃO: 3.981/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202317604006257

ASSUNTO: Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa, GOEMIL S/A INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.789/0001-05 a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 87/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

"A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

29 - TERRA GOYANA MINERADORA
RESOLUÇÃO: 3.982/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202317604006286

ASSUNTO: Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º Autorizar, para a empresa, TERRA GOYANA MINERADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.445.576/0002-06, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 86/2024 que atestou a



regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

“A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

30 - F B M INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

RESOLUÇÃO: 3.983/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604006269

ASSUNTO: Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa, F B M INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.060.549/0001-05, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 90/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

“A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

31 - VOLGA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RESOLUÇÃO: 3.984/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604000510

ASSUNTO: Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º Autorizar, para a empresa, VOLGA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.463/0001-12, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 91/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

“A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para

prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

32 - ITUMBIARA ENERGÉTICA LTDA - ME

RESOLUÇÃO: 3.985/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202100004031455

ASSUNTO: Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa, ITUMBIARA ENERGÉTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.527/0001-63, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 144/2023 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

“A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

33 - NUTRALY ALIMENTOS LTDA

RESOLUÇÃO: 3.971/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604006300

ASSUNTO: Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa, NUTRALY ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.111.698-83, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 49/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

“A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o



valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

34 - NUTRALY ALIMENTOS LTDA

RESOLUÇÃO: 3.986/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604006300

ASSUNTO: Rerratificar o Art. 1º da Resolução 3.971/2024-CE/PRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 14.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Rerratificar o Art. 1º da Resolução 3.971/2024-CE/PRODUZIR (59361693), datada de 15 de abril de 2024, onde se lê: Inscrita no CNPJ sob o nº 30.111.698-83, leia-se: Inscrita no CNPJ sob o nº 30.111.698/0001-83, em conformidade com o processo nº 202317604006300.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Resolução nº 3.971/2024-CE/PRODUZIR (59361693).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

35 - CENTROLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA

RESOLUÇÃO: 3.968/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604006303

ASSUNTO: Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa, CENTROLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA, (LOGPRODUZIR) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.263.0004/0001-16, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485Nº 25/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

“A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

36 - NUTRIBEM IND. E COM. DE GRÃOS E RAÇÕES EIRELI - EPP

RESOLUÇÃO: 3.988/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604001430

ASSUNTO: Suspensão do Benefício

DATA APROVAÇÃO: 13.12.2023

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Gerência de Regimes Especiais - GERE da Secretaria de Estado da Economia, a proceder a Suspensão do benefício do Programa PRODUZIR da empresa NUTRIBEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRÃOS E RAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.985.298/0001-48, CONTRATO nº 027/2020, firmado em 27/05/2020, RESOLUÇÃO nº 3.359/2019 - CE/PRODUZIR, firmada em 20/12/2019 e Termo de Acordo de Regimes Especiais -TARE 001-1001/2021-GSE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

37 - CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

RESOLUÇÃO: 3.989/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202017604001963

ASSUNTO: Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar a prorrogação do prazo de fruição à CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 37.848.595/0001-40, até a data limite de 31/12/2032, em razão da suspensão dos débitos da empresa com o programa PRODUZIR na forma da decisão judicial proferida nos autos nº 0270606-29.2016.8.09.0181, assim como pela retroatividade da prorrogação do benefício, com base no art. 23, §14 do Decreto nº 5.265/2000, até a data limite de fruição prevista no contrato em vigor quando da solicitação.

“ requisitos primários para alcançar a prorrogação estão inscritos no art. 1º, §1º do Decreto nº 8.127/2014. Veja-se:

Art. 1º A empresa beneficiária do programa Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás -FOMENTAR- ou do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás -PRODUZIR- ou de subprogramas deste pode solicitar a prorrogação da data limite de fruição para 31 de dezembro de 2040.

§ 1º A empresa interessada na prorrogação deve:

Parágrafo único. A empresa interessada na prorrogação deve:

I - encaminhar solicitação ao Conselho Deliberativo do FOMENTAR -CD/FOMENTAR- ou à Comissão Executiva do PRODUZIR -CE/PRODUZIR-, conforme o caso, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto;

II - celebrar contrato junto ao agente financeiro do programa e Termo de Acordo de Regime Especial - TARE - com a Secretaria de Estado da Fazenda até a data limite de fruição prevista no contrato em vigor quando da solicitação referida no inciso I.

Art. 2º - A prorrogação fica condicionada ao cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.”

38 - CAVAN PRÉ - MOLDADOS S/A

RESOLUÇÃO: 3.990/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604004224

ASSUNTO: Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GOIÁS FOMENTO, a proceder o Termo de Parcelamento do saldo devedor da empresa CAVAN PRÉ - MOLDADOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.181/0013-52, ex-beneficiária do Programa PRODUZIR, CONTRATO nº 019/2002, RESOLUÇÕES nºs 011/00-CE/PRODUZIR, firmado em 14/11/2000 e 153/2002-CE/PRODUZIR, firmado em 30/09/2002, relativo à diferença do saldo devedor correspondente ao montante de R\$ 337.944,52 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em 36 (trinta e seis) parcelas, deduzindo deste valor o montante total do débito de R\$ 48.030,20 (quarenta e oito mil trinta reais e vinte centavos), concernente ao crédito remanescente referente aos juros, e de R\$ 29.757,90 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) referente à taxa de antecipação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

39 - GRÁFICA E EDITORA FABERPRINT LTDA

RESOLUÇÃO: 3.992/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604001679

ASSUNTO: Restituição

DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a restituição à GRÁFICA E EDITORA FABERPRINT LTDA, CNPJ 04.134.374/0001-50, ex-beneficiária do programa PRODUZIR, atual beneficiária do Programa PROGÓIÁS, do crédito relativo ao pagamento a maior a título de juros do financiamento do PRODUZIR, no valor de R\$ 7.972,79 (sete mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme RELATÓRIO Nº 25 / 2024 (59105236).



A restituição poderá ser realizada em dinheiro, assim como se verifica no artigo 24-A, inciso II do Decreto nº 5.265/2000, dispõe:
Art. 24-A

O beneficiário do Programa PRODUZIR tem direito à restituição de valores correspondentes a taxas, emolumentos, antecipações e outros valores pagos a maior observado o seguinte:

I - a restituição deve ser feita sob a forma de compensação com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes;
II - na impossibilidade de aplicação do inciso I, a restituição pode ser feita em dinheiro.

§ 1º Do valor da restituição devem ser deduzidos débitos do beneficiário junto ao Programa.

§ 2º O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento a maior, não podendo ultrapassar o prazo de fruição do incentivo do Produzir.

§ 3º As receitas recolhidas a maior podem ser compensadas nos meses subsequentes, respeitando-se o prazo limite de utilização do benefício, e observado o seguinte:

I - o pedido de compensação deve ser analisado pela Superintendência do PRODUZIR/FOMENTAR;

II - o pedido de compensação deve ser deferido ou indeferido pela Comissão Executiva do PRODUZIR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

40 - NUTRATTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
RESOLUÇÃO: 3.993/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202317604006456

ASSUNTO: Cancelamento do Parcelamento
DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GOIASFOMENTO, a proceder o cancelamento do parcelamento da empresa NUTRATTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.316.559/0001-28, beneficiária do programa PRODUZIR, com Resoluções nºs: 3.667/2022-CE/PRODUZIR (54139208) e nº 3.774/2022 - CE/PRODUZIR (54139108), com o início da fruição em abril/2016 e o final em 31/12/2032, conforme na Ficha Financeira (56496739), Processo nº202317604006456.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

41 - NUTRATTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
RESOLUÇÃO: 3.994/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202417604001679

ASSUNTO: Suspensão do Benefício
DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Gerência de Regimes Especiais - GERE, da Secretaria de Estado da Economia, a proceder a Suspensão do benefício do Programa PRODUZIR da empresa NUTRATTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.316.559/0001-28, com as RESOLUÇÕES nºs: 3.667/2022 - CE/PRODUZIR e 3.774/2022-CE/PRODUZIR, Termo de Acordo de Regimes Especiais -TARE 001-1195/2019-GSE, conforme processo nº 202317604006460.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

42 - HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
RESOLUÇÃO: 3.991/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202417604001159

ASSUNTO: Restituição
DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a restituição à HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/001-70, ex-beneficiária do programa PRODUZIR, do crédito relativo ao pagamento a maior dos juros do financiamento do PRODUZIR, no valor de R\$ 133.905,98 (cento e trinta e três mil novecentos e cinco reais e oito centavos), tendo em vista que não poderá utilizar o referido valor em compensações futuras por ter migrado para o programa PROGÓIAS.

A restituição poderá ser realizada em dinheiro, assim como se verifica no artigo 24-A, inciso II do Decreto nº 5.265/2000, dispõe:
Art. 24-A

O beneficiário do Programa PRODUZIR tem direito à restituição de valores correspondentes a taxas, emolumentos, antecipações e outros valores pagos a maior observado o seguinte:

I - a restituição deve ser feita sob a forma de compensação com valores de igual natureza devidos nos meses subsequentes;

II - na impossibilidade de aplicação do inciso I, a restituição pode ser feita em dinheiro.

§ 1º Do valor da restituição devem ser deduzidos débitos do beneficiário junto ao Programa.

§ 2º O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento a maior, não podendo ultrapassar o prazo de fruição do incentivo do Produzir.

§ 3º As receitas recolhidas a maior podem ser compensadas nos meses subsequentes, respeitando-se o prazo limite de utilização do benefício, e observado o seguinte:

I - o pedido de compensação deve ser analisado pela Superintendência do PRODUZIR/FOMENTAR;

II - o pedido de compensação deve ser deferido ou indeferido pela Comissão Executiva do PRODUZIR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

43 - HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
RESOLUÇÃO: 3.995/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604001159

ASSUNTO: Rerratificar o Art. 1º da Resolução 3.991/2024-CE/PRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 17.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Rerratificar o Art. 1º da Resolução 3.991/2024-CE/PRODUZIR (60247037), datada de 13 de maio de 2024, onde se lê: inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/001-70, leia-se: inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70, em conformidade com o processo nº 202417604001159.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Resolução nº 3.991/2024-CE/PRODUZIR (60247037).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

44 - NUTRALY ALIMENTOS EIRELI
RESOLUÇÃO: 3.996/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202417604001460

ASSUNTO: Suspensão do Benefício
DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Gerência de Regimes Especiais - GERE, da Secretaria de Estado da Economia, a proceder a Suspensão do benefício do Programa PRODUZIR da empresa NUTRALY ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.111.698/0001-83, com o CONTRATO nº 039/2018 a RESOLUÇÕES nºs: 3.067/2018-CE/PRODUZIR e Retificada pela Resolução 3.148/2018-CE/PRODUZIR, Termo de Acordo de Regimes Especiais -TARE 097/2019-GSE, conforme processo nº 202417604001460.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

45 - BL INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS LTDA
RESOLUÇÃO: 3.997/2024 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: 202417604001952

ASSUNTO: Projeto de 2º Reenquadramento da Expansão
DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, para efeitos do PRODUZIR o Projeto de 2º Reenquadramento da Expansão da unidade da empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS LTDA, no município de Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.364.902/0001-20, conforme consta do Processo nº 202417604001952.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito adicional no PRODUZIR de até R\$ 11.398.096,48 (Onze milhões trezentos e noventa e oito mil noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), Data Base de Cálculo: 29/03/2024, para o prazo de fruição limitado a 31 de

dezembro de 2032, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa, e que deverá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, na data da realização da assinatura do contrato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

46 - BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

RESOLUÇÃO: 3.998/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604003772

ASSUNTO: Projeto de Expansão/COMEXPRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 13.05.2024

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, para os efeitos do COMEXPRODUZIR, o Projeto de Expansão da empresa BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no município de Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.986.222/0003-36, conforme consta do Processo nº 202317604003772.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito outorgado no valor equivalente ao percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), a ser aplicado sobre o saldo devedor do ICMS correspondente à operações interestaduais com bens e mercadorias, cujo desembaraço aduaneiro tenha ocorrido em território goiano, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, de acordo com a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 e, com a data base de cálculo: 06/07/2023, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

47 - IMPERIAL IMPORTADOS LTDA

RESOLUÇÃO: 3.993/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604001633

ASSUNTO: Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa, IMPERIAL IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.930.551/0001-64, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO, escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 13/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

"A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

48 - IMPERIAL IMPORTADOS LTDA

RESOLUÇÃO: 3.999/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604001633

ASSUNTO: Retificar o Art. 1º da Resolução 3.973/2024-CE/PRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 11.06.2024

DECISÃO: Art. 1º - Ratificar o Art. 1º da Resolução nº 3.973/2024-CE/PRODUZIR, Autorizar, para a empresa, IMPERIAL IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.930.551/0001-64, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO, escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 13/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI n.º 46677415) e Nota Explicativa (SEI n.º 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI n.º 53220407). leia-se: Autorizar, para a empresa, IMPERIAL IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.930.551/0001-64, a homologação da Prorrogação até 31 de dezembro de 2.032, como efeito, a ratificação do Programa Comexproduzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB. da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO, escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 13/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI n.º 46677415) e Nota Explicativa (SEI n.º 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI n.º 53220407).

"A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

Protocolo 470029

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS

PORTARIA Nº 225, de 24 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, e nomeação pelo Decreto de 27 de outubro de 2021 publicado no Diário Oficial/GO nº 23.666, bem como, Decreto nº 10.263 de 10 de maio de 2023, e a Portaria nº 1778, de 1º de setembro de 2023 da Secretaria de Administração - SEAD, Portaria nº 869, de 26 de abril de 2024/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação do Sistema Estruturador das Redes de Gestão-GRG-3, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, ao servidor **Rodrigo Marques de Lima** CPF nº **xxx.734.131-xx**.

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
R o d r i g o Marques de Lima	XXX.734.131-XX	Assessor A5	Gerência de Compras Governamentais-GE-CG
Atribuições	Área de Atuação	de Complexidade	Símbolo

<p>- promover a abertura de procedimentos licitatórios, pertinentes à aquisição ou contratação, após devida instrução processual da área demandante, e aprovação da autoridade competente;</p> <p>- elaborar minutas de editais, de contratos, convênios e outros ajustes, de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, encaminhando à análise e parecer da Procuradoria Setorial do Órgão;</p> <p>- adequar o objeto, serviço ou bem a ser licitado com a modalidade prevista em lei;</p> <p>- guardar a estrita observância dos ditames legais relativos à Lei de Licitações e suas adequações;</p> <p>- receber, analisar e encaminhar à comissão de licitação e pregoeiros, recursos interpostos que tenham por objeto a aplicação das normas que regulam os procedimentos licitatórios;</p> <p>- encaminhar à autoridade competente a homologação das licitações, bem como fornecer os elementos necessários para subsidiar sua decisão final nos casos de recurso administrativo;</p>	<p>Integrante administrativo de equipe de planejamento de contratações</p>	<p>média</p>	<p>GRG-3</p>
--	--	--------------	--------------

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos financeiros, a partir de 1º de julho de 2024.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 469954

Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA.
EXTRATO AO CONTRATO 004/2022

ESPÉCIE: Aditivo.

PROCESSO: 202219222000754/202419222001250

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05.

CONTRATADA: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.808.153/0001-71, denominada, contratada.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses; a retificação do item 2.1- da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022; a supressão da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 004/2022; a retificação das subseqüentes cláusulas - Décima Terceira e Decima Quarta, e a alteração da Dotação Orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 05/07/2025.

VALOR do contrato: R\$81.250,00

ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicieni Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada, Marconi Idelfonso Pereira - Representante da Contrata.

Protocolo 470321

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA.
EXTRATO AO CONTRATO 09/2024

ESPÉCIE: Contrato.

PROCESSO DA CONTRATAÇÃO: SISLOG: 103830 - SEI 202419222001197/202400005002820

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05.

CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIAS S/A - SANEAGO, inscrita sob o CNPJ nº 01.616.929/0001-02, denominada, contratada.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o abastecimento, pela contratada, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender todas as unidades administrativas de responsabilidade da Secretaria de Estado da Retomada, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, independente de transcrição, e desde que tais serviços estejam disponíveis para os imóveis correlatos.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO

VALOR: R\$285.102,24 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Cento e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)

ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicieni Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada, Hugo Cunha Goldfeld - Representante da Contrata.

Protocolo 470083

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2024 EMATER

Processo nº: 202412404001092

Objeto: conjugação de esforços dos partícipes para a execução de ações e atividades de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no âmbito do MUNICÍPIO visando o desenvolvimento rural sustentável, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho anexo.

CNPJ: 01.005.917/0001-41 - BELA VISTA DE GOIÁS - GOIAS.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00

Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2029

Protocolo 470216

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 5/2024

Dispõe sobre o cadastro unificado junto à AGRODEFESA de médicos veterinários e outros profissionais de nível superior, sem vínculo empregatício com o Serviço Veterinário Oficial - SVO,



para fins de responsabilidade técnica, emissão de Attestados de Vacinação e de Exames, bem como demais documentos zoossanitários exigidos pela defesa sanitária animal.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da AGRODEFESA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023, e considerando o disposto no Processo SEI 202100066001227, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para o cadastro unificado junto à AGRODEFESA de médicos-veterinários e outros profissionais de nível superior, sem vínculo empregatício com o Serviço Veterinário Oficial (SVO), para fins de responsabilidade técnica, emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), Guia de Trânsito Animal Eletrônica (e-GTA), Atestado de Vacinação, Atestado de Exame, Guia de Trânsito de Subproduto (GTS), Guia de Trânsito de Resíduos (GTR), bem como demais documentos zoossanitários exigidos pela defesa sanitária animal.

DOS CADASTRAMENTOS

Art. 2º O cadastramento dos profissionais médicos-veterinários e outros de nível superior no Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás (SIDAGO) é condição obrigatória para a execução das atividades relacionadas no art. 1º, devendo ser cadastradas as seguintes categorias desses profissionais junto à AGRODEFESA:

- a) Médicos-veterinários para emissão de GTAs de Granjas de Aves e ovos férteis e/ou Suínos;
- b) Médicos-veterinários Responsáveis Técnicos de Eventos Pecuários;
- c) Médicos-veterinários Responsáveis Técnicos de estabelecimentos com Serviço de Inspeção Oficial;
- d) Médicos-veterinários Cadastrados para emissão de Guia de Trânsito de Resíduos - GTR;
- e) Médicos-veterinários Habilitados para emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS;
- f) Médicos-veterinários Cadastrados no Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PECEBT;
- g) Médicos-veterinários Cadastrados no Programa Estadual de Sanidade dos Equídeos - PESE;

Art. 3º Para concessão do cadastramento, o médico-veterinário interessado deverá solicitar o primeiro acesso no SIDAGO, acessando o sistema *on-line* e preenchendo os dados solicitados e anexando os seguintes documentos digitalizados de forma legível:

I - cópia da carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - CRMV/GO;

II - certidão negativa, expedida pelo CRMV/GO, declarando que o profissional está devidamente registrado e não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional;

III - comprovante de endereço atualizado para recebimento de correspondência;

Art. 4º O cadastramento dos profissionais na AGRODEFESA será concedido por prazo indeterminado, limitando-se nos casos em que couber, à validade da Anotação de Responsabilidade Técnica ou à duração do vínculo com o estabelecimento ao qual o profissional tiver seu cadastro associado.

§ 1º Toda e qualquer alteração de informações cadastrais deverão ser atualizadas no SIDAGO, pelo profissional cadastrado, para conhecimento do SVO.

§ 2º O deferimento do cadastramento fica condicionado à análise e validação prévia pelos setores responsáveis da AGRODEFESA.

Art. 5º Além do exigido no art. 3º, deverão ser anexados no SIDAGO os seguintes documentos, nos casos específicos a seguir:

I - cadastramento para emissão de GTA e e-GTA para suídeos, aves e ovos férteis: cópia da Portaria de habilitação do médico veterinário junto ao MAPA.

II - cadastramento de profissionais para emissão da Guia de trânsito de Subprodutos (GTS): Certificado de treinamento específico.

III - cadastramento de Médicos-veterinários para emissão de atestados de exames de brucelose e tuberculose: Portaria de habilitação junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT/MAPA

IV - cadastramento de Médicos-veterinários para colheita e envio de materiais para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina e Mormo:

Portaria de habilitação no Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE/MAPA.

Parágrafo Único. Exclusivamente para a emissão de GTS será admitido o cadastramento de profissionais de nível superior que não sejam médicos-veterinários, sob as mesmas regras e respeitando o respectivo conselho profissional.

Art. 6º A emissão dos documentos zoossanitários pelos profissionais cadastrados será realizada por meio do SIDAGO, mediante o uso de senha pessoal e intransferível, fornecida pela AGRODEFESA, de acordo com o aceite no Termo de Responsabilidade para uso do Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária de Goiás - SIDAGO. Parágrafo Único. É facultado ao profissional o acesso ao SIDAGO por meio de login e senha do sistema GOV.BR.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º São obrigações do profissional médico veterinário cadastrado na AGRODEFESA:

I - zelar pelo bom uso e segurança de sua senha de acesso ao SIDAGO;

II - manter seu cadastro atualizado junto à AGRODEFESA;

III - prestar as informações solicitadas e atender às convocações dos órgãos oficiais de fiscalização;

IV - atualizar-se sobre todas as normas técnicas e legais que regulamentam os procedimentos de defesa sanitária animal e segui-las na íntegra;

V - notificar o SVO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências de suspeita de enfermidades de notificação compulsória em saúde animal previstas em regulamento específico, por meio do e-SISBRAVET ou outro meio de comunicação formalmente registrado;

VI - especificamente, para Médicos-veterinários cadastrados para emissão de GTAs de Granjas de Aves e ovos férteis, inserir o Informe Mensal de Ocorrência de Doenças das Aves e Vacinação no SIDAGO até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 8º O médico veterinário cadastrado que descumprir a legislação de defesa sanitária animal vigente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, com fundamento na Lei estadual nº 13.998, de 13 de dezembro de 2001 e no Decreto estadual nº 5.652, de 06 de setembro de 2002, será submetido, de acordo com a gravidade do ato, às seguintes punições:

I - advertência, nas seguintes situações:

a) infringir o disposto nesta Instrução Normativa, ou qualquer das demais disposições legais e regulamentares pertinentes à defesa sanitária animal;

b) praticar ato que, a juízo da AGRODEFESA, seja incompatível com o objeto do cadastramento;

c) deixar de prestar as informações obrigatórias ou solicitadas pela AGRODEFESA, nos prazos estipulados;

d) sem justa causa, quando não comparecer a 2 (duas) convocações consecutivas da AGRODEFESA.

II - suspensão temporária do cadastro, de 2 (dois) meses, quando:

a) receber a segunda advertência, na mesma categoria em um prazo de até 1 (um) ano;

b) receber 3 (três) advertências, independentemente da categoria, em um prazo de até 1 (um) ano;

III - suspensão temporária do cadastro, de 4 (quatro) meses, quando:

a) receber a terceira advertência, na mesma categoria de atuação, em um prazo de até 1 (um) ano;

b) receber 4 (quatro) advertências, independentemente da categoria, em um prazo de até 1 (um) ano;

IV - cancelamento do cadastro, quando:

a) prestar falsa informação ou omitir informações ao SVO;

b) ser constatada inconformidade relacionada à veracidade e fidelidade das informações quanto à colheita de amostras ou quanto ao preenchimento de requisição de exames;

c) ser responsabilizado em processo ético disciplinar com aplicação de pena de suspensão de suas atividades profissionais, por prazo superior a 90 (noventa) dias, devidamente comunicado à AGRODEFESA pelo CRMV-GO;

d) houver cancelamento da portaria de habilitação do profissional pelo MAPA, com publicação do ato em Diário Oficial da União.

§ 1º A inobservância do disposto nos incisos deste artigo ou a constatação de qualquer colaboração para práticas fraudulentas resultará na notificação do profissional e encaminhamento dos



fatos ao CRMV-GO para apuração de possíveis infrações ético disciplinares.

§ 2º Das sanções previstas neste capítulo cabem recurso administrativo nos moldes do disposto na Lei nº 13.998, de 2001 e no Decreto nº 5.652, de 2002, ou em atos que os substituam.

Art. 9º Independentemente do disposto no art. 8º, a autorização de que trata esta Instrução Normativa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, a juízo exclusivo da autoridade competente, por interesse da defesa sanitária animal.

Art. 10. O profissional cadastrado que tiver seu cadastramento cancelado nos termos do art. 8º, somente poderá requerer novo cadastramento depois de decorrido 1 (um) ano do cancelamento que, a critério da AGRODEFESA, poderá ou não ser concedido, considerando principalmente a gravidade da irregularidade cometida. Parágrafo único. Poderá ser exigido do profissional, no momento do novo cadastramento em decorrência do cancelamento previsto no art. 8º, curso de reciclagem sobre a atividade pretendida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Para o cadastramento das demais categorias de profissionais não especificadas no art. 2º deverão ser seguidas as normas constantes no art. 3º da presente Instrução Normativa, respeitando o conselho profissional específico.

Parágrafo único. Os demais profissionais de nível superior sem vínculo com o SVO que vierem a requerer seu cadastramento nos termos da presente Instrução Normativa estão sujeitos às mesmas obrigações e sanções descritas neste ato normativo.

Art. 12. As despesas decorrentes da indenização dos trabalhos profissionais necessários à expedição dos documentos zoossanitários pelos Médicos-veterinários cadastrados, em nenhum caso, poderão acarretar ônus aos cofres públicos, correndo as mesmas às expensas dos interessados.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pela AGRODEFESA.

Art. 14. Fica revogada a Instrução Normativa nº 3 de 21 de janeiro de 2023.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 470001

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº 139, de 27 de junho de 2024

Retifica a Portaria nº 111/2024-GOINFRA, que promoveu delegação de competência aos Diretores Setoriais.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem o artigo 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023 (publicada no Diário Oficial do Estado, de igual data), e o artigo 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Regulamento da GOINFRA), e o que consta no Processo SEI nº 202400036005511, em especial as informações e solicitação constante dos Despachos nº 78/2024-PR-ASSGOV (SEI nº 60204752 e anexo SEI nº 60202892), e nº 81/2024-PR-ASSGOV (SEI nº 60371476 e Retificação SEI nº 60371015), ambos da Assessoria de Governança, e ainda o pronunciamento do Parecer Jurídico nº 314/2024-PR-PROSET-ANS (SEI nº 60160428) da Procuradoria Setorial desta Agência, e tendo em vista a manifestação e solicitação constante do Despacho nº 103/2024-ASSGOV (SEI nº 61499949 e anexo SEI nº 61499089) da Assessoria de Governança desta Agência, resolve:

Artigo 1º RETIFICAR o *caput* (e letras) do artigo 1º, da Portaria nº 111/2024-GOINFRA (SEI nº 60384212), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º DELEGAR aos Diretores Setoriais para, no âmbito das respectivas Diretorias, celebrar Termos Aditivos aos Contratos, nos seguintes casos:

a) restituição de prazo de execução, independentemente de valor, desde que observado a vantajosidade técnica/econômica, bem como o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ou artigo

105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) termo aditivo sem reflexo financeiro, exceto nos contratos de gerenciamento de obra;

c) termo aditivo com reflexo financeiro, desde que observado o disposto no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, ou artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto nos contratos de gerenciamento de obra;

Artigo 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 111/2024-GOINFRA (SEI nº 60384212).

Artigo 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

Protocolo 470352

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 197/2024-GOINFRA. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2021 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE URUANA. REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE URUANA. OBJETO: INCLUIR NOVAS RUAS A SEREM EXECUTADAS, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, NO CONVÊNIO Nº 08/2021 - GOINFRA QUE PASSARÁ A TER O VALOR DE R\$ 2.960.390,30 E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202100036006585.

Protocolo 470164

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 203/2024-GOINFRA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/2022 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. OBJETO: INCLUIR NOVAS RUAS A SEREM EXECUTADAS, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, NO CONVÊNIO Nº 75/2022 - GOINFRA QUE PASSARÁ A TER O VALOR DE R\$ 2.795.227,85 E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202100036014423.

Protocolo 470167

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 198/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 147/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1000 HORAS AO CONVÊNIO 147/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036004103.

Protocolo 470175



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 194/2024-GOINFRA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ITARUMÃ. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ITARUMÃ. OBJETO: READEQUAR AS ESTRADAS, ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1000 HORAS AO CONVÊNIO 14/2022/GOINFRA E PRORROGAR A VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI Nº 202200036001170.

Protocolo 470177

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 19/2024 - GOINFRA. COMPROMITENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. COMPROMISSÁRIA: CGP EMPREENDIMENTOS S/A. OBJETO: INSTALAÇÃO DE TENDA, NA 2ª (SEGUNDA) ESTAÇÃO DA VIA SACRA NA RODOVIA GO-060, TRECHO: GOIÂNIA/TRINDADE, NO PERÍODO DE 28/06 A 07/07, NA FESTA DO DIVINO PAI ETERNO, REALIZADA NA CIDADE DE TRINDADE/GO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 202400036007087.

Protocolo 469959

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2024 - GOINFRA. COMPROMITENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. COMPROMISSÁRIA: ALGAR TELECOM S/A.. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, COM OCUPAÇÃO LONGITUDINAL NA RODOVIA GO-309, DO KM 39+724 METROS AO KM 70+937 METROS, E TAMBÉM OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO DA MESMA RODOVIA NOS PONTOS KM 39+724 METROS E KM 53+53 METROS, TRECHO: ITUMBIARA / BURITI ALEGRE, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO (56208822) E VIABILIDADE APRESENTADA NO DESPACHO Nº 499/2024/GOINFRA/MA-GEFAD-CFD (57400295), OS CRITÉRIOS TÉCNICOS SÃO APRESENTADOS NO PROCESSO Nº 202100036002500.

Protocolo 470163

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 203/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do

auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 28 de junho de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 469961

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 203/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1). Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e

não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 28 de junho de 2024
Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 469976

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DE CNH POR PONTUAÇÃO

O Presidente do DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os condutores listados na sequência abaixo, nos termos do art. 261, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que foi **instaurado processo administrativo para imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir por somatório de pontos**, no prontuário de sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, conforme os números de processos relacionados.

Informa, ainda, que V. S.^a poderá **APRESENTAR DEFESA, ATÉ A DATA DO DIA 30/07/2024** e exercer todos os atos inerentes ao direito do contraditório e ampla defesa, por conta própria ou por meio de procurador legalmente constituído, em horário de expediente, na unidade de atendimento da sede do DETRAN-GO ou em unidade Vapt Vupt que realize serviços do DETRAN-GO, na capital ou interior, ou ainda em unidades de Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN do Estado de Goiás.

Nº	CONDUTOR	REG. CNH/GO	PROCESSO
1	WANESSA DOS SANTOS FERNANDES	***475565**	242500000023714
2	DOUGLAS RINELLI DE SOUZA	***461983**	242500000023716
3	MARIA GLAUCIA GONCALVES FELIPE	***337867**	242500000023718
4	WANDERLEY CARLOS BATISTA FILHO	***597687**	242500000023726
5	ERNANI DE SOUSA CABRAL	***078756**	242500000023736
6	RAFAEL BORGES DOS SANTOS	***394183**	242500000023738
7	NILSON JOSE DE AQUINO NETO	***741443**	242500000023713
8	JOAO FLOR DE AGUIAR	***639961**	242500000023715
9	EDER RAINE DE LIMA	***624610**	242500000023721
10	GUILHERME VAZ DE LIMA	***632060**	242500000023737
11	PAULO RODRIGUES DA SILVA	***590941**	242500000023739

Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH - CPAPCNH, DETRAN-GO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Delegado Waldir Soares de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 469950

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE CNH POR SOMATÓRIO DE PONTOS

O Presidente do DETRAN/GO, de acordo com análise e parecer da Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH - CPAPCNH, designada por meio da Portaria nº 999/2023 - DETRAN-GO, de 01 de setembro de 2023, tendo em vista que os condutores abaixo listados com Registro da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no DETRAN-GO, nos processos relacionados, onde a defesa não foi apresentada, não foi conhecida ou não foi acolhida, razão pela qual foram aplicadas a eles, por meio de portaria específica e regularmente motivada, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por somatório de pontos, pelo período relacionado na tabela especificada.

Assim, **NOTIFICO** os condutores listados na sequência para entregarem a Carteira Nacional de Habilitação - CNH no DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Correia Lima, s/nº, Setor Cidade Jardim, Bloco 8, na sede da Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, para início do cumprimento da penalidade até o **dia 02/08/2024, data limite também para interpor recurso à JARI** contra a penalidade imposta em caso de discordância.

Desde já, tomem ciência pelo presente edital de que, caso não seja interposto recurso à JARI e a CNH não seja apresentada, será registrada automaticamente nos respectivos prontuários a **Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir por Somatório de Pontos**, a partir das datas informadas na tabela abaixo, com a Dosimetria fixada nos termos da Portaria 518/2018 - DETRAN-GO, período em que os condutores listados na tabela estarão impedidos de dirigir qualquer veículo automotor, nos termos do art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN:

Nº	CONDUTOR	REG. CNH	PROCESSO	PORTARIA	PENALIDADE	INÍCIO PENALIDADE	FIM PENALIDADE
1	FLAVIA KAROLLINE G CAVALCANTE DE MELO	***920872**	242500000000019	003448/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
2	PATRICIA LINHARES MENDES	***989167**	242500000000030	003404/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
3	DANILLO TERENCE SOUSA	***766955**	2425000000000688	003245/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
4	EMERSON CARDOSO DA SILVA	***738932**	2425000000000692	003305/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
5	ELCA MARIA BORGES	***287126**	242500000001552	003501/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
6	CESAR FERREIRA DE MELO	***516126**	242500000002310	003345/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
7	CLETA DIAS TORRES RODRIGUES	***842784**	242500000002329	003342/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
8	LINDONEZA DE AQUINO GOMES EMM	***786860**	242500000002307	003342/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
9	SERGIO PEREIRA AROCAS DE FARIA	***019064**	242500000003419	003411/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
10	ALDA FRANCIELE GOMES DOS ANJOS	***851000**	242500000004654	003478/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
11	DIEGO FERNANDES DE SOUZA DIAS	***243042**	242500000004666	003479/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
12	EDIMAR CESARIO MENDONCA	***600664**	242500000004661	003359/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
13	ELIEZER SILVA PESSOA	***436816**	242500000004691	003363/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
14	ELISSANDRO ROCHA DA SILVA	***042415**	242500000004674	003482/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
15	WESLEY CASTRO SOUTO	***580750**	242500000004672	003481/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
16	YURI CANALINE FERREIRA DA SILVA	***346085**	242500000004702	003487/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
17	MAYKON DOUGLAS BARBOSA DE DEUS	***027686**	242500000005805	003348/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
18	CESAR CORTEZ GUIMARAES	***439444**	242500000006675	003324/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
19	DEYA CAMPOS LIMA	***098940**	242500000006694	003446/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
20	DIOGENES ROSA DE FREITAS SOBRINHO	***498941**	242500000006689	003328/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
21	ITALO CORDEIRO DE TOLEDO	***617081**	242500000006659	003321/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
22	RODRIGO GONCALVES DOS SANTOS	***592408**	242500000006648	003436/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
23	STEFANIA FERRARI DA SILVA	***159808**	242500000006645	003318/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
24	WEBER BARBOSA DA CRUZ	***684016**	242500000006676	003442/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
25	WENDER DIAS DO AMARAL DA COSTA	***589731**	242500000006697	003329/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
26	DENES RODRIGUES FERREIRA	***423285**	242500000007791	003370/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
27	DOUGLAS EDUARDO PIMENTA CHAGAS	***329603**	242500000007797	003372/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
28	DIVINO GONCALVES	***093318**	242500000008817	003422/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025



29	LENIR ALMEIDA DE LIMA	***842835**	242500000008808	003459/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
30	RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO	***685179**	242500000008816	003461/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
31	ADVAIR CAVALCANTE DA SILVA	***415316**	242500000008943	003313/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
32	BRUNA CRISTINE MOREIRA MENDES BATISTA	***047571**	242500000009029	003518/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
33	CELSMAR FRANCISCO DA SILVA	***777091**	242500000009068	003506/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
34	CLAUDIO GABRIEL CAMPOS PRIMO	***049954**	242500000009070	003507/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
35	ELLYEZER ALVES DE CARVALHO	***379179**	242500000009039	003521/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
36	JOSE APARECIDO DIAS	***523755**	242500000009031	003519/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
37	LEILA MARIA DE SOUSA	***982315**	242500000009105	003529/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
38	ROGERIO BATISTA FERREIRA	***447785**	242500000009061	003524/2024/GP/CPAPCNH	10 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/06/2025
39	ROMILDO FERREIRA DE FARIA	***817420**	242500000009107	003530/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
40	VANDERSON BATISTA DE SOUZA	***984873**	242500000012262	003493/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
41	JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA	***281932**	242500000014186	003394/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
42	WANDERLEY WESLEY CUNHA SILVA	***522842**	242500000014340	003473/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
43	ALEX ANDRE RABELO OLIVEIRA	***541594**	242500000015334	003316/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
44	HILTON JUNIO ALVES ARAUJO	***993068**	242500000000010	004030/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
45	JOSE AFONSO DE JESUS GOMES	***229547**	242500000000025	004031/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
46	CESAR AUGUSTO ALVES SILVA	***420115**	242500000000689	004033/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
47	RANULFO FERNANDES MARTINS	***539199**	242500000007789	004042/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
48	MAURICIO BORGES DE OLIVEIRA	***352183**	242500000008940	004047/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
49	DENNIS MARTINS DE JESUS	***128131**	242500000009040	004048/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
50	JOANDRESON DA SILVA RAMOS	***094765**	242500000009092	004050/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
51	MAMEDIL FERREIRA BARBOSA	***193413**	242500000009035	004053/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
52	PAULO FILHO MOREIRA LUZ	***169953**	242500000009067	004054/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
53	JULIANO MAGALHAES ALVIM	***318291**	242500000010164	004061/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
54	RODRIGO DE ARAUJO RIBEIRO	***884985**	242500000010169	004058/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
55	WILSONIA RODRIGUES PAULINO FLEURY	***552240**	242500000010167	004057/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
56	PEDRO FERREIRA GALVAO	***108937**	242500000011191	004064/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
57	FABRICIO CARNEIRO LEITE	***299577**	242500000012268	004071/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
58	RONICLEY FIDEL DA SILVA	***131064**	242500000013235	004076/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
59	ADAIR JOSE DO NASCIMENTO	***297083**	242500000014179	004082/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
60	JOHN LENNON DO NASCIMENTO NONATO	***586456**	242500000014170	004086/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025



61	BRUNO FERREIRA DE BASTOS	***219633**	242500000014299	004088/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
62	CLEIDIANA BUENO ROSA	***982096**	242500000014298	004091/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
63	JOAO VICTOR DA MATA NUNES	***622756**	242500000017431	004115/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
64	MARCELA PEREIRA MARQUES	***547735**	242500000017422	004121/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
65	RAPHAEL FELIPE DEZZEN BESSA	***639354**	242500000019657	004130/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
66	ANTONIO MARCO DE PAIVA	***579498**	242500000019772	004138/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
67	DANIEL MORAIS CASTRO	***233239**	242500000021166	004146/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
68	FERNANDA CEZAR C. ALVES DO NASCIMENTO	***046207**	242500000021188	004149/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
69	WILSON DIAS CARNEIRO	***357889**	242500000021196	004150/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
70	ARTHUR GONCALVES CARNEIRO	***938645**	242500000022370	004172/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
71	JOANA EMILIA RIBEIRO	***713783**	242500000022373	004161/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
72	LAELY ROJO STERING	***408932**	242500000022335	004155/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
73	LUCAS RODRIGUES COSTA	***852760**	242500000022379	004163/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
74	GABRIEL LUIZ CARDOSO DO CARMO	***385183**	242500000003455	006239/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
75	RODRIGO DA PAIXAO XAVIER	***137014**	242500000005807	006243/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
76	ANTONIO SILVA MACHADO	***363674**	242500000009080	006259/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
77	ALISON SANTOS MOURA	***835259**	242500000009025	006261/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
78	JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA	***250077**	242500000011189	006270/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
79	MAURILLO FRANCISCO DE SOUZA	***174949**	242500000013254	006287/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
80	ZULDIMAR FERREIRA DE CARVALHO	***390938**	242500000021186	006365/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
81	WANDERLAN CESAR DE OLIVEIRA MIRANDA	***993077**	242500000021161	006395/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
82	MAYARA C. DA SILVA BRILHANTE LEITE	***556014**	242500000000684	006179/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
83	ADRIANO SILVA FERREIRA	***836444**	242500000017423	006203/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
84	HUGO JOEL ARAUJO ROCHA LIMA	***170536**	242500000017425	006323/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
85	LUCAS GOMES DE ABREU	***500010**	242500000017445	006324/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
86	NEUZA BATISTA DE OLIVEIRA DAMASCENO	***501947**	242500000017451	006325/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
87	EDSANDRO PAIXAO DA SILVA	***127959**	242500000017453	006206/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
88	BRUNO PEREIRA RODRIGUES	***488691**	242500000007796	006248/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
89	RAFAEL DE PAULA FERREIRA SANTOS	***415885**	242500000007798	006225/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
90	EDGAR JOSE DOS SANTOS NETO	***614451**	242500000007800	003879/2024/GP/CPAPCNH	10 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/06/2025
91	MARCIO BARBACENA QUEIROZ	***958075**	242500000007802	006249/2024/GP/CPAPCNH	10 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/06/2025
92	MARCO TULIO DE MELO SADER	***788685**	242500000015324	006306/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
93	DELMARI DE BRITO ROSSI	***386120**	242500000015326	006307/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025



94	FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS	***385957**	242500000015328	006201/2024/GP/CPAPCNH	10 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/06/2025
95	KAREN FERNANDA MEDEIROS DE LIMA	***387256**	242500000015332	003881/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
96	OSCAR ALONSO BETANCOURT MEJIA	***672914**	242500000006651	003882/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
97	VINICIUS SOUSA DE MAGALHAES	***646137**	242500000006667	006245/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
98	BRUNA SILVA DIAS	***628201**	242500000006679	006246/2024/GP/CPAPCNH	8 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/04/2025
99	ADENILSON FERREIRA DE JESUS JUNIOR	***076720**	242500000006687	003885/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
100	CLEUSA MARIA DA SILVA DE C. SCANO	***583976**	242500000006695	006247/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
101	HELIO MACHADO FILHO	***821341**	242500000006701	003887/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
102	AMANDA EVELYN BARROS	***084767**	242500000014291	006295/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
103	MUCIO ALEXANDRE DA SILVA	***995135**	242500000014293	006296/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
104	MARCIA CRISTINA RAMOS ARRUDA	***815643**	242500000014295	006297/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
105	GEYSE SILVA DE SANTANA PESSOA	***169710**	242500000014297	006298/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
106	GUILHERME VIEIRA DE MORAIS MELO	***370071**	242500000014301	006299/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
107	RENATO SILVA FERREIRA	***810285**	242500000014303	006300/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
108	FRANCIMAR PEREIRA DE SOUSA	***061306**	242500000017424	006326/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
109	LEONARDO PIRES FERNANDES	***784678**	242500000017426	006204/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
110	JOSE ALVES DE SOUZA	***780126**	242500000017428	006327/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
111	STEFANIA DE SOUZA PRATA CAMPOS	***591651**	242500000017430	006328/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
112	DIEGO MENDES SALDANHA	***103796**	242500000017432	006329/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
113	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	***251899**	242500000017434	006330/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
114	NELMA MARIA DE ALMEIDA MURGA	***454321**	242500000017436	006331/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
115	ELIENE DIVINA MARCAL	***541638**	242500000017442	006332/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
116	ORLANDO DE MORAIS FILHO	***342709**	242500000017444	006333/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
117	FERNANDO CORREA DA SILVA	***260292**	242500000017446	006205/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
118	REINALDO ALVES FERREIRA	***163329**	242500000017452	006334/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
119	VIVIANE DE FARIA BARCELLOS	***176422**	242500000013230	003888/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
120	DOUGLAS AMARAL FELIX DA SILVA	***395087**	242500000013234	006196/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
121	LUCIMAR DE MAGALHAES	***147009**	242500000013238	006197/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
122	IRLEI MARIA ALVES DA CONCEICAO	***054360**	242500000013240	006285/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
123	NAISE RODRIGUES DA SILVA	***340566**	242500000013244	006286/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
124	ROSANA LUCIA DE SOUSA ARRUDA	***240191**	242500000013248	004074/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
125	RICARDO SOUSA PEREIRA	***580960**	242500000018543	006335/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025



126	MARIA EDILENE PEREIRA GALDINO	***476885**	242500000018545	006336/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
127	WILSON ROBERTO PINEZE	***897870**	242500000018547	006337/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
128	JESIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	***312395**	242500000018555	006338/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
129	DIVINA DA CUNHA VASCONCELOS	***016046**	242500000018557	003890/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
130	ANNA KAROLINA BERNARDO VALIM	***555164**	242500000018561	006339/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
131	LEANDRO MORAIS DE OLIVEIRA	***190678**	242500000000691	003891/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
132	JOAO FLAVIO PEREIRA XAVIER	***028835**	242500000000695	006233/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
133	DANIEL GOMES DE MORAIS	***947782**	242500000010165	003893/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
134	GLEICIMAR BRUNO DE ASSIS PIRES	***178999**	242500000010173	003894/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
135	LUCCA SILVA PERDIGAO	***325038**	242500000002301	003895/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
136	MONICA DA SILVA DE OLIVEIRA	***489764**	242500000002303	003896/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
137	MATHEUS DOS SANTOS SILVA	***011598**	242500000002305	003897/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
138	DIVINEIS ROSA TEIXEIRA	***313884**	242500000002311	006180/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
139	PAULO AUGUSTO TEODORO DE REZENDE	***639785**	242500000002313	006234/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
140	GENTIL RODRIGUES DE SANTANA	***063576**	242500000002315	003899/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
141	VALDIVINO LOURENCO DE ARAUJO	***308096**	242500000002317	003900/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
142	ALEIXO ALVES DE CARVALHO JUNIOR	***625105**	242500000002327	003902/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
143	NILDO DA SILVA VILARINHO	***737524**	242500000012241	003903/2024/GP/CPAPCNH	8 mês(es) 20 dias	19/08/2024	09/05/2025
144	AMANDA NUNES DOS SANTOS	***515024**	242500000012243	006275/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
145	BRUNA C. ALBINO DA SILVA TOMASSINI	***862000**	242500000012247	006194/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
146	MARCO AURELIO ROSA DE MOURA	***971826**	242500000012253	006195/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
147	CLEONICE DIAS DOS SANTOS	***833384**	242500000012255	006276/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
148	HUMBERTO MISSANO SILVA	***533452**	242500000012259	006277/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
149	URUBATAN ANDRADE DA MOTA JUNIOR	***685401**	242500000012261	006278/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
150	ELISEU CESAR DA SILVA	***375254**	242500000012267	003904/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
151	JUNIO CESAR PEREIRA MAIA	***928474**	242500000002300	003906/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
152	ANTONIO DIAS NETO	***039814**	242500000002304	003907/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
153	DENER GUEDES DE MOURA	***270712**	242500000002320	006235/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
154	AILTON VIEIRA LEITE	***607996**	242500000002324	006236/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
155	ROBERTO MIKHAIL ATIE	***387514**	242500000002328	003912/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
156	PAULO CEZAR PEREIRA FILHO	***214158**	242500000005799	006185/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
157	EVERTON FLEURY VICTORINO VALLE	***518295**	242500000003422	006237/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
158	ALCIDIO MARIANO CARDOSO	***900815**	242500000003428	003913/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
159	LILIANE FRANCA LIMA	***240963**	242500000003436	003914/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025



160	WESLEY CARDOSO SILVA	***958998**	242500000003446	003916/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
161	JOSE IVAN RODRIGUES	***994327**	242500000003450	003917/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
162	AILTON DE SOUSA CONCEICAO	***439332**	242500000003454	003918/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
163	WELLINGTON FERREIRA CAMPOS	***972601**	242500000003460	006238/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
164	BARBARA DOS SANTOS LEMOS	***042235**	242500000004647	006241/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
165	WEDER OLIVEIRA DA SILVA	***589942**	242500000004653	003920/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
166	JORDINO JOSE DE OLIVEIRA	***900380**	242500000004657	003921/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
167	LEONARDO DOS SANTOS	***334950**	242500000004663	006182/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
168	RONDINELLI COSTA DOS SANTOS	***600865**	242500000004667	003923/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
169	CLAUDIA ALVES SILVA	***627879**	242500000004671	003924/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
170	FERNANDA ALVES ARIANO	***514519**	242500000004675	003926/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
171	JAMES PEREIRA TAVARES	***108318**	242500000004689	003927/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
172	JHENIFER SANTIAGO DE OLIVEIRA	***181496**	242500000004695	003928/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
173	CAMILA COSTA PEREIRA	***071099**	242500000004711	006184/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
174	MARILENE ZELIA MAIA GOMES	***454308**	242500000014161	006226/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
175	ROGERIO MARQUES DA SILVA	***532978**	242500000014165	006199/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
176	FERNANDO H. MARCIANO RODRIGUES	***999436**	242500000014167	003930/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
177	EDMAR SEVERO DOS ANJOS	***604701**	242500000014169	003931/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
178	LEANDRO DAMIAO DE OLIVEIRA	***398897**	242500000014171	003932/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
179	RICARDO ANTONIO BALTHAZAR	***585893**	242500000014175	006293/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
180	LORRAYNNE BARREIRA CERQUEIRA	***288943**	242500000014187	006294/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
181	ANTONIO EDILSON DA SILVA	***976628**	242500000019631	006208/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
182	WILSON VITAL GRANDO JUNIOR	***197708**	242500000019633	003933/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
183	IVONEY PAZ DO NASCIMENTO	***773858**	242500000019635	003934/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
184	LINIO RIBEIRO DE PAIVA	***262324**	242500000019645	006342/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
185	MICHELE DIAS DA SILVA DE QUEIROZ	***357771**	242500000019647	003937/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
186	LYDIANNE BARBOSA CARRION SILVA	***180281**	242500000019651	006209/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
187	WALTER DE FREITAS NORONHA	***916523**	242500000019661	006343/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
188	ARNALDO N. LUSO DE OLIVEIRA NETO	***990168**	242500000019665	006344/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
189	MARCIA CHOZE	***519965**	242500000019675	006345/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
190	ROBERTO LOPES NEPOMUCENO	***924806**	242500000019677	006346/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
191	FELIPE MACHADO LETTRY	***457871**	242500000019742	006352/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025



192	ADALBERTO DUARTE DAS NEVES SALES FILHO	***278460**	242500000019750	006353/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
193	GERSON DOS SANTOS	***345176**	242500000019754	006354/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
194	EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS	***044972**	242500000019764	006355/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
195	ENISLEIDE DE FATIMA TELES	***517861**	242500000019770	006212/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
196	JOSIAS ALVES DE MENESES	***252336**	242500000019774	006213/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
197	ALLAN PEREIRA DA SILVA	***528211**	242500000019786	003940/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
198	EUGENIO RIGONATO DE OLIVEIRA	***200483**	242500000019792	006356/2024/GP/CPAPCNH	10 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/06/2025
199	HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE	***043733**	242500000014172	006200/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
200	LUANA BARROS ELIAS	***271079**	242500000014184	003942/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
201	TAILINE COELHO CRUZ	***385504**	242500000014296	006301/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
202	RAFAEL CHEREM SPIRANDELLI BASTOS	***596892**	242500000014304	006302/2024/GP/CPAPCNH	10 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/06/2025
203	ALINE KELLEN CARNEIRO	***165685**	242500000014306	006303/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
204	VALDIR RODRIGUES GOMES	***148088**	242500000013231	006288/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
205	JULIANA MAUSSARA KENES MARQUES	***750303**	242500000013233	006289/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
206	SWAMI FERREIRA DE SOUZA	***662420**	242500000013241	006290/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
207	MARCO AURELIO GOMES CARDOSO	***686523**	242500000013243	006198/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
208	LEANDRO WASFI HELOU	***859667**	242500000013245	006291/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
209	MONICA MAGALHAES PARAIZO BORGES	***556400**	242500000013247	003944/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
210	KERLEN CASTILHO SAAB	***417085**	242500000013253	006292/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
211	LUIZ VICTOR G. PACHECO DOS SANTOS	***633411**	242500000019847	003946/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
212	BRUNNO VALE AZEVEDO	***045383**	242500000022345	006220/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
213	TIAGO PIEROBON	***115087**	242500000022353	006221/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
214	LARISSA DA SILVA FREITAS	***720863**	242500000022355	006400/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
215	REJANE AYRES DA SILVA CRUZ	***897665**	242500000022361	006401/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
216	MICHAEL DOUGLAS TURIBIO MENDES	***938745**	242500000022363	006222/2024/GP/CPAPCNH	8 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/04/2025
217	ELENICE DA SILVA ALMEIDA SANTOS	***835730**	242500000022367	006223/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
218	BRUNA A. MASCARENHAS CAMPOS	***099554**	242500000022369	006402/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
219	RONES DEMETRIO PINHEIRO SOARES	***223875**	242500000022377	006224/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
220	MAX LANIO HILARIO RIBEIRO	***465191**	242500000000004	003948/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
221	JOSE REIS JUNQUEIRA	***207501**	242500000000012	006229/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025



222	ANTONIO MARCOS NASCIMENTO DE SOUSA	***013370**	242500000000022	006673/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
223	JULIO CARLOS LEMOS DE SOUZA	***025511**	242500000000026	006230/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
224	DOMICIO BATISTA ARAUJO JUNIOR	***349859**	242500000000028	003949/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
225	CAIO ANDRE NABUCO RAMOS DE CARVALHO	***425928**	242500000000034	003950/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
226	CELSO VITOR CERANTOLA FILHO	***031470**	242500000000040	003951/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
227	THIAGO LOPES DE VASCONCELOS	***672545**	242500000000044	003952/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
228	ANTONIA DA SILVA SOUSA	***175935**	242500000000048	006231/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
229	DELVÂNIO ALVES DOS SANTOS	***891329**	242500000000050	003953/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
230	LIVIA CARLA DE SOUZA NASSAR BIANCHI	***051185**	242500000003415	003954/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
231	EDENILSON BOMFIM DE JESUS	***909495**	242500000003427	003956/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
232	CELIA KATAKI DE OLIVEIRA	***655962**	242500000003443	003958/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
233	ULISSES MACHADO MIRANDA RODRIGUES	***093033**	242500000003445	003959/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
234	OMAR SAHB FILHO	***533554**	242500000003451	003960/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
235	EDIMAR LEMES DE SOUZA	***873164**	242500000003457	006240/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
236	RONEY DUARTE DE PAULA	***351847**	242500000003501	006181/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
237	FLITSON CORREA PERES	***445066**	242500000003503	003961/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
238	ANDRE LUIZ DE LEMOS	***443593**	242500000008799	006188/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
239	JANAINA SANTOS MASTRELA BORGES	***937443**	242500000008801	006250/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
240	ANDERSON DE SOUZA NUNES	***424285**	242500000008803	006227/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
241	ALEXANDRA GOUVEIA DO CARMO	***884953**	242500000008807	003962/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
242	GERMANO ANGARANI CANDIDO	***487296**	242500000008815	006189/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
243	RÔMEU CARLOS MARQUES RODRIGUES	***470091**	242500000008946	006252/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
244	PAULO VINICIUS PIMENTA	***154985**	242500000018542	006207/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
245	LOURIVAL SOARES PINTO JUNIOR	***457453**	242500000018554	006340/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
246	ALEFFE VIDAL DA COSTA	***125867**	242500000018558	006341/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
247	IRON RODRIGUES DA SILVA	***493610**	242500000019745	003963/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
248	VAGNER ROBERTO PEREIRA	***788498**	242500000019747	003964/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
249	RAFAEL QUEIROZ PIRES	***371351**	242500000019757	003965/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
250	CLEIBSON ALVES	***199181**	242500000019759	003966/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
251	MARIA INES FELIX DOS SANTOS LOPES	***089646**	242500000019761	006357/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
252	RAQUEL VELOSO ROSSI	***219929**	242500000019765	006358/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025



253	MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***167848**	242500000019767	006359/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
254	LUCIANO SANTOS DA SILVA LISBOA	***880449**	242500000019769	003967/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
255	WOLNEY SILVA DE OLIVEIRA	***056058**	242500000019771	006360/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
256	JOSEANNE RAMOS DE SOUZA	***670378**	242500000019775	006361/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
257	JULIO CESAR MARINHO DOS SANTOS	***059651**	242500000019777	006362/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
258	LIZANDRA FRANCISCA DOS SANTOS	***776892**	242500000019779	006363/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
259	FABIO LUIZ DE SOUSA	***110253**	242500000019781	006214/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
260	ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES	***323157**	242500000019783	006215/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
261	FERNANDO GODINHO DE ARAUJO	***423095**	242500000019795	006364/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
262	DANIEL RAMOS CORDEIRO	***185173**	242500000003504	003969/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
263	DOUGLAS CORDEIRO DE BRITO	***114910**	242500000006642	003970/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
264	ADAIL EMILIO DA SILVA JUNIOR	***911792**	242500000006644	003971/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
265	ANTONIO KELVES MARINHO DOS SANTOS	***601566**	242500000006652	006187/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
266	GUILHERME RODRIGUES SILVA	***154820**	242500000006664	006674/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
267	PAULO PAULINO DA SILVA	***391085**	242500000006670	003972/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
268	JULIO CESAR DA SILVA	***666332**	242500000006686	003973/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
269	LUCAS PEIXOTO SILVA	***734944**	242500000006692	003974/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
270	MILENA MORAIS PEREIRA	***870127**	242500000000001	003975/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
271	LEANDRO RODRIGUES DA CUNHA	***293722**	242500000000005	003976/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
272	IGOR FALONI BASTISTA DE CASTRO	***208495**	242500000000017	003977/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
273	NAJELA TATIANA GOMES DE MENEZES	***376946**	242500000000021	003978/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
274	LORENA FERREIRA SILVA SANTOS	***206761**	242500000000027	003979/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
275	DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	***651860**	242500000000035	006232/2024/GP/CPAPCNH	9 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/05/2025
276	GILSON JADES JUNIO VASCONCELOS DA SILVA	***237158**	242500000010156	006266/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
277	PATRICIA CRISTINA MENDES PEREIRA	***266623**	242500000010168	006267/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
278	CLEBER FERREIRA PORTO	***494559**	242500000010172	006268/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
279	FREDERICO LACERDA DA COSTA JUNIOR	***411843**	242500000010178	006269/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
280	LORENA GONCALVES DE AVILA	***023537**	242500000016394	003981/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
281	CARLOS MAGNO JESUS DA SILVA	***544243**	242500000016396	006311/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025



282	MARIA DO CARMO SILVA RIBEIRO	***292895**	242500000016398	006312/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
283	CARLOS DOUGLAS PRATES CAPARROSA	***291387**	242500000016400	006313/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
284	BRUNO BENICIO SOARES VISCARDI	***260758**	242500000016402	006314/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
285	TELMA REGINA SALGADO VALADARES	***824385**	242500000016406	006315/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
286	PAULO MARCIONILIO SILLMANN	***878905**	242500000016408	006316/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
287	MANOEL RENATO DOS SANTOS MORAIS	***708657**	242500000016416	006317/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
288	JOSE MARCOS DA SILVA	***867532**	242500000016422	006318/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
289	SILVEIRA ZEFERINO	***774189**	242500000008804	003982/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
290	ALEXANDRE JOSE E SILVA	***326727**	242500000008806	003983/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
291	LEANDRO DE ALMEIDA	***580418**	242500000008810	003984/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
292	TIAGO JOSE BARBOZA	***431686**	242500000008818	006251/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
293	LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA	***803303**	242500000016393	006319/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
294	JOAO TIAGO LEAL NETO	***375087**	242500000016397	006202/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
295	CINTIA RODRIGUES DE PAULA	***887757**	242500000016419	006320/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
296	WELLINGTON JOSE DE SOUZA	***884759**	242500000016421	006321/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
297	THIAGO JOSE MORAIS AMORIM	***722878**	242500000016423	006322/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
298	LAZARO DA COSTA	***799152**	242500000019630	006347/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
299	FRANK BORGES DE ALMEIDA	***657464**	242500000019648	003987/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
300	LEVI DA SILVA SOUZA	***837081**	242500000019656	006348/2024/GP/CPAPCNH	8 mês(es) 10 dias	19/08/2024	29/04/2025
301	HYULLEY AQUINO MACHADO	***610932**	242500000019658	006349/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
302	EDUARDO LIMA PEREIRA	***368247**	242500000019660	006350/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
303	GLEYSIA FERNANDES DA SILVA MORAIS	***716430**	242500000019664	006210/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
304	MARCO ANTONIO BARROS GONCALVES	***645664**	242500000019666	006211/2024/GP/CPAPCNH	10 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/06/2025
305	JAIR PINTO GARCIA	***313329**	242500000019676	006351/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
306	MARIA ALICE DE LIMA	***498336**	242500000005800	006186/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
307	SEBASTIAO ALEXANDRE COSTA	***940081**	242500000005802	006244/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
308	CLAUDIO HERNANI PIQUI DE OLIVEIRA	***260754**	242500000005806	003988/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
309	DEBORA NUNES DE MELO	***746618**	242500000005808	003989/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
310	IRON ALVES FERREIRA	***499969**	242500000014330	003991/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
311	PEDRO HENRIQUE VENTURA DA SILVA	***618559**	242500000014342	004095/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
312	RAQUEL MORAIS DE OLIVEIRA PAULA	***431835**	242500000014348	006304/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
313	MAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***964440**	242500000022340	006403/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
314	MAYRA GOMES BORGES SOUSA	***683746**	242500000022342	006404/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025



315	RENATA MOREIRA DE SOUSA	***807228**	242500000022344	006405/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
316	FLAVIO ANTONIO SOUZA DURAES	***348862**	242500000022346	006406/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
317	ISABELLA DE MORAES GUIMARAES SILVA	***275974**	242500000022350	006407/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
318	JOSE RICARDO MOREIRA	***217862**	242500000022354	006408/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
319	GRASIANI DAVID BATTISTELLA	***436139**	242500000022360	006409/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
320	WELLINGTON DIVINO CAIXETA	***558388**	242500000022368	003992/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
321	HELIO PAULO DO NASCIMENTO	***017425**	242500000022374	006410/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
322	CARLOS ANTONIO DOMINGUES	***911911**	242500000022376	006411/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
323	PATRICIA DO COUTO FERNANDES DA SILVA	***145142**	242500000022380	006412/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
324	REJANE FLAVIA DA COSTA FERREIRA	***315311**	242500000022384	006413/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
325	JOAO PEREIRA RAMOS	***440273**	242500000022388	003993/2024/GP/CPAPCNH	10 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/06/2025
326	EDUARDO ARAUJO ISAIAS	***974495**	242500000004658	006242/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
327	VALDIVINO JOSE DE LIMA	***318995**	242500000004664	003995/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
328	CRISTIANO JOSE DE ARAUJO	***333599**	242500000004678	003996/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
329	BRUNO CESAR DE ASSIS CLAUDINO	***656735**	242500000004682	003997/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
330	GISELIA REGINA DA SILVA SOUZA	***665108**	242500000004686	006183/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
331	ALAN KASSIO MATOS	***815126**	242500000004692	006675/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
332	STEPHANE L. DE CARVALHO PEDROSO DIAS	***805324**	242500000004704	003998/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
333	PAULO HENRIQUE GOMES NASCIMENTO	***831667**	242500000004710	003999/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
334	DANILSON FERREIRA DA SILVA	***736293**	242500000004720	004001/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
335	JOAO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA LEITE	***828176**	242500000011193	006271/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
336	WANDERLEY SILVA REIS	***880444**	242500000011195	004065/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
337	MARCELO CARDOSO DA SILVA	***379567**	242500000012238	006193/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
338	SUELAINÉ CARRILHO DE SOUZA	***734679**	242500000012244	006279/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
339	LUIS FILIPE SOUZA BEZERRA	***826356**	242500000012248	006280/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
340	DALMA MARIA ARAUJO	***243033**	242500000012250	006281/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
341	VERA LUCIA ARIZA GONCALVES	***353922**	242500000012256	006282/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
342	DIVINO ADILSON DE SOUZA	***001665**	242500000012258	006283/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
343	LIOMAR EUGENIO DA SILVA	***140905**	242500000012264	006284/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
344	LEONARDO HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA	***934486**	242500000014337	004004/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
345	EDNEY SANTOS DE JESUS	***370367**	242500000014351	006305/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025



346	LEONARDO BRAZ BITTENCOUR NETO	***805684**	242500000021182	006217/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
347	DIOGENES DA SILVA BRAGA	***622398**	242500000021184	006218/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
348	GILSON DA SILVA MARCAL	***187686**	242500000021192	006366/2024/GP/CPAPCNH	10 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/06/2025
349	RODRIGO FERREIRA BRAOS	***863512**	242500000001554	004005/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
350	DALCIMAR ANTONIO DE MOURA	***302854**	242500000009026	006253/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
351	ROGENIL BORGES CORREA	***024421**	242500000009030	006254/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
352	ARTHUR A. HONORATO MAFFEI FALEIRO	***911673**	242500000009036	004007/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
353	VALTERSAN HENRIQUE DE SOUZA	***337398**	242500000009038	006190/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
354	JANIEL MOURA DOS SANTOS RODRIGUES	***028043**	242500000009044	006255/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
355	DAVID LEMOS PARANHOS	***337707**	242500000009046	004008/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
356	HUGO PEREIRA FARIA	***252876**	242500000009050	004009/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
357	MARILIA VAZ M. DE OLIVEIRA CASTRO	***890215**	242500000009054	006256/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
358	ANTONIO CARLOS FERRUGEM BOMFIM	***976306**	242500000009056	006257/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
359	SCARLETT DE CARVALHO	***085740**	242500000009062	004010/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
360	ALCIMAR JOSE DE CARVALHO	***570099**	242500000009064	006258/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
361	DANIEL JEFFERSON FERNANDES PEREIRA	***035690**	242500000009078	004011/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
362	WANDERSON ROSA DE BRITO	***421648**	242500000009084	006260/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
363	ANTONIO BIANO MARINHO JESUS	***298732**	242500000009090	006191/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
364	JUAREZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR	***140498**	242500000009102	004012/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
365	FERNANDO LUIZ RODRIGUES	***319864**	242500000009104	006192/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
366	DIVINO ANTONIO BATISTA TELES	***623923**	242500000009108	004013/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
367	JULIANO ADORNO MAIA	***564766**	242500000009110	004014/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
368	CLERISON FONSECA DA SILVA	***285665**	242500000015319	004015/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
369	JORGE LUIZ FERNANDES DE SOUZA	***167725**	242500000015321	006308/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
370	MAIARA CRISTINA MARTINS DE FREITAS	***094042**	242500000015323	004016/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
371	LAUDELINO FERNANDES PEREIRA GONZAGA	***975406**	242500000015327	006309/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
372	MARIA T M M. MASCARENHAS BRANDAO	***949647**	242500000015333	006310/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
373	MAGNO DE ARAUJO COSTA	***416651**	242500000021159	006367/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
374	FABIANE RODRIGUES FERREIRA	***883535**	242500000021165	006396/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
375	RAFAEL ADAO SEVERINO BERNARDES	***239710**	242500000021173	006397/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025



376	WILI VENDETH	***771945**	242500000021179	006398/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
377	HELENA BEZERRA CARLOS PAIVA	***103580**	242500000021181	006216/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
378	JORGE WILSON ALVES LOPES	***460060**	242500000021191	006219/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
379	MAURICIO DIVINO RODRIGUES	***876304**	242500000021195	006399/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
380	ADRIANO DO NASCIMENTO PORTO	***135598**	242500000009037	006228/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
381	FABIO CURADO RORIZ	***817817**	242500000009041	006262/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
382	FHERNANDA FERREIRA SANTOS	***035773**	242500000009047	006263/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
383	LAISSE MARQUES MOREIRA GONCALVES	***091357**	242500000009053	004017/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
384	GUILHERME CAMARCIO NEIVA	***517688**	242500000009057	006264/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
385	FABIO JOSE ALVES DOS SANTOS	***635808**	242500000009069	004018/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
386	JULIO CESAR DOS SANTOS	***528436**	242500000009079	006265/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
387	FELLIPE RAMOS IGNEZ BASTOS	***292254**	242500000009101	004022/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 10 dias	19/08/2024	01/03/2025
388	MARCO AURELIO ALVES FALEIRO	***661851**	242500000009109	004023/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
389	THIAGO PEREIRA LIMONI	***808196**	242500000011190	004026/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 20 dias	19/08/2024	11/03/2025
390	LEONTINA DE FATIMA MARTINS	***891361**	242500000011212	004029/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
391	EDIR JERONIMO DE SANTANA	***617283**	242500000011214	006272/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
392	EDIMAR DA SILVA MODESTO	***814631**	242500000011220	006273/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025
393	TEREZINHA PROCOPIO	***143851**	242500000011222	006274/2024/GP/CPAPCNH	6 mês(es) 0 dias	19/08/2024	19/02/2025

Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH - CPAPCNH, do DETRAN-GO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Delegado Waldir Soares de Oliveira
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 469951

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 202100025099029; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato Originário; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados de 27/06/2024; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa MC LEILÃO PARK E SERVIÇOS EIRELI; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.29.61.06.125.1036.2457.03; **NATUREZAS DE DESPESA:** 3.3.90.39.48 e 3.3.90.39.36; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTAS DE EMPENHO:** 00006 e 00007; **DATA:** 25/06/2024; **VALOR DA NOTAS DE EMPENHO:** R\$ 2.581.927,09 e R\$ 2.633.213,69.

Protocolo 470198

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 202400025095004; **Assunto:** Contrato 029/2024 /DETRAN; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na capacitação de servidores para a elaboração do Planejamento Estratégico; **Vigência:** 6 (seis) meses, contados de 28/06/2024 a 28/06/2025; **Partes:** DETRAN/GO e empresa BRAINSTORMING ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA; **Unidade:** 2961; **Fonte de Recursos:** 15010220; **Programa de Trabalho:** 4243; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.36; **Nota de Empenho:** 00001; **Valor da Nota de Empenho:** R\$ 300.000,00.

Protocolo 470200

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 895, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006004273, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 956/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido



pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a EDNEIA DOS ANJOS VAZ DE JESUS, CPF nº XXX.428.381-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 469986

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 926, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006060655, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1497/2023, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a HIDELECI PEREIRA CARVALHO, CPF nº XXX.033.671-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 469987

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 927, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006042092, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 285/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA CLARETE SIQUEIRA SILVA, CPF nº XXX.084.261-XX, aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 469990

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 928, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006034656, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1087/2024,

RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ADELIA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO E SILVA, CPF nº XXX.253.727-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 469991

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 938, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006062225, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1038/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DAS NEVES PEREIRA, CPF nº XXX.408.341-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 469992

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 940, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006050004, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 437/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA JOSÉ SIMÃO, CPF nº XXX.531.741-XX, aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 469994

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 943, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105,



inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006080582, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 878/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a IRANI DA SILVA RIBEIRO, CPF nº XXX.804.541-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 469996

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 954, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006056320, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1032/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JUVENILA CASSIMIRO DA SILVA SOARES, CPF nº XXX.460.201-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 469998

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 956, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006046084, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 933/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SIRLENE FERREIRA DA SILVA ALVES BARROS, CPF nº XXX.392.411-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 469999

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 958, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006068219, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 910/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA APARECIDA GOMES MARTINS, CPF nº XXX.496.621-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470002

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 960, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006063376, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1082/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SIMONE DE MORAIS RIBEIRO RODRIGUES, CPF nº XXX.065.341-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470003

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 962, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006052630, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 976/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JACINTA ROSA DA SILVA, CPF nº XXX.316.271-XX, aposentadoria no cargo de Agente



Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470005

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 963, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006065805, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1112/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ANA MARIA SOARES DA SILVA, CPF nº XXX.140.151-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470006

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 964, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006071161, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1001/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a TÂNIA DIVINA SALVADOR, CPF nº XXX.913.231-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Nível "H", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470008

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 968, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006046503, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1005/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal

nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a VALDELICE FRANCISCA DOS SANTOS, CPF nº XXX.068.615-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "D-II", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470010

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 972, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006075977, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 817/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DIVINA DOS SANTOS PAIVA, CPF nº XXX.877.701-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470011

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 975, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006026324, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1229/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MAILDES HELENA DE CARVALHO MARQUES, CPF nº XXX.354.001-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470013

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 978, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700006020695, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1147/2024,,



RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43-A, inciso II, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 133, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 30 de junho de 2017, ROSÂNGELA FÉLIX DOS SANTOS, CPF nº XXX.605.511-XX, no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470016

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 981, DE 13 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006079057, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1226/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a CLESE TÂNIA BORGES DOS SANTOS, CPF nº XXX.036.941-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470018

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 984, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006031927, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 835/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a BENEDITO ALVES CAMARGO, CPF nº 283.794.701-68, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470019

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 987, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da

Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006081562, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 634/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 4º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 40, § 1º, inciso III, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, e 68, incisos I e II, parágrafo único da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020 conceder a ELIAS PEREIRA BORGES, CPF nº XXX.841.971-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Nível "B", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos da Secretaria de Estado da Educação, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470023

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 989, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006061428, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1070/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a COSMA ARAUJO DE SOUSA, CPF nº XXX.542.951-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470026

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 990, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006026706, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1117/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA APARECIDA MOREIRA CHAVES, CPF nº XXX.079.191-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470027



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 992, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006043933, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1132/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SALMA ALVES SABINO DE CAMPOS, CPF nº XXX.499.981-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470030

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 994, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006023213, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 989/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº XXX.257.271-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470031

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 997, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006043291, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1337/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JOÃO EDSON

GONÇALVES, CPF nº XXX.114.641-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470032

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 998, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006019946, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 798/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a EIDY APARECIDA BATISTA, CPF nº XXX.331.931-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470034

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 999, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006073266, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1125/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NELMA VIEIRA BORBA SOUZA, CPF nº XXX.855.791-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470035

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1000, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006066159, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1146/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual,

acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MÁRCIA HELENA VILELA DO CARMO ALMEIDA, CPF nº XXX.241.361-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470036

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1001, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006048237, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1140/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a VERY JOSE DA SILVA, CPF nº XXX.425.431-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470038

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1002, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006043339, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1153/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DOS ANJOS FERNANDES DE SOUSA, CPF nº XXX.044.211-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470040

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1003, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020,

e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006046486, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1096/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA LUCIA FARIA GOMES ALVES, CPF nº XXX.763.051-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470042

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1004, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006035846, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1092/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a CLAUDINETE CARNEIRO DA SILVA COSTA, CPF nº XXX.714.216-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470043

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1005, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006059013, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1040/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA APARECIDA SOCRATES DO NASCIMENTO, CPF nº XXX.597.351-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "G", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470045



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1006, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006101185, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 812/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA LUZIA GUIMARAES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.938.481-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "G", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470047

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1007, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006011535, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1014/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DONAIVA ELIZA RODRIGUES, CPF nº XXX.837.851-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470048

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1008, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006035222, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1017/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DE FATIMA DE MAGALHÃES, CPF nº XXX.872.421-XX, aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470050

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1010, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006074779, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1075/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SUELY DE LIMA PACHECO, CPF nº XXX.399.951-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470051

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1011, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006001886, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1118/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JANE CLEUBER NUNES, CPF nº XXX.803.111-XX, aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470053

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1013, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006061058, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1066/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JACI MARRA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº XXX.360.111-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente



Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470055

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1014, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006036776, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 911/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NILSE MARIA BOTELHO, CPF nº XXX.878.341-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470056

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1016, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006003019, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1077/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NELCI VIEIRA DA SILVA, CPF nº XXX.736.981-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470057

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1017, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006061096, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 773/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar

nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARINES MARIA DE FATIMA, CPF nº XXX.050.171-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470058

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1018, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006050217, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 590/2024, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a ANISIA MADUREIRA E SILVA BARBOSA, CPF nº XXX.866.481-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Nível "I", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade, observados os requisitos materiais implementados até 29 de dezembro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470059

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1020, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006062832, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1116/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ANTONIA BRAGA DE OLIVEIRA SA, CPF nº XXX.563.901-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470061

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1022, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006022215, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 963/2024, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º,



incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar no 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a ESTER VAZ RAMOS, CPF nº XXX.456.741-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade, observados os requisitos materiais implementados até 29 de dezembro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470063

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1023, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006061564, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1121/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a AURILENE FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.183.251-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470065

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1024, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006049012, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1119/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a CLEUSA ROSA DA SILVA, CPF nº XXX.250.571-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470066

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1025, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105,

inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006084798, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1109/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a LUCELENA ALVES DA SILVA, CPF nº XXX.147.281-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470069

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1026, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006011402, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1157/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a EUNICE GOMES DA SILVA CUSTODIO, CPF nº XXX.877.651-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470071

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1027, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006033577, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 411/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 10, § 2º, inciso III, e § 4º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 69, inciso IV e § 1º, inciso IV, e 102 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NÁDIA MARIA CABRAL, CPF nº XXX.673.561-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470077



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1028, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006064803, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1126/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ZILDA MARLY GONCALVES DE MELO, CPF nº XXX.013.461-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470078

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1029, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006065147, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 861/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DIVINA DA SILVA, CPF nº XXX.819.491-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470080

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1030, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006014311, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1297/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ROSANA BRAZ AMARAL GALVÃO, CPF nº XXX.286.311-XX, aposentadoria no

cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Nível "H", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470081

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1031, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006034898, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1081/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 4º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 40, §1º, inciso III, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, e 68, incisos I e II, parágrafo único da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020 conceder a MARIA DAS GRAÇAS FÉLIX DA SILVA COELHO, CPF nº XXX.434.421-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro de Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470082

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1033, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006050564, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 684/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARY RÚBIA SOUZA FREITAS DE NAZARÉ, CPF nº XXX.607.261-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470084

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1034, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006051768, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 768/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual



nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a HÉLIA VIEIRA SILVA ABREU, CPF nº XXX.073.611-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470085

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1036, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006072036, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 776/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ROSINEIDE NUNES DE SANTANA, CPF nº XXX.139.301-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470088

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1037, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006024666, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 789/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a KIMÔNICA MARIA SOARES TAVARES, CPF nº XXX.462.231-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470089

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1038, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006043524,

notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 702/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ANGÉLICA DE CASTRO ROSA, CPF nº XXX.566.561-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470091

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1040, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006086994, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1072/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARILEI MARTINS BORGES BOLDRIN, CPF nº XXX.366.031-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470093

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1042, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006003457, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 706/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DORALICE RODRIGUES SANTANA NEVES, CPF nº XXX.782.451-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470094



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1043, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006032030, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 675/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a WANIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.434.471-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Nível "B", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470096

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1044, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006041155, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1142/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SALOSINEIRE MARIA XAVIER DE SOUZA, CPF nº XXX.766.481-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470099

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1045, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006005102, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 799/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a

GLABY CRISTINE ROSA DA SILVA, CPF nº XXX.443.421-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470100

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1049, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006082759, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 404/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SÔNIA FACURE FERREIRA, CPF nº XXX.341.861-XX, aposentadoria no cargo de Analista de Gestão Governamental, Classe "A", Padrão "I", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470101

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1050, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006074762, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 694/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ALESSANDRA FERNANDES, CPF nº XXX.000.601-XX, aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470102

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1053, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006036659, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 803/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art.



97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a LUIZA ISABEL DE OLIVEIRA RUFINO, CPF nº XXX.258.161-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470103

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1054, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006016982, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1007/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SÔNIA MARIA ALEXANDRE, CPF nº XXX.121.061-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470104

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1056, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005016761, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1010/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentado, a partir de 12 de junho de 2021, SIMONE ALVES DE DEUS, CPF nº XXX.736.151-XX, no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470105

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1057, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020,

e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006063583, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 624/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARLENE GODOI DE FREITAS GOMES, CPF nº XXX.129.836-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470106

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1060, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006049935, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 945/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ELIANE ABADIA MAGALHÃES VASCONCELOS, CPF nº XXX.508.496-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470107

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1062, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006081159, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1250/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JOANEDE APARECIDA XAVIER DE SOUZA FÉ, CPF nº XXX.142.861-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470108



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1064, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006073782, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 785/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a LUCIENE MEDEIROS BORGES SILVA, CPF nº XXX.205.231-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS
GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470110

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1065, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006010860, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 880/2024, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA NELLY NUNES DE SOUZA SILVA, CPF nº XXX.567.531-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade, observados os requisitos materiais implementados até 29 de dezembro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS
GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470112

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1066, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006084404, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 850/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a TEREZINHA VERONICA DE ALMEIDA, CPF nº XXX.394.516-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo

Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS
GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470113

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1067, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006050015, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1252/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DELCIA MARIA LEMES DA SILVA, CPF nº XXX.058.971-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS
GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470114

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1069, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006014738, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1085/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com o art. 133, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a RENALVA ALVES DE SOUSA, CPF nº XXX.173.331-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observados os requisitos materiais implementados até 29 de dezembro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS
GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470115

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1071, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005029279, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1363/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição



Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentado, a partir de 20 de outubro de 2023, a PAULO RENATO VITORIA, CPF nº XXX.325.310-XX, no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470116

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1073, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006053685, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1255/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SINVAL FERREIRA DA COSTA, CPF nº XXX.268.741-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470118

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1074, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006067268, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1152/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a VERA LUCIA MAGALHAES SILVA, CPF nº XXX.896.241-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470119

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1075, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006064819, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1227/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a GLAUCI RODRIGUES, CPF nº XXX.449.941-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470121

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1076, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006036171, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 691/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DORACI LOPES DA SILVA, CPF nº XXX.286.681-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470122

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1077, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006077950, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 707/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DE FATIMA DE ARAUJO GODINHO, CPF nº XXX.232.451-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470123



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1078, DE 24 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006049375, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 591/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a EVA HELENA RIOS, CPF nº XXX.035.721-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470124

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1082, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006053579, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1235/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DELMA DA SILVA LEITE, CPF nº XXX.265.931-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470125

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1084, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006043770, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1203/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA ISABEL DE CASTRO SILVA ALVES, CPF nº XXX.954.391-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470126

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1087, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006047076, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 860/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARTHA ABADIA CARDOSO RODRIGUES, CPF nº XXX.430.328-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470127

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1088, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006112666, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1156/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DARCI ROSA ARAUJO, CPF nº XXX.734.301-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470128

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1089, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800006023461, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1128/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a ELISETE MARIA DO CARMO RIBEIRO DIAS, CPF nº XXX.475.361-XX, aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do



Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observados os requisitos materiais implementados até 29 de dezembro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470129

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1090, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006023089, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 783/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SEBASTIANA MONTEIRO DO NASCIMENTO, CPF nº XXX.642.501-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470130

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1091, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006040693, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 763/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARCIA MARIA RODRIGUES SILVA, CPF nº XXX.094.741-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470131

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1093, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006059242, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 697/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12

de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA FABIANA JANUSKIEWICZ, CPF nº XXX.921.598-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470132

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1094, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006062137, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 857/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ADIVAIL MARQUES DO ESPIRITO SANTO, CPF nº XXX.110.731-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470133

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1096, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006091426, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 794/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NEIDE APARECIDA THEES DE CASTRO, CPF nº XXX.626.016-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470134



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1097, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006045417, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 946/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DEUZENI SIQUEIRA DA SILVA, CPF nº XXX.252.501-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470136

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1099, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006081600, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1350/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA BERNADETE DOS SANTOS, CPF nº XXX.013.261-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470137

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1100, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006057939, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 897/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ELZA FERREIRA MARQUES, CPF nº XXX.486.731-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do

Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470139

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1101, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006045292, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 862/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DE FATIMA FERREIRA CONCEICAO, CPF nº XXX.699.531-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470140

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1102, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006054511, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 928/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ILDETE ALVES DE MOURA, CPF nº XXX.080.441-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470141

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1103, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006031146, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1238/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art.



97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ROSOLINDO NETO DE SOUZA VILA REAL, CPF nº XXX.877.251-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470142

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1104, DE 26 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006027868, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1374/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DIVINA MARIA PEREIRA, CPF nº XXX.188.311-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470144

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1105, DE 26 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV-, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006053413, notadamente dos Pareceres GOIASPREV/GEAI-15893 nºs 1215/2024 e 1423/2024 e da decisão proferida na Ação Judicial nº 5041921-97.2022.8.09.0051, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal no 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar no 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder, a partir de 07 de outubro de 2019, a FRANCISCA BORGES BARBOSA, CPF nº XXX.920.921-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470145

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1109, DE 27 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da

Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006098055, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1401/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 2º, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MÁRCIA HELENA DE CASTRO CAIXETA, CPF nº XXX.443.251-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470146

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1110, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006088316, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 769/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA JOSE DE PAULA, CPF nº XXX.015.701-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470148

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1111, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006047237, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 915/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ELVIRA MARIA DA SILVA GARCIA, CPF nº XXX.048.151-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470149

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1112, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300036013866, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1326/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ANTONIO CESAR DA COSTA FERREIRA, CPF nº XXX.900.591-XX, aposentadoria no cargo de Assistente de Transportes e Obras, Classe “C”, Padrão “II”, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 470158

Referência: Processo nº 202000006032901
Interessado: ALTAMIRO PORTE DOS REIS
Assunto: Averbação.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 895/2024/GAB/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Agente Administrativo Educacional de Apoio. Regime de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 01/01/1979 a 03/10/1979; de 01/01/1981 a 31/01/1982 e de 01/02/1982 a 31/12/1991. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 470180

Referência: Processo nº 202400025086593
Interessado: GLYDSON JOSE BATISTA
Assunto: Averbação.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 891/2024/GAB/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Departamento Estadual de Trânsito. Cargo: Assistente de Trânsito D-III. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 05/10/1983 a 31/12/1991. Efeito: exclusivo para aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 24 de junho de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 470181

Referência: Processo nº 202400006053177
Interessado: LINDALVA FERREIRA DE FREITAS CARDOSO
Assunto: Averbação.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 890/2024/GAB/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor III. Regime de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 20/10/1993 a 31/07/1994 e de 02/01/2001 a 10/01/2003. Efeitos: exclusivo para aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 24 de junho de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 470183

Referência: Processo nº 202300006052659
Interessado (a): DIVINA FRANCISCA PINTO
Assunto: Averbação.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 888/2024/GAB/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Agente Administrativo Educacional de Apoio. Regime de Origem: RPPS/GO. Período averbado: *Pró-labore*, 783 (setecentos e oitenta e três) dias, referentes aos anos de 1991, 1992, 1993, 1994 e 1995. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 24 de junho de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 470186

Referência: Processo nº 202000006052883
Interessado: EDSON DAVID DE SOUZA
Assunto: Averbação.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 885/2024/GAB/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Agente Administrativo Educacional Técnico. Regime de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 01/09/1984 a 28/02/1990 e de 01/03/1990 a 31/12/1991. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 21 de junho de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 470192

Referência: Processo nº 202300006094432
Interessado: TEREZINHA BOSCO
Assunto: Averbação

**EXTRATO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 879/2024/GAB/
CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 01/10/1982 a 02/02/1987 e 25/01/1999 a 30/06/1999. Efeitos: aposentadoria, disponibilidade e de função exclusiva do magistério. Período averbado: de 05/02/2001 a 22/01/2004. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade. Períodos averbados: de 01/10/1978 a 31/05/1979, de 01/06/1979 a 01/07/1981, de 01/06/1988 a 30/11/1990 e 26/01/2004 a 19/02/2004. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 21 de junho de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 470195

Referência: Processo nº 202200006057748
Interessado: MONICA CRISTINA MACHADO TRONCHA
Assunto: Averbação.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 874/2024/GAB

Retificação parcial do Despacho Concessório nº 683/2023/GAB/CATC. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor III. Período retificado: de 01/11/1984 a 01/02/1992. Exclusão do efeito de gratificação Adicional. Manutenção dos efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 21 de junho de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 470203

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

**AVISO nº. 022/2024 - EDITAL nº. 058/2024-GAPS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI Nº.
202400058002111**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OVG EM EVENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 040/2024 - CPAS-GPCOM / GCEV. Tipo: Menor preço "por lote".** Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP nº. 006 de 25 de abril de 2024. Para obter a Solicitação de Orçamento, Edital, Termo de Referência e anexos acessar o sítio da OVG - www.ovg.org.br (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2024). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201- 9464. **PRAZO PARA**

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. **Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG.**

Goiânia, 28 de junho de 2024.

Luciane Rodrigues Dutra
Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços
OVG.

Protocolo 470202

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº: 202400020002694. **Identificação do Instrumento:** Termo de Permissão de Uso nº 4/2024 - UEG. **Partes:** Permitente - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71; Permissionário - **ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE DE PIRENÓPOLIS ASSIS - AFCPA**, CNPJ nº 53.128.527./0001-62. **Objeto do Termo:** A autorização de uso a título gratuito, com encargos, das instalações da quadra de esportes da Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Pirenópolis, com a finalidade de ofertar aulas de futebol para crianças e adolescentes da comunidade do município de Pirenópolis. **Data de Assinatura do Termo:** 28/06/2024. **Prazo de vigência: Início:** 28/06/2024 **Final:** 31/12/2025. Anápolis - GO, 28 de junho de 2024. Coordenação de Contratos.

Protocolo 470251

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - UEG

O Estado de Goiás, por meio da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 1198, de 29 de novembro de 2022, torna público o processo para selecionar interessados em obter a concessão não onerosa, de natureza temporária, de espaço para montagem de estrutura própria de comercialização de gêneros alimentícios, bebidas, vestuários e souvenir, dos Jogos Universitários da UEG, a realizar-se nos dias 18 e 22 de setembro de 2024 em Caldas Novas, Goiás, regido por este Chamamento Público e pelas legislações aplicáveis. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.pre.ueg.br/>. A seleção observará as seguintes etapas:

PROGRAMAÇÃO	PERÍODO
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	01/07/2024
Divulgação do chamamento público no site: http://www.pre.ueg.br/	01/07/2024
Data para Impugnação do Edital	48 horas após a publicação do edital
Data para divulgação do julgamento à impugnação do Edital	48 horas após a publicação do edital
Data para inscrição	04 a 12 de Julho de 2024
Período de Avaliação, Pontuação e Classificação	15 a 19 de julho de 2024
Divulgação do resultado preliminar	31 de julho de 2024
Prazo de recurso contra o resultado preliminar	05 a 09 de Agosto de 2024
Divulgação do resultado definitivo	12 de Agosto de 2024

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da UEG, 28 de junho de 2024.

Protocolo 470170

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

A Universidade Estadual de Goiás, por meio de seu Reitor, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2023 - oriunda



do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023 do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão gerenciador do registro de preços, para contratação da empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0013-25, visando a aquisição de um veículo, tipo van, pelo valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme Processo nº 202400020005758. Item aderido: 26. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO - Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 470185

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024 - FAPEG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, no âmbito de sua atuação, conforme disposto no Processo 202410267000338, torna público em sua página da web (<https://goias.gov.br/fapeg/>) o lançamento da Chamada Pública nº FAPEG Trilhas da Inovação: Apoio a Startups II. O referido Edital tem por objetivo promover o apoio ao desenvolvimento de projetos realizados por empresas de base tecnológica, que possuam produtos e/ou serviços inovadores que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado de Goiás, e que tenham participado dos Programas Centelha 1, Centelha 2 ou Acelera Campo - Programa de Pré-Aceleração para o Agro. Os interessados em participar deverão acessar o link (<https://goias.gov.br/fapeg/categoria/editais/>) para consulta do Edital. Período de inscrição: 01/07/2024 até 31/07/2024 às 17h, via plataforma Sparkx-FAPEG, conforme Edital. Presidente da FAPEG, Marcos Fernando Arriel. Goiânia, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Protocolo 470201

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2024 - FAPEG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, no âmbito de sua atuação, conforme disposto no Processo 202410267000381, torna público em sua página da web (<https://goias.gov.br/fapeg/>) o lançamento da Chamada Pública nº 17/2024 - Programa de Apoio a Ambientes de Inovação de Instituições de Ensino Superior do Estado de Goiás. O referido Edital tem por objetivo apoiar ações voltadas ao estímulo à cultura da inovação nas IES, fortalecimento e consolidação dos Ambientes de Inovação do estado de Goiás, como instrumentos de auxílio a empresas e empreendimentos nascentes e, conseqüentemente, como agentes de desenvolvimento socioeconômico sustentável de Goiás. Nesta Chamada, a FAPEG receberá propostas de representantes institucionais, devidamente indicados pelas IES públicas ou privadas sem fins lucrativos, com vínculo empregatício celetista ou estatutário, mediante designação formal da Reitoria da IES. Os interessados em participar deverão acessar o link (<https://goias.gov.br/fapeg/categoria/editais/>) para consulta do Edital. Período de inscrição: 01/07/2024 até 23/07/2024 às 17h, via plataforma Sparkx-FAPEG, conforme Edital. Presidente da FAPEG, Marcos Fernando Arriel. Goiânia, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Protocolo 470204

ESTADO DE GOIAS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Auxílio; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica. Tratado na Chamada Pública 05/2024 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edição 2024 ; Signatário pela FAPEG: Marcos Fernando Arriel - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: ANALICE DE SOUSA ARRUDA VINHA DE CARVALHO 202410267000643, ANDREIA JULIANA RODRIGUES CALDEIRA 202410267000566, JOANA PEIXOTO 202410267000578, LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO 202410267000580, NIVIA MARIA ASSUNÇÃO

COSTA 202410267000648, RAQUEL MACHADO GONÇALVES CAMPOS SALOMON 202410267000630, ROMILSON MARTINS SIQUEIRA 202410267000625, VANILTON CAMILO DE SOUZA 202410267000590, VIVIANE CABRAL BENGZEEN 202410267000627 28/06/2024.

Goiânia, 28 de junho de 2024.

Marcos Fernando Arriel
Presidente

Protocolo 470197

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

COMUNICADO Nº 12/2024 - AGEHAB/SEGER-11796

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS - PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR
CASAS A CUSTO ZERO

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, em cumprimento ao item 9.2 do Edital De Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2023, que visa promover o credenciamento de municípios goianos interessados em disponibilizar loteamentos regularizados e aptos à construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Pra Ter Onde Morar - Casas a Custo Zero, instituído pela Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021, torna pública a **ABERTURA DO 6º CICLO DE CREDENCIAMENTO. DOS PLEITOS INAPTOS NO CICLO ANTERIOR**

Nos termos do item 8.5 do edital, os **pleitos considerados inaptos no ciclo anterior estarão automaticamente inseridos no 6º Ciclo de Credenciamento**, cabendo aos municípios pleiteantes - durante a etapa de Formalização de Interesse, bem como nas demais etapas eventualmente aplicáveis - realizarem as devidas **adequações**, conforme as orientações disponibilizadas na plataforma CONECTA. **DOS NOVOS PLEITOS**
No caso de novos pleitos, o acesso à plataforma ocorrerá por meio de novo **token** a ser enviado para os e-mails de todos os municípios do Estado de Goiás. Caso o município não tenha recebido o referido **token**, poderá solicitá-lo à Gerência de Apoio e Análise Técnica - GERATEC, por meio do telefone (62) 3201-6295. **MARCO INICIAL DO 6º CICLO**

A etapa de **Formalização de Interesse** estará aberta a partir do dia **1º julho de 2024 (marco inicial do 6º ciclo)** e deverá ocorrer por meio da plataforma CONECTA .

Goiânia, 28 de junho de 2024.

SIRLEI APARECIDA DE GUIA

Diretora Técnica da AGEHAB
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 049/2023 - AGEHAB

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente da AGEHAB

Protocolo 470342

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 202200031001571

Modalidade de Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022**

Identificação do Termo: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022

Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Agência Goiana de Habitação - AGEHAB.



Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **INOVE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ nº: 18.800.903/0001-12
Objeto do termo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 27/06/2024
Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 470067

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo nº 202100031001324
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 008/2021
Identificação do Termo: 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao 2º termo Aditivo e rerratificação do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 075/2021
Objeto: construção de 58 unidades habitacionais de interesse social, no município Ipameri/GO.
Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **GOIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**
CNPJ nº: 08.310.501/0001-86
Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 075/2021.
Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 470087

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 202200031003838
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 001/2022
Identificação do Termo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 105/2022
Objeto: construção de 39 unidades habitacionais de interesse social, no município de Aloândia/Go.
Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **7 LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
CNPJ nº: 12.655.348/0001-04
Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 105/2022
Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 470320

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 202200031003827
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 001/2022
Identificação do Termo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 095/2022
Objeto: construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, no município de Posse/Go.
Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **7 LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
CNPJ nº: 12.655.348/0001-04
Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 095/2022
Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 470324

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 202200031003909
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 001/2022

Identificação do Termo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 130/2022
Objeto: construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, no município de Simolândia/Go.
Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **7 LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
CNPJ nº: 12.655.348/0001-04
Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 130/2022
Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 470326

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 202200031003815
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 001/2022
Identificação do Termo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 094/2022
Objeto: construção de 47 unidades habitacionais de interesse social, no município de Indiará/GO.
Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A**
CNPJ nº: 02.156.313/0001-69
Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 094/2022
Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 470330

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo nº 202200031003831
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 001/2022
Identificação do Termo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 110/2022
Objeto: construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, no município de Santa Helena/GO.
Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A**
CNPJ nº: 02.156.313/0001-69
Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 110/2022
Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 470334

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 202200031003812
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 001/2022
Identificação do Termo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 093/2022
Objeto: construção de 30 unidades habitacionais de interesse social, no município de Guaraitá/GO.
Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **FOCO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**
CNPJ nº: 11.454.168/0001-93
Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 093/2022
Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 470349



Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO. Contratada: AM1 NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 20.861.637/0001-80 - Processo: SEI 202310216002259 - Modalidade de Licitação - Pregão eletrônico nº 002/2024 - CONTRATO Nº 048/2024 - Valor: R\$ 110.000,00 - Fonte de Recursos: Próprios - Objeto: contratação de empresa cujo o escopo é de fornecimento de materiais para reparos de emergências na ETA do DAIA, conforme as especificações técnicas do Lote 01 da SBS nº 030/2023 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura - Data da assinatura: 25/06/2024 - Forma de pagamento: no prazo de até 30 dias após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Protocolo 470156

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO. Contratada: TAS BOMBAS E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ nº 30.373.426/0001-51 - Processo: SEI 202310216002259 - Modalidade de Licitação - Pregão eletrônico nº 002/2024 - CONTRATO Nº 049/2024 - Valor: R\$ 167.513,15 - Fonte de Recursos: Próprios - Objeto: contratação de empresa cujo o escopo é de fornecimento de materiais para reparos de emergências na ETA do DAIA, conforme as especificações técnicas do Lote 02, 03, 04 e 05 da SBS nº 030/2023 e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos.- Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura - Data da assinatura: 21/06/2024 - Forma de pagamento: no prazo de até 30 dias após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Protocolo 470160

Metrobus Transporte Coletivo S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 34/2024

Nº da Contratação: 104899

Tipo: Menor Preço por item

Abertura: 19/07/2024

Horário: 09h00min

Processo nº: 202400005009102

Objeto: Aquisição de Ferramentas para Manutenção em Sanfonas de ônibus arculado/biarculado

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através do site da Metrobus Transporte Coletivo S.A <https://goias.gov.br/metrobus/> e no portal de compras do Estado de Goiás <https://sislog.go.gov.br/>.

Goiânia, 28 de junho de 2024.

Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL

Protocolo 470182

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 39/2024

Nº da Contratação: 105071

Tipo: Menor Preço por item

Abertura: 12/07/2024

Horário: 09h00min

Processo nº: 202400005010056

Objeto: Aquisição Pneus para Frota de Apoio

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através do site da Metrobus Transporte Coletivo S.A <https://goias.gov.br/metrobus/> e no portal de compras do Estado de Goiás <https://sislog.go.gov.br/>.

Goiânia, 28 de junho de 2024.

Giovanna Barbosa de Miranda
Presidente da CPL

Protocolo 469979

SANEAGO

03º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL, abaixo relacionados, para em até 30 (trinta) dias após esta publicação comparecerem na Gerência de Planejamento de Recursos Humanos (G-GRH), situada à Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás em Goiânia, para iniciar os exames admissionais. O comparecimento deverá ser AGENDADO por meio dos telefones: 0 xx 62 - 3243-3592, 0 xx 62 - 3243-3387, 0 xx 62 - 3243-3285, 0 xx 62 - 3243-3611. O Candidato deverá comparecer na DATA E HORA MARCADA, munido dos originais e respectivas cópias digitalizadas no formato colorido e legível em um Pen Drive, sendo um documento frente e verso por folha, dos seguintes documentos: (folha 1) Carteira de Trabalho de Previdência Social (apenas da folha que contém a foto, número, série e o verso com a identificação); (folha 2) Título de Eleitor ou documento substituto (Certidão de Quitação Eleitoral), inclusive com comprovação do voto na última Eleição; (folha 3) Certificado de Reservista ou documento substituto, para os homens; (folha 4) Documento de identidade (RG), frente e verso; (folha 5) CIC (CPF); (folha 6) Certidão de Casamento se for casado (a); (folha 7) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores dependentes para fins de IRF (uma certidão de nascimento em cada folha); (folha 8) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos; (folha 9) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS; (folha 10) Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo; (folha 11) Comprovante de endereço **com CEP**, de preferência conta de Água ou Energia, referente ao imóvel onde reside atualmente; (folha 12) Comprovante de inscrição e declaração de quitação no respectivo conselho de classe, **conforme requisitos** para o cargo; (folha 13) Consulta Qualificação do E-social; (folha 14) Comprovação de conta bancária (corrente), (folha 15) *certidão do Tribunal de contas da união (TCU)*, (folha 16) *certidão tribunal de contas do estado de Goiás (TCE - GO)*, (folha 17) *certidão tribunal de contas dos municípios do estado de Goiás (TCM - GO)* e (folha 18) *certidão civil e criminal de primeiro e segundo grau, emitidas pelo tribunal de justiça do estado de Goiás (TJ - GO)*, *certidão civil, criminal e eleitoral, emitidas pelo Tribunal Regional Federal da primeira região e 1 (uma) foto 3x4 recente em arquivo digital*. Quanto à Carteira de Trabalho, somente será exigida a baixa do último emprego, após conclusão dos exames admissionais, a qual deverá ser apresentada no ato de assinatura do contrato.

QNT.	CLAS.	NOME	CPF
1	7	GESSYKA FLEURY MENDONCA DUARTE MOURA	***.784.151-***
2	8	FERNANDO RAMOS REGINALDO	***.322.461-***
3	9	SAMUEL ALDO DE MESQUITA	***.988.931-***
4	10	VANESSA CAIRES MACHADO	***.087.381-***

Goiânia-GO, 01 de julho de 2024.

Ricardo Jose Soavinski
Diretor-Presidente
Leonel Alves Pereira
Diretor de Gestão Corporativa

Protocolo 469616

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

PORTARIA Nº 452/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

EXONERAR o servidor **JALES ALVES BARRETO JUNIOR**, do cargo comissionado de Assessor II - AS TCE II.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de junho de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente

Protocolo 470165

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

ESTADO DE GOIÁS

Tribunal de Contas dos Municípios

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.
90006/2024

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, torna público, a **REVOGAÇÃO** da licitação supracitada, referente ao processo nº 06849/24, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação, nas edificações, dependências internas e externas e instalações deste Tribunal de Contas, qualquer pedido de esclarecimento entrar em contato pelo e-mail comissao.contratacao@tcmgo.tc.br.

Goiânia-GO, 27 de junho de 2024.

LEILA GOMES DA SILVA BUIATI
Pregoeira

Protocolo 469960

ESTADO DE GOIÁS

Tribunal de Contas dos Municípios

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.
90008/2024

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, torna público, a **REVOGAÇÃO** da licitação supracitada, referente ao processo nº 06848/24, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo executivo, com a finalidade de atender as necessidades deste Tribunal de Contas, pelo período de 12 (doze) meses, qualquer pedido de esclarecimento entrar em contato pelo e-mail comissao.contratacao@tcmgo.tc.br.

Goiânia-GO, 27 de junho de 2024.

LEILA GOMES DA SILVA BUIATI
Pregoeira

Protocolo 469962

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Contas dos Municípios
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 90010/2024

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, torna público, que fará realizar às 14:00 horas do dia 15 de julho de 2024, em sua sede, situada à Rua 68, nº 727 Centro - Goiânia - Goiás, em sessão pública através do site: www.gov.br/compras, na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO** destinada a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos nos endereços dos sites: www.tcmgo.tc.br/site/transparencia/licitacoes, www.comprasnet.gov.br e pelo e-mail comissao.contratacao@tcmgo.tc.br.

Goiânia-GO, 28 de junho de 2024.

JOYCE ANDRADE ALVES CASTRO
Pregoeira

Protocolo 470215

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Contas dos Municípios
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 90011/2024

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, torna público, que fará realizar às 14:00 horas do dia 15 de julho de 2024, em sua sede, situada à Rua 68, nº 727 Centro - Goiânia - Goiás, em sessão pública através do site: www.gov.br/compras, na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO** destinada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo executivo, com a finalidade de atender as necessidades deste Tribunal de Contas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos nos endereços dos sites: www.tcmgo.tc.br/site/transparencia/licitacoes, www.comprasnet.gov.br e pelo e-mail comissao.contratacao@tcmgo.tc.br.

Goiânia-GO, 28 de junho de 2024.

LEILA GOMES DA SILVA BUIATI
Pregoeira

Protocolo 470225

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 202400118751 Licitação: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, I, e do art. 26, parágrafo único, com exceção dos incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93, e do art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/12, Contrato 125/2022 Objeto: Acréscimo de valores Contratante: Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça Contratada: Techbiz Forense Digital Ltda. Período: 26/06/2024 a 27/12/2025 Valor do Aditivo: R\$ 118.896,11 Dotação Orçamentária: 0750 03 091 4200 4.241 - GP/04 e 0750 03 091 4200 4.241 - GP/03 Recurso: FUNEMP/GO Empenhos: nº 00069, 00556 e 00557, todos de 08 de maio de 2024 Valores dos Empenhos: R\$ 109.896,11, R\$ 8.000,00 e R\$ 1.000,00 Data de assinatura: 26/06/2024 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 61.

Protocolo 470138



Autos Administrativos: 202400285620

Assunto(s): Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Aprovação e ordenação de despesas 2024005810867

N. Sequencial 50

Considerando a necessidade de contratação devidamente justificada pela área solicitante e tendo em vista o Parecer Jurídico n. 2024005607944, favorável à inexigibilidade de licitação, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, **autorizo** com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/21, a contratação direta em favor da empresa **Adapta Soluções Digitais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.839.415/0001-72, com vistas à participação presencial de 3 (três) servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, no evento MoodleMoot Brasil 2024, pelo valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), consoante especificações do Termo de referência.

Goiânia/GO, na data da assinatura digital.

CYRO TERRA PERES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 470135

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Alto Paraíso de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA PUBLICAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2024. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, torna público a segunda publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2024, no qual se realizará no dia 23 de julho de 2024, às 10h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens imóveis. A licitação será do Tipo Maior Lance. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei Municipal nº 1.073 / 2022 e Lei Federal 14133 N°14.133/2021. Alto Paraíso de Goiás - Go, 01 de julho de 2024. LIS KRELING -Presidente da CPL

Protocolo 470152

Anápolis

PREFEITURA DE ANÁPOLIS - UASG 989221 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A Secretária municipal de Saúde de Anápolis, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO DE KIT DE APOIO RESPIRATÓRIO DOMICILIAR PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS E RESIDENTES NA CIDADE DE ANÁPOLIS A PARTIR DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da diretoria de vigilância e controle à saúde, conforme Solicitações de Material/Serviço nº 000416/2023 e 000417/2023, da S. M. de Saúde, constantes no processo administrativo nº 000027067/2023, e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 01108.00005381/2023-09, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/2002, decide **HOMOLOGAR** a adjudicação realizada pela Pregoeira, do objeto da presente licitação, pelo valor total dos lotes, à empresa abaixo relacionada:

1) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ nº 00.331.788/0036-49:

- **Lote 01:** R\$ 2.633.400,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos reais).
- **Lote 02:** R\$ 283.572,00 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Mirlene Garcia Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 469624

Aparecida do Rio Doce

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024, Processo nº 18248/2024, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando a Aquisição de medicamentos de uso hospitalar, farmácia básica, doação e insumo hospitalares, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Rio Doce conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, REALIZAÇÃO: 12 de julho de 2024 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estarão à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras - BNC (<http://bnc.org.br>) "acesso identificado no link - licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 28 de junho de 2024. NÁDIA LINE C. SANTOS-Presidente da CPL.

Protocolo 470154

Bonópolis

MUNICÍPIO DE BONOPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO Processo Administrativo nº: 6273/2024. O Município de Bonópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível tipo gasolina, etanol, diesel S10 e diesel comum, nas cidades de Goiânia, Jaraguá, Bonópolis e Porangatu, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 16/07/2024 às 13hrs00min. Início da sessão pública no dia 16/07/2024 às 13hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 16/07/2024 às 14h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 01/07/2024, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site <https://bnc.org.br/>. Informações: www.bonopolis.go.gov.br; Fone: 62.33931126; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Bonópolis, 01 de julho de 2024. Renia Patrícia de Araújo - Pregoeira

Protocolo 470222

Buriti de Goiás

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 05/2024

O Município de Buriti de Goiás, Torna Público o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem e servente de pedreiro. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br/>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 29 de junho de 2024. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA - Agente de Contratação.

Protocolo 470230

Cachoeira Alta

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta/GO. Aviso de licitação pregão eletrônico Nº 33/2024. Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta - GO, CNPJ nº 08.288.700/0001-35. Modalidade: pregão eletrônico nº 33/2024. Tipo: Menor Preço. Regime: menor preço por item. Data/horário de abertura: 12/07/2024 às 08:15h (horário de Brasília). Objeto: Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Materiais e Insumos Hospitalares. Local: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Marly Martins Rodrigues - Pregoeira Oficial

Protocolo 470173



Município de Cachoeira Alta/GO. Aviso de Licitação pregão eletrônico Nº 34/2024 - SRP. Município de Cachoeira Alta - GO, CNPJ nº 02.056.760/0001-46. Modalidade: pregão eletrônico nº 34/2024. Tipo: menor preço. Regime: menor preço por item. Data/horário de abertura: 15/07/2024 às 08:15h (horário de Brasília). Objeto: registro de preço para aquisição eventual, futura e parcelada de Pneus. Local: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Marly Martins Rodrigues - Pregoeira Oficial

Protocolo 470228

Catalão

AVISO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, publica a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2024 - dia 18/07/2024 às 08h:15min - Plataforma: <https://blcompras.com/>- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, suprimento médico cirúrgico, vestuário hospitalar, instrumental cirúrgico e equipamento de proteção individual, destinado a reposição do estoque do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão para os próximos 12 (doze) meses. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.catalao.go.gov.br ou diretamente na plataforma - <https://blcompras.com/>. Catalão, 28 de junho de 2024. Marcel Augusto Marques. Pregoeiro. Município de Catalão.

Protocolo 470017

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO nº 2024017865. PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024. CONTRATO nº 085/2024: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50. CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ nº 28.567.438/0001-75. OBJETO: Aquisição de caminhão baú por meio de Emenda Parlamentar nº 202319600006 - Plano de Ação nº 09032023-3-04-2486. VALOR TOTAL: R\$ 267.999,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024. LEI FEDERAL 14.133/21. Luis Severo Braga Gomides. Secretário Municipal de Transportes. Município de Catalão. Catalão, 27 de junho de 2024.

Protocolo 470037

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO nº 2024017865. PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50. CONTRATADA: TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ nº 28.567.438/0001-75. OBJETO: Aquisição de caminhão baú por meio de Emenda Parlamentar nº 202319600006 - Plano de Ação nº 09032023-3-04-2486. VALOR TOTAL: R\$ 267.999,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024. LEI FEDERAL 14.133/21. Luis Severo Braga Gomides. Secretário Municipal de Transportes. Município de Catalão. Catalão, 27 de junho de 2024.

Protocolo 470041

Caturai

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024
O MUNICÍPIO DE CATURAI GO, por intermédio do seu Pregoeiro designados pelo Decreto nº 001/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por lote, em sessão pública eletrônica a partir **das 14:00horas do dia 16/07/2024**, através do site www.licitanet.com.br, destinado ao **serviço de manutenção de alarme e câmeras de segurança e fornecimento de material diversos para atender as necessidades das Secretarias e diversos órgãos do Município**. O edital completo e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do site oficial: <https://www.caturai.go.gov.br/>. Informações (62)3528 1130. **Caturai - Go, 28 de junho de 2024. ELIZABETH ANGELICA G. FURTADO.** Pregoeira

Protocolo 470208

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE CATURAI GO, por intermédio do seu Pregoeiro designados pelo Decreto nº 001/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública presencial a partir **das 14:00horas do dia 12/07/2024**, através do site www.licitanet.com.br, destinado à **prestação de serviços de borracharia (recapagem), câmara de ar e fornecimento de pneus novos**. O edital completo e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do site oficial: <https://www.caturai.go.gov.br/>. Informações (62)3528 1130. **Caturai - Go, 28 de junho de 2024. ELIZABETH ANGELICA G. FURTADO.** Pregoeira

Protocolo 470209

Goianópolis

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2024

Processo nº 004/2023. Contratante: Município de Goianópolis. Contratado: Argio Comércio e Serviço Ltda. CNPJ: 10.614.564/0001-78. **Objeto:** Supressão do objeto do Contrato nº 003/2024. Reforma do Ginásio de Esportes João Batista Machado. Fundamento Legal: art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fonte: Emenda Parlamentar Impositiva número 0127 - Município Goianópolis. Data de Assinatura: 19/06/2024. Jeová Leite Cardoso - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2024

Processo nº 004/2023. Contratante: Município de Goianópolis. Contratado: Argio Comércio e Serviço Ltda. CNPJ: 10.614.564/0001-78. **Objeto:** Acréscimo do objeto do Contrato nº 003/2024. Reforma do Ginásio de Esportes João Batista Machado. Fundamento Legal: art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fonte: Emenda Parlamentar Impositiva número 0127 - Município Goianópolis. Data de Assinatura: 19/06/2024. Jeová Leite Cardoso - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÁPOLIS GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

AVISO DE ANULAÇÃO

Fica anulado o Pregão Eletrônico nº 014/2024, referente ao processo nº 014/2024 Objeto: Aquisição de mobiliário para o Hospital Municipal de Goianópolis GO. Pollianna Cavalcante Batista Pinto. Gestora Municipal do FMS.

Protocolo 470079

Goianira

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 008/2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **15/07/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando a contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para reformas de todas as ESCOLAS e CMEI'S do Município de Goianira. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Protocolo 470234



Goiatuba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Goiatuba -GO, torna público que realizará licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: **contratação de empresa fornecedora de estruturas completas para rodeio e prestação de serviços em organização da "XXXIX EXPOAGRO E XVIII FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA"**. As propostas e doc. de habilitação serão recebidos por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 08h55min do dia 17/07/2024. Abertura da sessão e disputa às 09h00min. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.br e www.bll.org.br. Telefone (64) 3495_0077 e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br. Goiatuba, Estado de Goiás, 28 de junho de 2024. JOSÉ VIEIRA DO PRADO, Pregoeiro, GILSON ROSA BATISTA, Gestor Municipal.

Protocolo 470333

Guapó

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/24 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/24. O MUNICÍPIO DE GUAPÓ-GO, através da Comissão Especial do Concurso Público - CECP, no uso das atribuições legais e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/24 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, TORNA PÚBLICO, a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Edital de Convocação n.º 001/24. O edital completo encontra-se publicado no placar e sites www.shdias.com.br e www.guapo.go.gov.br. Guapó, aos 28/06/24. Rogério Bezerra Lola Presidente da CECP.

Protocolo 470259

Hidrolândia

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 18 DE JULHO DE 2024, pelo BNC - Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria de Projetos Habitacionais e Urbanismo para Elaboração do Plano de Ação de Programa Municipal de Habitação, em atendimento ao Município de Hidrolândia-GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoescontratos.hdd@gmail.com. Hidrolândia/GO, 28 de Junho de 2024.

Maria Luiza Fernandes de Souza - Agente de Contratação.

Protocolo 470150

Inhumas

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Pregão Eletrônico nº 015/2024, do tipo menor PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados nas escolas integrantes da Secretaria Municipal de Educação**, onde realizará sessão pública online, no dia 16 de julho de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC

através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 28 de junho de 2024.

Protocolo 470220

Itapirapuã

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 12/07/2024 às 09h, no site: www.licitanet.com.br, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, visando à aquisição de veículo 0 (Km) para equipe da Secretaria de Educação, através de recursos Estaduais, Convênio 131/2024, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas no site: www.licitanet.com.br, e na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, ou pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h. Itapirapuã, Goiás, 28 de junho de 2024. Milton Dias Santana Neto -Pregoeiro Municipal.

Protocolo 470159

Itumbiara

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO N.º 13228/2024

O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, representado pela senhora Elza Ribeiro de Araújo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, embasada no OFÍCIO Nº 927/2024/SEINFRA/GO decide pela **REVOGAÇÃO** da Chamada Pública 002/2024.

Itumbiara - GO, 28 de junho de 2024

Original Assinado

Elza Ribeiro de Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 469964

Mairipotaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GOIAS. AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024.

A Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, nesta cidade, em sessão pública, na forma da Lei nº 14.133/21, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 012/2024; **Tipo:** Menor preço por Item; **Data e Horário:** 15/07/2024 as 07h30min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha, cama, mesa e banho, brinquedos, enfeites natalinos, embalagens de presentes) e materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender aos órgãos do Município de Mairipotaba-GO, no exercício de 2024, conforme especificados no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima, pelo Fone (64-3604-1101) ou www.mairipotaba.go.gov.br. Mairipotaba/GO, 01/07/2024. Rogério Marcus de Almeida Assis Pregoeiro

Protocolo 469428

Minaçu

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Minaçu - GO, através de Comissão de licitação que por motivo de impugnação de edital, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foram realizadas correções no Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2024 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO TRAILER/ESPECIAL/REBOQUE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO. Início do acolhimento das propostas: dia 01/07/2024 às 08h00min. Data Final das Propostas:



15/07/2024 às 08h29min. Abertura da sessão: 15/07/2024 às 08h30min, início da fase de lances as 09h00. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.bll.org.br, <https://minacu.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.bll.org.br. Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. Minaçu, Estado de Goiás, aos 28 de junho de 2024. CLAUDIA MESQUITA AMARAL - Pregoeiro (a).

Protocolo 470000

Morrinhos

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO EXTRATO DO CONTRATO

Concorrência Eletrônica Nº 05/2024, Contratante: FMS. Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM LAMA ASFÁLTICA. (Recurso: Contrato de Repasse 955471/2023/MCIDADES/CAIXA e Próprios); Empresa vencedora: PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA EPP, nº do contrato: 180/2024, Valor: R\$ R\$ 1.123.109,49; Data da assinatura do contrato: 21/06/2024. Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Morrinhos, 28/06/2024. *Arialdo Lobato de Moura*=Pregoeiro=.

Protocolo 469975

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos para teste de qualidade da água. DATA DE ABERTURA: 16/07/2024, horário: 08:30h. Local: www.bnc.org.br Retirada do Edital: no endereço digital citado, na sede da Prefeitura, no site: www.morrinhos.go.gov.br, ou PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Morrinhos, 28 de junho de 2024. Paulo Garcia de Freitas =Secretário Municipal de Saúde=

Protocolo 469955

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO EXTRATO DA ATA

Pregão Eletrônico Nº 39/2024, Contratante: Município de Morrinhos. Objeto: aquisição de material de limpeza e produção de higienização; Empresas registradas: Global Suprimentos e Serviços Ltda, Nº da Ata: 199/2024, Valor: R\$51.930,80; Comercial e Atacadista Garcia Ltda, Nº da Ata: 200/2024, Valor: R\$112.007,76; J.A. Supermercado Pakamam I Ltda, Nº da Ata: 201/2024, Valor: R\$32.256,40; Wellington Jose de Souza Tom, Nº da Ata: 202/2024, Valor: R\$ 87.024,95; Proepi Equipamentos de Segurança Ltda, Nº da Ata: 203/2024, Valor: R\$ 614,50; Comercio e Industria de Produtos de Limpeza Lúcia Ltda, Nº da Ata: 204/2024, Valor: R\$ 4.140,00; Clean Maxxy Comercio Ltda, Nº da Ata: 205/2024, Valor: R\$3.505,00; Guilherme Sucia Bastos 71150405163, Nº da Ata: 206/2024, Valor: R\$ 801,60; Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli, Nº da 207/2024, Valor: R\$13.793,00; Somar Industria e Comercio Ltda, Nº da Ata: 208/2024, Valor: R\$14.700,00; Cooperqímica Industrial Ltda, Nº da Ata: 209/2024, Valor: R\$1.182,00. Data da assinatura da Ata: 27/06/2024. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Morrinhos, 28 de junho de 2024. Ana Paula Menezes de Oliveira.

Protocolo 469953

Morro Agudo de Goiás

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO Nº 4643/2024

O Município de Morro Agudo de Goiás/Secretaria Municipal de Administração, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, a realizar-se no **dia 12 de julho de 2024**, a partir das **09:00 horas**, local: sistema eletrônico de contratações

denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com vistas à eventual Aquisição de material (poste metálico, braço ornamental e de iluminação) para melhoria da iluminação pública no Município de Morro Agudo de Goiás, de acordo com especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Flamboyant, nº 749, Setor Central, Morro Agudo de Goiás-GO, fone 0800 999 3144, no horário de expediente ou pelo site: www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br

Morro Agudo de Goiás- GO, 28 de junho de 2024.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 470218

Mossâmedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 020/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se, no dia 12 de julho de 2024, as 08h00, mediante CADASTRAMENTO dos interessados, Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial Nº. 020/2024, tendo por objeto: AQUISIÇÃO AREIA e BRITA, em atendimento a Administração Municipal. O edital completo e maiores informações serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, na sala de licitações, licitacaomossamedes@gmail.com. ou pelo fone: (64) 3377-1129. Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 28 de junho de 2024. Nara da Silva Moreira Andrade - Pregoeira

Protocolo 470044

Mozarlândia

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24465/2023. O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO, em atendimento as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, visando o Registro de Preço para AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS. Conforme especificações constantes do Edital, disponível no site <https://bllcompras.com>, e no site da Prefeitura www.mozarlandia.go.gov.br. - link: Licitações. e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Abertura: 15/07/2024 - às 08:30h, na plataforma <https://bllcompras.com>. Informações: Na Sede da Prefeitura, na Sala do Departamento de Licitação, situada na Rua São Paulo s/n - Centro - Mozarlândia-GO, ou no e-mail: pregaomozarlandia@hotmail.com, Site: www.mozarlandia.go.gov.br - link: Licitações, Mozarlândia aos 01 dias do mês de julho de 2024, Valcirene Pereira Nascimento - Agente de Contratação.

Protocolo 469983

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8005/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS DE MOZARLÂNDIA-GO, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, visando o Registro de Preço para AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO. Conforme especificações constantes do Edital, disponível no site <https://bllcompras.com>, e no site da Prefeitura www.mozarlandia.go.gov.br. - link: Licitações. e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Abertura: 12/07/2024 - às 08:30h, na plataforma <https://bllcompras.com>. Informações: Na Sede da Prefeitura, na Sala do Departamento de Licitação, situada na Rua São Paulo s/n - Centro - Mozarlândia-GO,



ou no e-mail: pregaomozarlandia@hotmail.com, Site: www.mozarlandia.go.gov.br - link: Licitações, Mozarlândia aos 01 dias do mês de julho de 2024, Valcirene Pereira Nascimento - Agente de Contratação.

Protocolo 469984

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA-GO
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 CONTRATO Nº 088/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MOZARLÂNDIA-GO CNPJ: 43.173.869/0001-40 EMPRESA DETENTORA DA ATA: TSL ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 30.803.865/0001-57 OBJETO: "Contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO FERREIRA PINTO". O objeto do presente termo é a revisão dos preços registrados através da ata de registro de preços, decorrente da Tomada de Preço nº 009/2021, conforme segue: VALOR INICIAL/ VALOR RECEBIDO/ SALDO NÃO RECEBIDO/ INDICE INCC-M/ VALOR REAJUSTE. VALOR DE CONTRATO: R\$ 862.053,43/ R\$ 787.177,62/ R\$ 74.875,81/ 11,21%/ R\$ 83.266,44. VALOR DO 1º ADITIVO: R\$ 327.744,04/ R\$ 289.377,08/ R\$ 38.366,96/ 11,21%/ R\$ 42.666,39. VALOR TOTAL: R\$ 1.189.797,47/ R\$ 1.076.554,70/ R\$ 113.242,77/ 11,21%/ R\$ 125.932,83. DIFERENÇA TOTAL: R\$ 12.690,06

Protocolo 469985

Nova Aurora

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - GO

PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

O Município de Nova Aurora-GO, com Sede na Rua Bahia nº 60, torna do conhecimento público que será realizado às **08:00 horas** do dia **17 de julho de 2024**, CONCORRÊNCIA na forma **ELETRÔNICA**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública a ser realizada no sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** <<https://bll.org.br>>, cujo objetivo será execução de obra de duas **QUADRAS DE BEACH TENNIS**, conforme especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste Edital. A cópia completa do edital poderá ser retirada na Sede Administrativa do Município de 2ª a 6ª feira em dias úteis, em horário comercial ou pelo site: www.novaaurora.go.gov.br e na plataforma eletrônica da BLL. Nova Aurora-Go 01/07/2024. Germano Jardim. Agente de Contratação.

Protocolo 469949

Novo Gama

EXTRATO CONVOCAÇÃO N.º 01 CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO - EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL REFERENTE AO CONCURSO N.º 01/2023. - O Prefeito Municipal de Novo Gama, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 56, IV, determina: 1. Ficam CONVOCADOS os candidatos classificados relacionados no ANEXO 01 deste Edital, ocupando a posição de classificados, para APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, na forma discriminada neste Edital. O Edital de Convocação n.º 01/2024 completo com seus respectivos anexos está disponível no Placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.novogama.go.gov.br. Novo Gama/GO, 24 de junho de 2024. Carlos Alves dos Santos - Prefeito Municipal.

Protocolo 470004

Ouro Verde de Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

O Município de Ouro Verde de Goiás - GO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento de todos, que em

cumprimento aos preceitos contidos na lei nº 14.133/21, realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Processo Licitatório nº 014/2024 no dia 11 de julho de 2024 as 9h, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS. CONSULTA AO EDITAL/ ESCLARECIMENTOS: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site <https://bnc.org.br>; Site: www.ouroverdegoias.go.gov.br; e-mail licitacao.ouroverde@gmail.com ou Tel. Contato: (62) 3342-1122. Ouro Verde de Goiás - GO, 28 de junho de 2024. Lorrane Silva Barros - Pregoeira

Protocolo 470314

Professor Jamil

Município de Professor Jamil

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento asfáltico e drenagem pluvial na rua Dona Noêmia (setor Boa Nova) e na Avenida Central (Setor Resende), conforme edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 18/07/2024; HORÁRIO: 09h00min; LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.professorjamil.go.gov.br Professor Jamil, 01 de julho de 2024. MILENE DIAS SIMÕES =Agente de contratação=

Protocolo 470245

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, através de sua Comissão de Penalidade Administrativa de acordo com as disposições legais e demais correlatas, NOTIFICADA a empresa P.A.C.F - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.109.711/0001-98, de que instaurou o Processo Administrativo de n. 038/2024, referente aos Pregões Eletrônico 152/2023, para apurar irregularidades apontadas em denúncia e que, em cumprimento aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, tem um prazo de 05 (cinco) dias, a partir dessa publicação para, caso queira, apresentar defesa. Os Interessados poderão **obter maiores informações** no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde: www.rioverdegoias.com.br e na sala de Licitação, situada à Av. Presidente Vargas nº 3.215 - Vila Maria, CEP: 75905-900/Rio Verde - GO. Fones: (064)3602-8010/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 28 de junho de 2024.

Jairo Rosa Martins
Presidente/CPA

Protocolo 469982

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90043/2024 TIPO: Maior Oferta (maior lance) Preço JULGAMENTO: Maior Oferta
OBJETO: Pregão Eletrônico para contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Verde-GO, sem ônus para a Contratante pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital. DATA/HORÁRIO: 23 de julho de 2024 às 09h00min. SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571 MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e



Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 28 de junho de 2024.

ÁLVARO CÉSAR DE SOUZA COSTA E ALEXANDRE SILVA
MACEDO
GESTORES

Protocolo 470024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** 90040/2024 **TIPO:** Menor Preço **JULGAMENTO:** Menor Preço por Item **OBJETO:** Pregão Eletrônico Registro de preço para futura aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as necessidades de diversas entidades diretas e indiretas da Administração da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO - anexo ao Termo de Referência. **DATA/HORÁRIO:** 29 de julho de 2024 às 09h00min. **SISTEMA:** COMPRASNET - UASG 989571 **MAIORES INFORMAÇÕES:** www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 28 de junho de 2024.

ÁLVARO CÉSAR DE SOUZA COSTA, TYRONE CÉSAR
FURQUIM DE OLIVEIRA
GESTORES

Protocolo 470178

Santa Helena de Goiás

Aviso de Alteração

Considerando a necessidade de alteração afim de complementar informações acerca do objeto da Concorrência Eletrônica nº 008/2024. **ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra denominada "Construção do Complexo Esportivo (ESPELHO D'ÁGUA)". **LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra denominada "Construção do Complexo Esportivo (ESPELHO D'ÁGUA)", conforme convênio nº 786967/2013. Santa Helena de Goiás-GO, 28 de junho de 2024. **Laura Rúbia Neves Xavier** - Agente de Contratação

Protocolo 470221

Santa Rita do Araguaia

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 941/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Uniformes Escolares, Materiais de Expediente e Pedagógicos, conforme Termo de Referência anexo (Anexo I), em virtude ao Convênio 155/2023 celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e o município de Santa Rita do Araguaia, referente a Emenda Parlamentar Impositiva sob o nº 1623, processo nº 202300006005170.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2024 às 09h00min - Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoinformacao.santaritadearaguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 066/2024, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, processo administrativo nº

941/2024 do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

I - Início de acolhimento de propostas: 19/06/2024 às 09h00min - Horário de Brasília;

II - Limite de acolhimento de propostas: 12/07/2024 às 08h59min - Horário de Brasília;

III - Abertura das propostas: 12/07/2024 às 09h00min - Horário de Brasília;

IV - Limite para acolhimento de solicitações de impugnação ao edital: 09/07/2024 às 17:30 hs;

V - Data e hora do Pregão (Disputa): 12/07/2024 a partir das 09h00min - Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês junho do ano de 2024.

Walma Vieira Maia de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 010/2021.

Protocolo 469937

Santa Rita do Novo Destino

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO/GO, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.756/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se em sua sede administrativa, situada na Rua Lavrinha, s/nº, Centro, Santa Rita do Novo Destino/GO - CEP: 763.395-000, LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às 09H 00MIN do dia 18 DE JULHO DE 2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO EM MICRO REVESTIMENTO EM RUAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DE VERDELÂNDIA**. O Edital encontra-se junto ao site do município através do endereço eletrônico ><http://www.santarita donovodestino.go.gov.br/>< ou pelo telefone (62) 3394-0076. Santa Rita do Novo Destino/GO, 28 de junho de 2024. Atenciosamente, **MARCOS ANTONIO RIBEIRO TORRE** - Pregoeiro Municipal

Protocolo 470046

Santa Rosa de Goiás

O Agente de Contratação de Santa Rosa de Goiás torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação N. 91/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na modalidade registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Informática. Período para recebimento das propostas: do dia 02/07/2024 ao dia 04/07/2024, através do e-mail: licitasantarosa2024@gmail.com. Data/horário da sessão de julgamento: 05/07/2024 às 09:00h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás. Informações: (62) 3335-6146 ou pelo site www.santarosa.go.gov.br. Santa Rosa de Goiás, 01 de julho de 2024 - **kariny Ferreira Rodrigues Carrijo** - Agente de Contratação.

Protocolo 470211



São Miguel do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2024. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Frutas e Verduras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e fundos municipais do município de São Miguel do Araguaia-go. Data e hora de realização: às 08:00h do dia 15/07/2024. Plataforma: bolsa de licitações do brasil - bl.org.br. Disponibilidade do edital: www.saomigueldoaraaguaia.go.gov.br. Informações: sma.licitacao@gmail.com; contato: (62) 3977-7111. SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, 26/06/2024. HIANNE GOMES PASCOTTO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 470219

Senador Canedo

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO -GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 7.660/2024 Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 003/2024. Objeto: Credenciamento de Cartórios de Tabelionato de Notas, para realização de serviços cartorários e notariais em geral, que atendam às diversas necessidades dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Senador Canedo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório. Nº: 01/PROPONENTE: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTROS DE CONTRATOS MARITIMOS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO GOIAS/ CNPJ: 02.884.468/0001-11. MARCOS ANTONIO CALDAS JÚNIOR, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Protocolo 470206

Serranópolis

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4425/2024 VALIDADE: 12 (doze) Meses. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76, ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ sob nº 43.134.552/0001-03, Total R\$ 1.919,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78, CELSO AMORIM SILVA, CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25, Total R\$ 52.662,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67, COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ nº 95.433.397/0001-11, Total R\$ 4.200,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69, GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, CNPJ nº 62.413.869/0001-15, Total R\$ 16.190,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72, HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob nº 35.683.070/0001-76, Total R\$ 18.550,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74, HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 36.764.774/0001-36, Total R\$ 83.505,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68, JPL IMP. EXP. E COM. EQUIPTOS. MED. HOSP. EIRELI, CNPJ sob nº 36.371.827/0001-59, Total R\$ 22.000,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, Total R\$ 151.455,85, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75, MADU MFM MOBILIARIO TECNICO LTDA, CNPJ nº 35.047.310/0001-46, Total R\$ 5.971,16, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73, METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.788.117/0001-03, Total R\$ 14.359,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71, MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 20.371.330/0001-09, Total R\$ 600,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70, OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP, CNPJ nº 22.228.679/0001-03, Total R\$ 5.343,00, ATA DE

REGISTRO DE PREÇO 77, V.L. FUZETI - COMERCIAL, CNPJ nº 05.523.731/0001-35, Total R\$ 4.050,00, DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de 25/05/2024. DO OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento parcelado e eventual de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, para o cumprimento de atribuições do município, no decorrer deste ano de 2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. DA VIGÊNCIA DA ATA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes. Serranópolis/GO. aos 25 dias do mês de Maio de 2024. SIMONE ELIAS DA FONSECA - Gestora Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE.

Protocolo 470052

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 Processo Administrativo Nº 4425/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, no dia 25 de maio de 2024, foi devidamente ADJUDICADO às Empresas M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50; a METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.788.117/0001-03, GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, CNPJ nº 62.413.869/0001-15, HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 36.764.774/0001-36, a V.L. FUZETI - COMERCIAL, CNPJ nº 05.523.731/0001-35, OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP, CNPJ nº 22.228.679/0001-03, CELSO AMORIM SILVA, CNPJ nº 10.554.596/0001-25, MADU MFM MOBILIARIO TECNICO LTDA, CNPJ nº 35.047.310/0001-46, COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ nº 95.433.397/0001-11, HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 35.683.070/0001-76, MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 20.371.330/0001-09, JPL IMP. EXP. E COM. EQUIPTOS. MED. HOSP. EIRELI, CNPJ nº 36.371.827/0001-59 e ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, conforme justificativa do FMS, no Termo de Referência, no valor global de R\$ 361.308,01 (trezentos e sessenta e um mil e trezentos e oito reais e um centavos). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br. Serranópolis/GO., 25 de maio de 2024. MAXWILLAN DA COSTA LIMA Pregoeiro

Protocolo 470060

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 Processo Administrativo Nº 4425/2024. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, no dia 25 DE MAIO 2024, foi devidamente HOMOLOGADO a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, conforme justificativa do FMS, no Termo de Referência, no valor global de R\$ 361.308,01 (trezentos e sessenta e um mil e trezentos e oito reais e um centavos). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br. Serranópolis/GO. 25 de maio de 2024. SIMONE ELIAS DA FONSECA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde .

Protocolo 470062



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4264/2024 VALIDADE: 12 (doze) Meses. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. Contratada: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84, A Frente Soluções Integradas LTDA, CNPJ sob nº 36.489.366/0001-13, Total R\$ 2.177,11, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90, Brasil Informática E Produtos LTDA, CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, Total R\$ 27.920,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86, CELSO AMORIM SILVA, CNPJ nº 10.554.596/0001-25, Total R\$ 50.669,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80, FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.353.746/0001-82, Total R\$ 16.190,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79, Hábitos Digital - Comercio E Servicos De Informática LTDA, CNPJ sob nº 41.010.343/0001-14, Total R\$ 860,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85, JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, CNPJ nº 08.694.780/0002-00, Total R\$ 15.110,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88, L2 - Comercio E Soluções LTDA, CNPJ sob nº 54.043.075/0001-89, Total R\$ 2.140,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83, MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 42.649.742/0001-92, Total R\$ 4.283,99, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81, NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, CNPJ nº 07.563.511/0001-60, Total R\$ 8.696,60, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82, R.E. Da Silva E Silva LTDA, CNPJ nº 29.765.537/0001-24, Total R\$ 4.595,00, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89, Sul Agua Equipamentos LTDA, CNPJ nº 46.344.050/0001-97, Total R\$ 3.474,19, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87, TECNO COM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 06.049.744/0001-87, Total R\$ 5.027,94, DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/05/2024. DO OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento parcelado e eventual de contratação de empresa para aquisição de materiais PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, para o cumprimento de atribuições do município, no decorrer deste ano de 2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. DA VIGÊNCIA DA ATA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes. Serranópolis/GO. Aos 22 dias do mês de Maio de 2024. SIMONE ELIAS DA FONSECA Gestora Fundo Municipal de Saúde - CONTRATANTE

Protocolo 470070

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Processo Administrativo Nº 4264/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, no dia 25 de maio de 2024, foi devidamente ADJUDICADO às Empresas BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 03.618.435/0001-92; FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.353.746/0001-82; CELSO AMORIM SILVA, CNPJ nº 10.554.596/0001-25; NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, CNPJ nº 07.563.511/0001-60; a MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 42.649.742/0001-92; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.344.050/0001-97; JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, CNPJ nº 08.694.780/0002-00; TECNO COM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 06.049.744/0001-87; R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ nº 29.765.537/0001-24; HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 41.010.343/0001-14; L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 54.043.075/0001-89; A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 36.489.366/0001-13. A licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, tendo por objeto a aquisição de materiais permanentes para utilização do HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, conforme justificativa do FMS, no Termo de Referência, no valor global de R\$ 131.578,83 (cento e trinta um mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br. Serranópolis/GO. 22 de maio de 2024. MAXWILLAN DA COSTA LIMA - Pregoeiro

Protocolo 470073

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Processo Administrativo Nº 4264/2024. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, no dia 22 DE MAIO 2024, foi devidamente HOMOLOGADO a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, conforme justificativa do FMS, no Termo de Referência, no valor global de R\$ 131.578,83 (cento e trinta um mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br. Serranópolis/GO. 22 de maio de 2024. SIMONE ELIAS DA FONSECA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 470076

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6197/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, às 09:00 h DO DIA 15 DE JULHO DE 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, com sede na Av. Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES DE PONTES DE MADEIRAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações do Termo de Referência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES - Telefone (64)3668-1259. Serranópolis/GO, aos 28 de Junho de 2024 MAXWILLAN DA COSTA LIMA - Agente de Contratação.

Protocolo 470157

Silvânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

O Município de Silvânia, Estado de Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. O certame acontecerá às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2024. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, e através do site www.silvania.go.gov.br ou no e-mail. Silvânia, 01 de julho de 2024. Verônica Martins dos Santos - Agente de Contratação.

Protocolo 470276

Taquaral de Goiás

TAQUARAL DE GOIÁS-GO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2024, tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição de lixo doméstico, sendo serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A em aterro devidamente licenciado para atender a demanda do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Taquaral de Goiás - GO, a realizar-se no dia 12 de julho de 2024, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital pelo telefone: (62) 3384-1163 ou pelo endereço eletrônico <https://taquaral.go.gov.br/>. Taquaral de Goiás - GO, 01 de julho de 2024. Rogério Aparecido Elias - Agente de Contratação.

Protocolo 469993



Valparaíso de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O Município de Valparaíso de Goiás e a Superintendência Municipal de Trânsito de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO**, que alienará em hasta pública, **Modalidade Leilão Online** de conformidade com a Lei nº 14.133/21, com início no **24/07/2024 as 10:00hrs encerramento 25/07/2024 as 17:00hrs**, no site eletrônico lkleiloes.com.br, bem inservível a administração, como: motocicletas/veículos sucatas apreendidos e não reclamados a mais de 60 dias, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, sito na Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás, Goiás, no horário de expediente, fone (61) 3627-8953 / (62) 98544-3261. A documentação completa encontra-se disponível nos Sites: Portal Transparência: www.valparaisodegoias.go.gov.br, PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br e www.lkleiloes.com.br. Valparaíso de Goiás/GO, 28 de junho de 2024. **ESTEFÂNIO DE ANDRADE CARDOSO. Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte.**

Protocolo 470147

Vila Boa

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 002/2024
O Município de Vila Boa Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fara realizar-se licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** pelo critério de julgamento de **menor preço global** com modo de disputa **aberto e fechado** para futura contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de Construção e Modernização da Praça Ana Félix Santana, no Município de Vila Boa/GO, Com recurso oriundos do tesouro municipal, Conforme o Projeto básico/ termo de referência no anexo I. A ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 09:00h do dia **06/08/2024**, em sessão pública eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Vila Boa - Goiás, situada à Rua Antônio Costa, Qd 35, Jardim Nova Aurora e/ou nos sites: site www.vilaboago.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: pmbvlicitacao@gmail.com. Vila Boa-GO, 28 de junho de 2024. Edna Maria de Oliveira, *agente de contratação*.

Protocolo 470224

FUNDOS MUNICIPAIS

Itumbiara

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024

Processo: 19899/2024

OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde do município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de componente básico para atender as necessidades da Farmácia Básica. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e/ou www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros - Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA: Dia 12/07/2024 as 09:00hs;** Site: www.licitanet.com.br.

Itumbiara-GO, 28 de junho de 2024.

Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro

Protocolo 469952

Rio Verde

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 243/2024; Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 006/2023; ARP nº 005/2023; Processo n.º 67312/2024; Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada: Arqmax equipamentos para escritório Ltda; Objeto: aquisição de material permanente e mobiliário corporativo para órgãos públicos sendo deslizando para atender ao Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 291.110,00 (duzentos e noventa e um mil e cento e dez reais); Data da Assinatura: 18/06/2024; Data de Vigência: 18/06/2024 até 31/12/2024; Fundamentação Legal: termos da lei nº 14.133/2021.

Protocolo 470187

Santa Helena de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits reagentes, insumos e materiais de laboratório, para atender demanda dos Laboratórios Municipais de Análises Clínicas I e II. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 15/07/2024 às 08h30min. LOCAL: <https://bnccompras.com/Home/Login>. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br. Santa Helena de Goiás - GO, 28 de junho de 2024. WESLEY DA SILVA GUIMARÃES - Pregoeiro

Protocolo 470217

CÂMARAS MUNICIPAIS

Montes Claros de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
MENOR PREÇO POR ITEM. A CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de produtos eletroeletrônicos e de informática para a nova sede da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás. A Sessão Pública de julgamento da propostas, lances e recebimento dos documentos de habilitação ocorrerá dia 17 de JULHO de 2024, às 13h00, na Sede da Câmara Municipal de Montes Claros-GO, situada na Avenida Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP 76.255-000. O Edital da licitação e demais informações poderão ser retiradas na sede da Câmara Municipal ou no site www.montesclarosdegoias.go.leg.br. Montes Claros-GO, 01 de JUNHO de 2024. LAYS MAYARA SANTOS - Pregoeira Oficial

Protocolo 470161

Montividiu

CÂMARA DE MONTIVIDIU - GO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24 EXTRATO Nº 10
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU - GO, através do seu Presidente, torna pública a Portaria Nº 082/2024, de 28 de Junho de 2024 que "dispõe sobre nomeação e convocação de candidato aprovado no Concurso Público n" 001/2024, para provimento de cargos efetivos no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Montividiu-GO e dá outras providencias". A Portaria completa está disponível no placar da Câmara e no site www.montividiu.go.leg.br. Montividiu, 28/06/24. Francisco Sinval Alves de França - Presidente da Câmara Municipal.

Protocolo 470273



PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL

Goiânia, 19 de junho de 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO, no uso de suas atribuições legais, vem a público **informar** a toda a classe médica e a quem possa interessar, que a **eleição** para a escolha dos Conselheiros Efetivos e Suplentes, para compor o quadro de Conselheiros do Conselho Federal de Medicina - Gestão 2024/2029, será realizada em 2 (dois) dias: 06 e 07 de agosto de 2024 - das 8 às 20 horas (horário de Brasília).

Informa que a votação é obrigatória e que o processo de votação se dará, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET através do endereço: <https://eleicoescfm.org.br/GO>**

Informa que será **facultada** a todos os médicos a utilização de computadores disponibilizados nos endereços das sedes do CREMEGO (abaixo listados), nos dias 06 e 07 de agosto de 2024 - das 8 às 20 horas:

1 - SEDE DO CREMEGO GOIÂNIA

Rua T-28, nº 245, Setor Bueno, Goiânia - GO;

2 - DELEGACIA REGIONAL DE ANÁPOLIS

Endereço: Rua 8, Qd. 19-B, Lt. 2A, Bairro Vila Industrial, CEP: 75.115-190

3 - DELEGACIA REGIONAL DE FORMOSA

Endereço: Rua Visconde de Porto Seguro, n. 334, sala 210, Centro Empresarial Santa Fé, Centro, CEP: 73.801-010

4 - DELEGACIA REGIONAL DE ITUMBIARA

Endereço: Praça da República, n. 130, sala 103, Edifício Executivo, Centro, CEP: 75.503-260

5 - DELEGACIA REGIONAL DE LUZIÂNIA

Endereço: Praça Raimundo Araújo Melo, n. 113, Comercial Vivai 2, sala 206, Centro, CEP: 72.800-630

6 - DELEGACIA REGIONAL DE RIO VERDE

Endereço: Rua Major Oscar Campos, nº 220, Centro (Em frente antiga SEFAZ) CEP: 75.901-285

Informa, ainda, que a Resolução CFM 2.335/2023 está à disposição dos interessados na sede do CREMEGO e no sítio do CFM (<https://eleicoescfm.org.br/GO>), na qual constam as normas e disposições pertinentes ao processo eleitoral.

Goiânia, 19 de junho de 2024.

DRA. SHEILA SOARES FERRO LUSTOSA VICTOR
- PRESIDENTE DO CREMEGO -

Protocolo 470086

TEXTO NOTIFICAÇÃO EDITAL

LOCALIZA IMÓVEIS LTDA., CNPJ: 03.306.164/0001-30, e JARDIM BOUGAINVILLE SPE LTDA., CNPJ: 26.041.742/0001-59, sediadas na Avenida dos Alpes, Nº 1441, Quadra 85, Lote 17, Jardim Europa, Goiânia/GO. estabelecida à Avenida dos Alpes, nº 1.441, Quadra 85, Lote 17, Jardim Europa, Goiânia/GO., notifica nos termos da lei e do contrato, os inadimplentes a seguir descritos com seus respectivos lotes, para purgarem sua mora no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual pela cláusula resolutiva expressamente prevista. Informamos ainda que, rescindido o contrato, estarão disponíveis as quantias pagas para restituição, ou indenização de eventuais benfeitorias, conforme prevê a lei e o contrato.

Loteamento: Residencial São Marcos I

Promissário Comprador	CPF	Contrato	Qd	Lt
Elias Eduardo Sobrinho	932.000.991-**	103	07	14
Eustaquio Gaetano Vitulli	772.718.901-**	13	03	28
Carlos Eduardo Bezerra Mendes Junior	000.055.041-**	91	04	10
Wanderson Marques da Silva	045.661.611-**	23	07	07

Goiânia/GO, 27/06/2024
Localiza Imóveis Ltda.

Protocolo 469220

BR LAUNDRY INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.597.279/0001-84, torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD a Licença Ambiental de Funcionamento n.º 360/2024 do processo n.º 01111.00001312/2024-59, com validade até 14/06/2028 para LAVANDERIA, situado na avenida eixo principal S/N Q.2B MÓDULO 4A-DAIA

Protocolo 469722

Cintia Maria Fernandes inscrito no CPF: **556.739.701-10**, torna público que requereu junto à SAMA - Secretaria de Agricultura e de Meio Ambiente de Inhumas, a obtenção da Licença Ambiental para atividade de Avicultura - Criação de Frangos para corte e para a obtenção do Registro, para atividade de Geração de Energia Solar localizado na Fazenda Capoeirão situada na Estrada Damolandia a Petrolina, nº sn, km 03 à esq. mais 400 metros, Zona Rural Município de Inhumas - GO.

Protocolo 469956

EDITAL DE COMUNICADO

SECULO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.575.709/0001-08, torna público que requereu a Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara - AMMAI, a Licença Ambiental Prévia (LP) para a construção do Condomínio Vertical Residencial na Rua Cachoeira Dourada Qd 18 lotes 04,05,06,07 e 08, Bairro Santa Inês, Itumbiara - GO.

Protocolo 469967

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **SBA TORRES BRASIL, LIMITADA** inscrita no CNPJ: 16.587.135/0001-35, torna público que requereu a SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Aparecida de Goiânia, as licenças Prévia e de Instalação para atividade de Telefonia Móvel Celular (BR83045), no endereço Rua H 150, Qd: 313, Lt: 09, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia- GO.

Protocolo 470014

ARENA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL torna público que **TAVARES E ABREU COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 11.943.273/0001-96 requereu à SEMMA, a emissão da Licença Ambiental de Funcionamento para a Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Av. Goiânia, Qd. 6 Lt.2, Jardim Alexandrina - Anápolis/GO.

Protocolo 470025

MADEIREIRA TOBIAS LTDA, inscrita no CNPJ 37.372.182/0002-12, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação, com validade até 27/05/2028, para comércio atacadista de madeira e produtos derivados (CNAE n° 543070500), comércio varejista de madeira e artefatos (CNAE n° 474400200), comércio atacadista de materiais de construção em geral (CNAE n° 467969900), comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE n° 474409900) e comércio



atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças (CNAE nº 466560000), na Avenida Rio Verde, nº 2.690, quadra 29, lote 08E, Vila Rosa, Goiânia-GO.

Protocolo 470095

Mário Alves Ribeiro, CPF 008.411.456-87, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caçu, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Irrigação por Pivô Central com área de 40,00 ha na Fazenda Paraíso, localizada no município de Caçu, Goiás.

Protocolo 470151

LF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.642.759/0001-50, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia - SEMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para Serviço de Coleta de resíduos não perigosos, com endereço à Av. Ribeirão Preto, S/N, Qd. 55, Lt. 16, Jardim Nova Era, Aparecida De Goiânia - GO, CEP: 74916-095. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 470153

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS, CNPJ 01.038.751/0001-60, torna público que requereu à Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento para desenvolvimento da atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e atividades secundárias na Rua Visconde de Taunay, nº 134, Jundiá, Anápolis-Goiás.

Protocolo 470155

A VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 09.167.467/0001-03, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goianésia, licença Ambiental Única (LAU), para a atividade de Loteamento, propriedade localizada em gleba da Fazenda "Calção de Couro", oriunda da matrícula 21.254, do cartório de registros de Goianésia, local denominado "Residencial Triunfo", Goianésia, GO, Brasil. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 470189

ROLAMENTOS BRASIL LTDA com o CNPJ: 49.572.058/0001-07 torna público que requereu da AMMA - Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, as Licenças Ambientais de Instalação e Operação para Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Sito na Av. Moinho dos Ventos, 741, Q.13, L.13, Lot. Moinho dos Ventos, Goiânia-GO. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

Protocolo 470313

REGULAMENTO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O Conselho de Administração da Fundação Universitária Evangélica/FUNEV, neste ato representado por seu Presidente, Cicilio Alves de Moraes, no desempenho de suas funções estatutárias, conforme prevê o Art. 14, XIV, do Estatuto Social, e em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 21.740/2022 do Estado de Goiás e Art. 4º, VII, da Lei nº 4.173/2021 do Município de Anápolis, APROVA o presente **REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**, que vigorará com a seguinte redação:

CAPÍTULO I OBJETIVOS, VIGÊNCIA, ABRANGÊNCIA E PRINCÍPIOS

Art. 1º - O presente instrumento tem como objetivo estabelecer e regulamentar os procedimentos para o recrutamento, a seleção e a contratação de pessoal, a serem realizados pela Fundação Universitária Evangélica/FUNEV com a utilização de recursos financeiros provenientes de Contratos de Gestão, bem como caracterizar e definir os procedimentos padrões, identificando e conceituando os recursos a serem utilizados.

Art. 2º - Na condição de Organização Social, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 9.469, de 16 julho de 2019, e no Município de Anápolis por meio do Decreto nº 40.281, de 11 de novembro de 2016, este regulamento, se submete à orientação da ADI 1923,a qual dispõe que a seleção de pessoal pelas Organizações Sociais deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios constitucionais previstos no Art. 37 da CF, e atenderá aos objetivos das unidades Estaduais e Municipais gerenciadas pela FUNEV.

Art. 3º - O presente regulamento possuirá vigência por prazo indeterminado, será aplicável à Fundação Universitária Evangélica/FUNEV no âmbito das atividades realizadas nas unidades Estaduais e Municipais gerenciadas através de Contrato de Gestão e regerá todos os processos de recrutamento, seleção e contratação de pessoal, observando as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - É vedada, nos termos da Lei Federal nº 9.029/95, a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 5º - Os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal serão realizados pela área de Recursos Humanos da FUNEV, por meio de técnicas e pessoal capacitado, facultando-se a realização por terceiro interposto, total ou parcialmente, obedecidos em quaisquer casos os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO II GLOSSÁRIO

Art. 6º - Para fins de interpretação e aplicação deste Regulamento, considera-se:

I. Recrutamento: toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair candidatos interessados ao preenchimento de cargo, a partir de uma vaga com perfil e necessidade previamente definidos.

II. Recrutamento externo: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos externos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da FUNEV.

III. Recrutamento interno: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da FUNEV.

IV. Recrutamento misto: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos e externos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da FUNEV.

V. Cargo: composição de todas as atividades desempenhadas pelo profissional empregado que podem ser englobadas em um todo unificado e que figura em certa posição formal do organograma da FUNEV.

VI. Função: conjunto de tarefas ou de atribuições, sistemáticas e reiteradas.

VII. Triagem: Análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no formulário de cadastro do currículo e os requisitos publicados da vaga.

VIII. Seleção: toda atividade desenvolvida para a escolha, dentre os candidatos triados, do profissional que melhor atenda aos requisitos da vaga.

IX. Pessoal: todos os profissionais que desempenham atividade vinculada aos objetivos da unidade hospitalar, com vínculo empregatício direto, não terceirizado.



X. Remanejamento: movimentação de pessoal entre setores ou entre unidades da FUNEV, no mesmo cargo.

XI. Promoção: alteração de cargo ou função, em linha ascendente, do profissional já empregado da FUNEV.

CAPÍTULO III RESPONSÁVEIS

Art. 7º - O Encarregado de Recursos Humanos será o responsável por orientar os procedimentos para o recrutamento e seleção de pessoal.

Art. 8º - A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante autorização expressa do Diretor Executivo da FUNEV. Autorizada a abertura pelo Diretor Executivo, o Encarregado de Recursos Humanos dará início aos procedimentos para preenchimento da(s) vaga(s), obedecidas as fases de recrutamento e seleção.

Parágrafo único - A seleção de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser interna, externa ou mista.

CAPÍTULO IV PUBLICAÇÃO, MODALIDADE E PRAZO DE INSCRIÇÃO

Art. 9º - A divulgação do processo de recrutamento e seleção de pessoal dar-se-á por meio de publicação no endereço eletrônico da FUNEV.

Art. 10º - A publicação do aviso e do edital do processo de recrutamento e seleção de pessoal será realizada no endereço eletrônico da FUNEV <https://funev.org.br/>. O edital deverá conter todas as informações da vaga, cargo, a quantidade de vagas, ampla concorrência aos candidatos com ou sem deficiência, a carga horária, salário, benefícios, perfil básico exigido para o cargo ou função, etapas e datas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, o endereço da unidade, e prazo para o cadastro dos currículos no próprio site.

Parágrafo único - As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas exclusivamente no endereço eletrônico da FUNEV;

Art. 11 - Todas as vagas publicadas ficarão abertas para inscrição de candidatos pelo período mínimo de 03 (três) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria Executiva da FUNEV, desde que devidamente justificado.

Art. 12 - Após a publicação do edital de recrutamento e seleção de pessoal, o endereço eletrônico da FUNEV é o canal de comunicação com os candidatos para todas as etapas do processo seletivo, informações gerais, comunicação de data, horário e local da realização de cada etapa do processo seletivo e suas eventuais alterações, bem como da divulgação dos resultados e convocação para cada uma das etapas.

Parágrafo único - Outros meios de comunicação, além do site eletrônico da FUNEV, poderão ser utilizados sempre que a administração julgar conveniente.

Art. 13 - Encerradas as inscrições, dar-se-á início ao processo de triagem, devendo os candidatos triados para os processos seletivos em aberto comparecer nos dias e horários publicados no edital para participação em cada uma das etapas do processo.

CAPÍTULO V DAS FORMAS, ETAPAS E CRITÉRIOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 14 - A seleção dos candidatos obedecerá aos critérios tecnicamente admitidos, por meio de triagem curricular/análise curricular, avaliação específica/prova situacional (prática), entrevista comportamental e técnica, podendo ser conjugada a outros

instrumentos como, avaliação psicológica e/ou testes psicológicos, dinâmica de grupos, dentre outros legalmente admitidos, desde que previamente previstos e divulgados no edital.

Parágrafo único - O Processo de Seleção de Pessoal da FUNEV poderá utilizar as formas de avaliação citadas no caput do Art. 14, separadamente ou simultaneamente, a depender das exigências descritas no edital.

SEÇÃO I TRIAGEM CURRICULAR/ANÁLISE CURRICULAR

Art. 15 - A triagem curricular/análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na verificação comparativa entre as informações registradas no currículo cadastrado pelo candidato no site da FUNEV e os requisitos publicados da vaga, bem como na verificação da habilitação e/ou qualificação profissional e da experiência para o cargo pretendido.

Art. 16 - Todas as informações qualitativas e quantitativas inerentes aos requisitos exigidos para a vaga deverão ser comprovadas pelo candidato, por meio de documentos hábeis que deverão ser apresentados no ato do cadastro do currículo.

Art. 17 - A ausência de informações capazes de qualificar o candidato em face dos requisitos exigidos para o cargo ensejará a não convocação do candidato para as etapas subsequentes.

Art. 18 - A relação dos candidatos cujos currículos foram triados para a vaga será publicada no site eletrônico da FUNEV.

Art. 19 - O critério da análise curricular é classificatório e eliminatório, sendo assim, o edital informará quais as condições de pontuação por titulação e experiência e quando aplicável, o peso.

SEÇÃO II PROVA TÉCNICA E/OU SITUACIONAL (PRÁTICA)

Art. 20 - A prova técnica e/ou prova situacional, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação das habilidades, materiais de conhecimento geral e/ou vinculadas à área de trabalho em que o candidato desenvolverá o seu exercício funcional.

I. A prova técnica conterá questões objetivas e/ou subjetivas, com conteúdo de conhecimentos gerais e/ou conhecimentos específicos, conforme requeira o perfil da vaga, previamente divulgado no edital.

II. A prova situacional (prática) será de vivência, estudo de caso, entre outros, conforme requeira o perfil da vaga, previamente divulgado no edital.

Parágrafo único - O edital informará os critérios de pontuação e de ponto de corte, bem como a quantidade de etapas para cada cargo.

Art. 21 - A prova técnica e/ou situacional será aplicada em dia, horário e local previamente definidos no site da FUNEV.

SEÇÃO III ENTREVISTA COMPORTAMENTAL E TÉCNICA

Art. 22 - A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, tem por objetivo verificar as competências comportamentais e técnicas, as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, seu domínio na área pretendida, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais, bem como sua disponibilidade para início das atividades e condições de cumprimento das jornadas estabelecidas.

I. As entrevistas serão realizadas pelo Recursos Humanos e/ou o responsável da área técnica do cargo pretendido.

II. A data, horário e local para a realização das entrevistas serão previamente informados no edital ou no site eletrônico da



FUNEV.

SEÇÃO IV AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E/OU TÉCNICAS VIVENCIAIS

Art. 23 - A avaliação psicológica, mediante aplicação de testes psicológicos/psicométricos e/ou testes de personalidade, de caráter classificatório, consiste na coleta e interpretação de dados obtidos por meio de um conjunto de procedimentos confiáveis, entendido como aqueles reconhecidos pela ciência psicológica. A avaliação técnica vivencial, mediante aplicação de dinâmica de grupo, de caráter classificatório, consiste no conjunto de técnicas para a identificação das atitudes e comportamentos dos indivíduos que possibilitam a criação e recriação do conhecimento.

I. A avaliação psicológica e/ou técnica vivencial, somente poderão ser aplicadas se constarem previamente no edital.

II. Essa etapa será conduzida, obrigatoriamente, pela área responsável pela seleção, através de seu quadro de psicólogos, ou a critério da administração, através de empresa de consultoria ou profissionais da área de psicologia contratados especificamente para este fim.

III. A data, horário e local para a realização da avaliação psicológica e/ou dinâmica de grupo serão previamente informados no edital ou no site eletrônico da FUNEV.

SEÇÃO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Será automaticamente desclassificado o candidato que, selecionado para qualquer etapa não comparecer no dia, horário e local determinados.

Art. 25 - O Edital definirá os critérios de desempate nos casos de empate de pontuação entre candidatos em qualquer das etapas.

Art. 26 - A aprovação do candidato no procedimento de recrutamento e seleção não gera direito subjetivo à contratação, sendo facultado à FUNEV o direito de não proceder com a contratação.

Art. 27 - A contratação do candidato selecionado se efetivará mediante:

- I. Conveniência administrativa e operacional.
- II. Disponibilidade financeira.
- III. Entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no instrumento de divulgação da vaga.
- IV. Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas.
- V. Demais dispositivos estatutários e previsão legal.

Parágrafo Único - O não comparecimento no dia e local previstos no edital ou a ausência de documentação exigida no Art. 28, inciso III e IV, ensejará na eliminação do candidato.

CAPÍTULO VI CADASTRO DE RESERVA

Art. 28 - A FUNEV poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo, cujo resultado final tenha sido publicado a menos de 06 (seis) meses para o mesmo cargo.

I. A convocação de que trata o caput do Art. 28 obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

II. Os candidatos classificados poderão constituir o cadastro de reserva com validade de 06 (seis) meses, em conformidade com o Art. 28, ou por prazo superior a critério da Diretoria Executiva.

III. A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade da FUNEV, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a utilização do cadastro de reserva.

Parágrafo único - A seleção para o cadastro reserva não gera direito subjetivo à contratação, sendo facultado à FUNEV o direito de não proceder com a contratação.

CAPÍTULO VII EXCEPCIONALIDADES E VEDAÇÕES

Art. 29 - O preenchimento dos cargos de confiança (diretoria, gerência, coordenação, encarregado, supervisão, assessoria, ouvidor e responsável técnico e chefias de áreas), previstos no organograma, por se tratar de atividade de liderança e gestão, será de livre escolha da Diretoria Executiva da FUNEV, mediante formalização do Ato Designatório.

Art. 30 - Os Diretores das unidades gerenciadas pela FUNEV são de livre escolha do Conselho de Administração e Diretoria Executiva da FUNEV, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia.

Art. 31 - É vedada a participação, no Conselho de Administração e em Diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado, dos Presidentes de autarquia ou fundação, dos Senadores, dos Deputados Federais, dos Deputados Estaduais, dos membros do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios também dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nela compreendidas as empresas estatais, todos do Estado de Goiás.

Art. 32 - É vedada a participação, no Conselho de Administração e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, dos secretários municipais, Presidentes de autarquia ou fundações, vereadores e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, direta e indireta.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os atos regulamentares necessários ao cumprimento deste regulamento, ressalvados os casos de competência do Conselho de Administração, serão baixados pela Diretoria Executiva.

Art. 34 - A FUNEV disponibilizará os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção.

Art. 35 - Todos os documentos relacionados ao recrutamento e seleção deverão ser processualizados e/ou digitalizados e arquivados no Recursos Humanos da unidade, por um período de 05 (cinco) anos, facultado o acesso às informações aos interessados, resguardada a imposição de sigilo profissional.

Art. 36 - Os casos omissos, não tratados na Política Interna, Regimento Interno e outros, serão resolvidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva da FUNEV, quando assim o determinar o Conselho de Administração da FUNEV.

Art. 37 - A FUNEV editará normativos específicos para o detalhamento das atividades ora disciplinadas, bem como editar as cartilhas, manuais, orientações e instruções normativas, com objetivo de uniformizar procedimentos em matéria de execução contratual e divulgar possíveis recomendações dos órgãos de controle.



Art. 38 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da FUNEV e publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 40 - A eficácia dos termos deste regulamento se submete ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pela Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e pelo Conselho de Administração da FUNEV, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 33 da Lei nº 21.740/2022 do Estado de Goiás e no parágrafo único do Art. 32, da Lei nº 4.173/2021 do Município de Anápolis.

Anápolis/GO, 14 de junho de 2024.

Cicilio Alves de Moraes
Presidente do Conselho de Administração
FUNEV

Protocolo 469974

A COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., CNPJ 61.082.426/0016-02, torna público que recebeu da Secretaria De Estado De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a Licença Ambiental De Operação (Integração) nº 20241537, referente a atividade indústria farmacêutica de produção de medicamentos com matéria-prima de síntese química e produção de solução parenterais, no local Rua VP 01, SN, Quadra 02A Modulo 05, Distrito Agroindustrial De Anápolis - DAIA, Anápolis-GO.

Protocolo 469963

AGRO CARREGAL PESQUISA E PROTECAO DE PLANTAS LTDA torna público que **RECEBEU** da **SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde/GO**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO 067/2024** válido até 07/06/2028 para a atividade de **Estação experimental de pesquisa para ensaios de eficácia e praticabilidade agrônômica de agrotóxicos e afins com finalidade fitossanitária**, sito na ESTM Rio Verde à Jataí km 06 à direita 02 km - Zona Rural, Rio Verde/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Protocolo 469965

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.º02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 horas, do dia 15 de julho de 2024, **CONCORRÊNCIA** do tipo menor preço, contratação de serviços para pavimentação e recapeamento de vias urbanas, drenagens superficiais e sinalizações horizontais e verticais. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinopolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 28 de junho de 2024. Iara Pereira Dos Santos. Agente de Contratação.

Protocolo 469980

UNIÃO PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP CNPJ 00.277.199/0001-08, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis-Goiás, a Licença Ambiental de Funcionamento (LF), para atividade 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos. No Av Nair Xavier Correia, Nº 885, Jardim Alexandrina, CEP 75060-130, Anápolis - GO. com data de validade até 25/06/2028 Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 469981

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 - EDITAL N.º 01/2024 - ABERTURA E REGULAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.867.150/0001-90, com sede administrativa na Avenida João Ferreira da Cunha, 55, Centro, Mossâmedes/GO, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria n.º 18/2024, da Presidência da Câmara

Municipal, torna pública a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva para o quadro de cargos efetivos do Poder Legislativo. O edital de abertura e regulamento e anexos encontram-se publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal e nos sítios www.mossamedes.go.leg.br e www.aroieira.org.br, na Internet. Mossâmedes-GO, em 28 de junho de 2024. **VANDERLI SEVERINO DA COSTA**, Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Protocolo 469997

JOÃO WANDELICI ROMEIRO inscrito no CPF nº 757.036.106-72, torna público que recebeu da SAMA, a Licença de Operação LO 004.B.2024, LO 005.B.2024 válidas até 26/06/2027, para atividade de Irrigação por Aspersão - Pivô Central, no município de Campo Alegre de Goiás.

Protocolo 470007

Aviso de requerimento de licença ambiental. Inngredy Cristina Santana Rodrigues, inscrita no CPF nº. 702.892.741-50, residente e domiciliada na Rua Vieira, nº. 15, centro, Faina - Goiás, torna público que requereu do CONSED/GO - Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás, a Licença Ambiental Instalação - LI, de acordo com a resolução CONAMA nº. 06/1986, para a finalidade de parcelamento de solo urbano com a implantação de loteamento no perímetro urbano do Município de Faina GO. Faina - GO, 28 de junho de 2024. Inngredy Cristina Santana Rodrigues - Empreendedora

Protocolo 470117

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba. Aviso de licitação concorrência pública N° 003/2024. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 17 de julho de 2024, às 09h00min na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula - Goiatuba - GO, licitação na modalidade concorrência pública (presencial), do tipo proposta de menor preço, regime de execução empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma da área dos servidores campus da FESG/Unicerrado, localizado na Rodovia GO-320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba/GO, CEP nº 75.600-000, conforme condições que compõem o Anexo I do edital, de acordo com as normas da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores Lei municipal 3.275/2023, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br - mais - Licitações e contratos) ou pelo fone (64) 3495 8108 ou e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br. Goiatuba, 01 de julho de 2024. Vaneide Cardoso Oliveira - Agente de contratação

Protocolo 470143

CENTRO MÉDICO E ESPECIALIDADES JUDITHE FERREIRA LTDA CNP Nº **25.408.736/0001-24** perante a **Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos** do Município de Anápolis GO, torna Público que requereu a **Licença Ambiental de Funcionamento (LF)**, para a atividade: **CNAE: 86.30-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS** e demais atividades secundárias, na seguinte via: RUA CAETANO PUGLISE, Nº 170, QUADRA 15, LOTE 11, JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 470162

JOSÉ ANTÔNIO VITTI, CPF: 656.310.991-87 torna público que requereu junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o licenciamento ambiental de funcionamento para 1 barragem instalada em imóvel rural denominado Fazenda Vitória - Santa Rita - Muquem do João Rodrigues - Tijucu - Chácara Santa Luzia, que está localizada na zona rural do município de Cristianópolis, estado de Goiás. O imóvel possui área de 361,0669 hectares.

Protocolo 470233

SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA. Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás a Autorização para Manejo de Fauna Silvestre, com validade de 06122025, para Monitoramento de Fauna Silvestre a ser executado na área de influência do empreendimento da Serra Verde Pesquisa e Mineração LTDA no Município de Minaçu - GO.

Protocolo 470248

DELMAR JOSÉ VIEIRA, INSCRITO NO CPF nº 492.891.366-34, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alvorada do Norte-GO o Registro Ambiental para Pecuária Extensiva na Fazenda Saco dos Morrinhos, situada no município de Alvorada do Norte-GO.

Protocolo 470280

Romeu Carlos Faita CPF 701858599-68 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Planaltina - GO a licença de corte de árvores isoladas de 183,0600 ha para a Fazenda Córrego Rico, situada Rodovia GO-230, KM15, Zona Rural, Planaltina-GO.

Protocolo 470323

